Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO I – CARTA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

(Local e data)

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ-DF

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores:
Apresentamos a V.Sa. nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº, consubstanciado no seu Edital e seus anexos , o qual foi examinado por nossa empresa , nas condições estabelecidas abaixo:

Valor de Remuneração Mensal Mínima de Garantia: Preço Mensal de R$..... (reais)
Valor da Outorga: Preço total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Valor de Investimento: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Concordamos com a aplicação do Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado sobre o Faturamento Bruto Mensal auferido na exploração comercial objeto deste Pregão Eletrônico para definir o Valor da Remuneração Mensal Mínima de Garantia ,o que for maior.

Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente Pregão e que recebemos todas as informações necessárias para elaboração desta proposta.

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura deste pregão.

ASSINATURA REPRESENTANTE.

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social/CNPJ/Endereço/Telefone
Nome Completo Representante
Assinatura Representante/ou Procurador devidamente qualificado.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL **ANEXO II**
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA

VIABILIDADE ECONÔMICA - MODELAGEM FINANCEIRA A TERMO PRESENTE- TERCEIRIZAÇÃO PUBLICIDADE

R$ 1.000,00

PERÍODO	OUTORGA	INVESTIMENTOS EM MÍDIA	REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL	RECEITA BRUTA	IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	TOTAL	ACUMULADO PARA PAYBACK	vpl parcelas	
1º mês	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-497,51	-497,51	
2º mês	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-992,55	-495,04	-992,55
3º mês	0,00	0,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00	-1.189,58	-197,03	-1.189,58
4º mês	0,00	0,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00	-1.385,63	-196,05	-1.385,63
5º mês	0,00	0,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00	-1.580,70	-195,07	-1.580,70
6º mês	0,00	0,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00	-1.774,81	-194,10	-1.774,81
7º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	-1.564,86	209,95	-1.564,86
8º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	-1.355,96	208,90	-1.355,96
9º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	-1.148,09	207,86	-1.148,09
10º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	-941,26	206,83	-941,26
11º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	-735,46	205,80	-735,46
12º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	-530,68	204,78	-530,68
13º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-483,12	47,56	-483,12
14º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-435,80	47,32	-435,80
15º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-388,71	47,09	-388,71
16º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-341,86	46,85	-341,86
17º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-295,23	46,62	-295,23
18º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-248,84	46,39	-248,84
19º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-202,69	46,16	-202,69
20º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-156,76	45,93	-156,76
21º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-111,06	45,70	-111,06
22º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-65,58	45,47	-65,58
23º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	-20,33	45,25	-20,33
24º mês	0,00	-166,66	-200,00	502,90	-85,49	50,75	24,69	45,02	24,69
25º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	216,61	191,92	216,61
26º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	407,57	190,97	407,57
27º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	597,59	190,02	597,59
28º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	786,66	189,07	786,66
29º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	974,79	188,13	974,79
30º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	1.161,98	187,19	1.161,98
31º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	1.348,25	186,26	1.348,25
32º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	1.533,58	185,34	1.533,58
33º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	1.718,00	184,41	1.718,00
34º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	1.901,49	183,50	1.901,49
35º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	2.084,08	182,58	2.084,08
36º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	2.265,75	181,68	2.265,75
37º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	2.446,52	180,77	2.446,52
38º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	2.626,39	179,87	2.626,39
39º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	2.805,37	178,98	2.805,37
40º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	2.983,46	178,09	2.983,46
41º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	3.160,66	177,20	3.160,66
42º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	3.336,98	176,32	3.336,98
43º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	3.512,42	175,44	3.512,42
44º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	3.686,99	174,57	3.686,99
45º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	3.860,69	173,70	3.860,69
46º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	4.033,52	172,84	4.033,52
47º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	4.205,50	171,98	4.205,50
48º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	4.376,62	171,12	4.376,62
49º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	4.546,89	170,27	4.546,89
50º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	4.716,31	169,42	4.716,31
51º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	4.884,89	168,58	4.884,89

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL **ANEXO II**
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA

VIABILIDADE ECONÔMICA - MODELAGEM FINANCEIRA A TERMO PRESENTE- TERCEIRIZAÇÃO PUBLICIDADE

R$ 1.000,00

PERÍODO	OUTORGA	INVESTIMENTOS EM MÍDIA	REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL	RECEITA BRUTA	IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	TOTAL	ACUMULADO PARA PAYBACK	vpl parcelas	
52º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	5.052,63	167,74	5.052,63
53º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	5.219,54	166,91	5.219,54
54º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	5.385,61	166,08	5.385,61
55º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	5.550,86	165,25	5.550,86
56º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	5.715,29	164,43	5.715,29
57º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	5.878,90	163,61	5.878,90
58º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	6.041,70	162,80	6.041,70
59º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	6.203,68	161,99	6.203,68
60º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	6.364,86	161,18	6.364,86
61º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	6.525,24	160,38	6.525,24
62º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	6.684,82	159,58	6.684,82
63º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	6.843,60	158,79	6.843,60
64º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	7.001,60	158,00	7.001,60
65º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	7.158,81	157,21	7.158,81
66º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	7.315,24	156,43	7.315,24
67º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	7.470,89	155,65	7.470,89
68º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	7.625,76	154,88	7.625,76
69º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	7.779,87	154,10	7.779,87
70º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	7.933,20	153,34	7.933,20
71º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	8.085,78	152,57	8.085,78
72º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	8.237,59	151,82	8.237,59
73º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	8.388,66	151,06	8.388,66
74º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	8.538,96	150,31	8.538,96
75º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	8.688,53	149,56	8.688,53
76º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	8.837,34	148,82	8.837,34
77º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	8.985,42	148,08	8.985,42
78º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	9.132,76	147,34	9.132,76
79º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	9.279,37	146,61	9.279,37
80º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	9.425,24	145,88	9.425,24
81º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	9.570,40	145,15	9.570,40
82º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	9.714,83	144,43	9.714,83
83º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	9.858,54	143,71	9.858,54
84º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	10.001,53	143,00	10.001,53
85º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	10.143,82	142,28	10.143,82
86º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	10.285,39	141,58	10.285,39
87º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	10.426,27	140,87	10.426,27
88º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	10.566,44	140,17	10.566,44
89º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	10.705,91	139,47	10.705,91
90º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	10.844,69	138,78	10.844,69
91º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	10.982,78	138,09	10.982,78
92º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	11.120,19	137,40	11.120,19
93º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	11.256,90	136,72	11.256,90
94º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	11.392,94	136,04	11.392,94
95º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	11.528,31	135,36	11.528,31
96º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	11.663,00	134,69	11.663,00
97º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	11.797,01	134,02	11.797,01
98º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	11.930,37	133,35	11.930,37
99º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	12.063,05	132,69	12.063,05
100º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	12.195,08	132,03	12.195,08
101º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	12.326,45	131,37	12.326,45

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL **ANEXO II**
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA

VIABILIDADE ECONÔMICA - MODELAGEM FINANCEIRA A TERMO PRESENTE- TERCEIRIZAÇÃO PUBLICIDADE

R$ 1.000,00

PERÍODO	OUTORGA	INVESTIMENTOS EM MÍDIA	REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL	RECEITA BRUTA	IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	TOTAL	ACUMULADO PARA PAYBACK	vpl parcelas	
102º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	12.457,17	130,72	12.457,17
103º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	12.587,24	130,07	12.587,24
104º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	12.716,66	129,42	12.716,66
105º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	12.845,44	128,78	12.845,44
106º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	12.973,57	128,14	12.973,57
107º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	13.101,07	127,50	13.101,07
108º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	13.227,94	126,86	13.227,94
109º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	13.354,17	126,23	13.354,17
110º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	13.479,77	125,60	13.479,77
111º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	13.604,75	124,98	13.604,75
112º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	13.729,11	124,36	13.729,11
113º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	13.852,85	123,74	13.852,85
114º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	13.975,98	123,12	13.975,98
115º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	14.098,49	122,51	14.098,49
116º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	14.220,39	121,90	14.220,39
117º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	14.341,68	121,30	14.341,68
118º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	14.462,38	120,69	14.462,38
119º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	14.582,47	120,09	14.582,47
120º mês	0,00	0,00	-200,00	502,90	-85,49	217,41	14.701,96	119,49	14.701,96
TOTAL	**-1.000,00**	**-1.999,92**	**-23.600,00**	**57.330,60**	**-9.746,20**	**20.984,48**		**14.701,96**	
VPL	**-992,55**	**-1.823,92**	**-17.617,67**	**42.332,65**	**-7.196,55**	**14.701,96**			

VPL = R$ 14.701,96

Taxa de Atratividade de Capital = 0,5% A.M.

TIR = 6,95%

1ª FASE DO PROJETO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DO METRÔ-DF

PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

ESTAÇÕES
CIRCUITOS
TRENS
PROJETOS ESPECIAIS

ÍNDICE

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	3
PAINEL VERTICAL	4
PAINEL HORIZONTAL	5
PAINEL MOBILIÁRIO METRÔ-DF	6
PAINÉIS INDIVIDUAIS	7 A 12
MAPA DE LOCALIZAÇÃO	13 A 28
CIRCUITOS	29 A 59
AVISO	60
TRENS	61 A 64
PROJETOS ESPECIAIS	65 E 66

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I) O projeto de comunicação visual deverá conter a discriminação dos materiais, texturas e cores, respeitando o formato horizontal ou vertical, sem interferência na comunicação visual da estação, vedada a utilização de cartazes manuscritos ou uso de cartolina.

II) As películas vinílicas autoadesivas deverão ser opacas, com acabamento semibrilho, em adesivo acrílico à base de solvente, com encolhimento máximo aplicado de 7mm e deverão possuir laminação para a proteção da publicidade.

III) Todos os painéis que possuem especificações técnicas de estrutura em metalon devem apresentar projeto com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e conter detalhes de espessura do metalon, modo de fixação, medidas corretas conferidas no local e leiaute simulado.

IV) Todas as dimensões deste anexo estão em metros (m).

V) Os painéis: SHP 15 e 16, REL 5 a 10, CES 5 a 16, GBA 5 a 16 e CEN 5 a 16 são aplicados sob estruturas com tamanhos preexistentes e deverão obedecer espaçamentos definidos pelo METRÔ-DF.

VI) Caso haja necessidade de remoção de placa de sinalização de incêndio e de segurança, o METRÔ-DF deverá ser comunicado afim de solucionar o problema. Nenhum material informativo poderá ser removido sem prévia autorização do METRÔ-DF. Nenhuma sinalização institucional do METRÔ-DF poderá ser removida.

VII) Todas as instalações e retiradas serão previamente agendadas junto ao Departamento Comercial e serão acompanhadas por um funcionário do METRÔ-DF.

PAINEL VERTICAL



Tamanho: 1,16 x 1,71m

Circuitos: 21 a 30

Especificações técnicas:

Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.

Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico.

Figura representativa:

* Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito

Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.

GRUPO	ESTAÇÃO	Localização		
		A	M	P
1	CTL	2		3
2	SHP		7	2
	REL	3		4
	ARN			
	CLA	2	2	
	GAL	6		2
3	CEC			
	GUA			6
	CEI		8	1
	FUR	4		
	SAM	8		
	CES	2		
4	CON			2
	FEI	4		
	SAS	4		
	MET	4		
	TAS	4		
5	114	9		
	102	9		4
	CEN	2		
	108	5		2
	GBA	2		
	112	12		
	ASA			1

Legendas

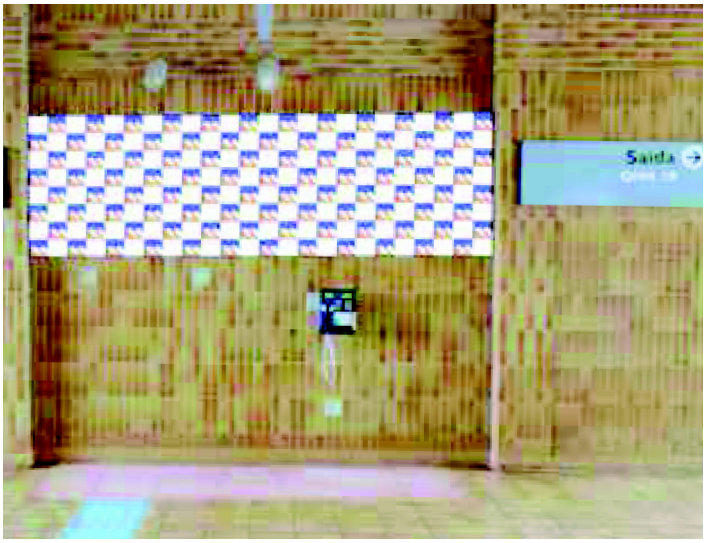
A - Acesso / M - Mezanino / P - Plataforma

CTL	Central
SHP	Shopping
REL	Praça do Relógio
ARN	Arniqueiras
CLA	Águas Claras
GAL	Galeria
CEC	Ceilândia Centro
GUA	Guará

CEI	Ceilândia
FUR	Furnas
SAM	Samam-baia
CES	Ceilândia Sul
CON	Conces-sionárias
FEI	Feira
SAS	Samam-baia Sul
MET	Centro Metro-politano

TAS	Taguatinga Sul
114	114 Sul
102	102 Sul
CEN	Ceilândia Norte
108	108 sul
GBA	Guariroba
112	112 sul
ASA	Asa Sul

PAINEL HORIZONTAL



Tamanho: 3,00 x 1,20m

Circuitos: 11 a 20

Especificações técnicas:

Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.

Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico.

Figura representativa:

Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.

GRUPO	ESTAÇÃO	Localização		
		A	M	P
1	CTL			4
2	SHP			
	REL			6
	ARN	2		1
	CLA			
	GAL			3
3	CEC			4
	GUA	1	2	4
	CEI			2
	FUR			
	SAM			4
	CES	1		
4	CON			2
	FEI	2		1
	SAS	2		1
	MET			
	TAS	2		
5	114	3		2
	102	3		1
	CEN	1		
	108	3		2
	GBA	1		
	112			2
	ASA	2		2

Legendas

A - Acesso / M - Mezanino / P - Plataforma

CTL	Central
SHP	Shopping
REL	Praça do Relógio
ARN	Arniqueiras
CLA	Águas Claras
GAL	Galeria
CEC	Ceilândia Centro
GUA	Guará

CEI	Ceilândia
FUR	Furnas
SAM	Samambaia
CES	Ceilândia Sul
CON	Concessionárias
FEI	Feira
SAS	Samambaia Sul
MET	Centro Metropolitano

TAS	Taguatinga Sul
114	114 Sul
102	102 Sul
CEN	Ceilândia Norte
108	108 sul
GBA	Guariroba
112	112 sul
ASA	Asa Sul

PAINEL MOBILIÁRIO METRÔ-DF





GRUPO	ESTAÇÃO	Localização		
		A	M	P
1	CTL			
2	SHP	2		
	REL			
	ARN			
	CLA	8		
	GAL			
3	CEC			
	GUA			
	CEI	1		
	FUR	1		
	SAM	1		
	CES			
4	CON			
	FEI	1		
	SAS	1		
	MET			
	TAS	1		
5	114			
	102			
	CEN			
	108			
	GBA			
	112			
	ASA			

Tamanho: 2,70 x 0,90m

Circuito: 31

Especificações técnicas:

O mobiliário deve ser projetado pelo cliente seguindo modelo existente no METRÔ-DF e apresentado para aprovação. O painel deve ser suspenso, com duas hastes nas laterais e painel único em cada face (2 faces).

Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico.

Figura representativa:

Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.

Legendas

A - Acesso / M - Mezanino / P - Plataforma

CTL	Central
SHP	Shopping
REL	Praça do Relógio
ARN	Arniqueiras
CLA	Águas Claras
GAL	Galeria
CEC	Ceilândia Centro
GUA	Guará

CEI	Ceilândia
FUR	Furnas
SAM	Samambaia
CES	Ceilândia Sul
CON	Concessionárias
FEI	Feira
SAS	Samambaia Sul
MET	Centro Metropolitano

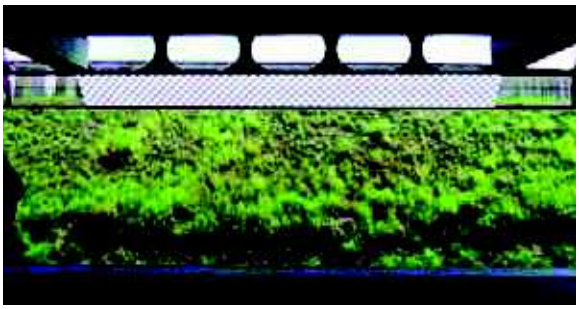
TAS	Taguatinga Sul
114	114 Sul
102	102 Sul
CEN	Ceilândia Norte
108	108 sul
GBA	Guariroba
112	112 sul
ASA	Asa Sul

PAINÉIS INDIVIDUAIS









Estes painéis são comercializados individualmente devido ao seu alto grau de prioridade. Não fazem parte de circuitos pré-determinados.

Tamanho: Vide tabela de preços

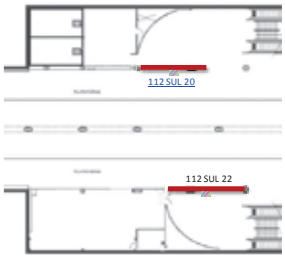
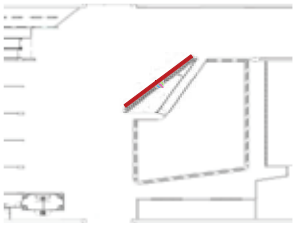
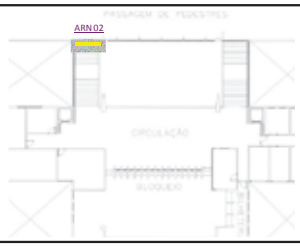
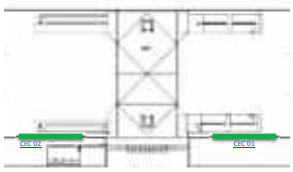
Especificações técnicas: Descrição peça a peça nas próximas páginas

Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico.

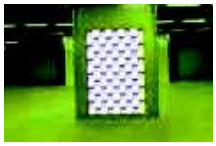
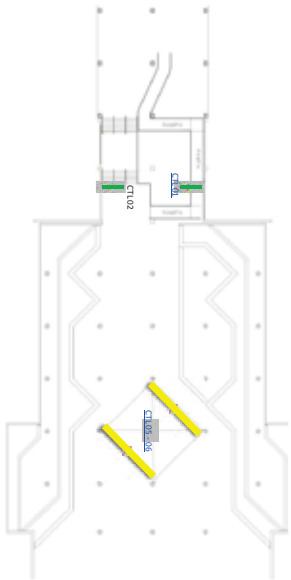
As estruturas devem garantir a estabilidade da peça.

Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.

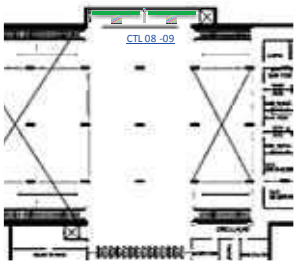
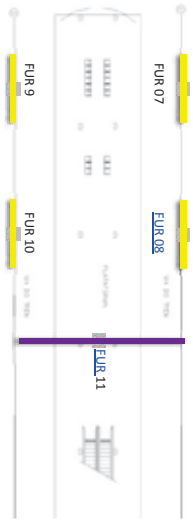
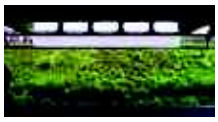
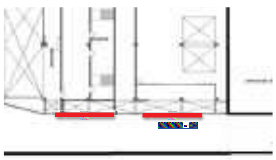
PAINÉIS INDIVIDUAIS

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES L	DIMENSÕES H	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO
112SUL 20	P	7,80	3,00		Parede Clarabóia Plataforma Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
112SUL 22	P	7,80	3,00			
114SUL 08	A	7,00	2,00		Parede Entrada Eixo W Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada nos rejuntes dos ladrilhos. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
ARN 02	A	3,00	1,20		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada nos rejuntes dos ladrilhos. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
CEC 01	M	11,00	4,00		Parede Clarabóia Mezanino Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente. -	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
CEC 02	M	11,00	4,00			
CEC 05 (3 painéis com 2 faces cada) Anunciante único.	P	5,00 (cada painel)	0,50		Entre Vias. Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na coluna. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Altura de 50cm do chão.Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
CEC 06 (3 painéis com 2 faces cada) Anunciante único.	P	5,00 (cada painel)	0,50			

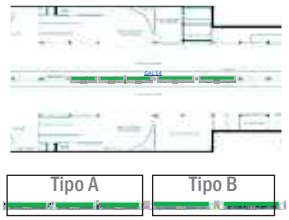
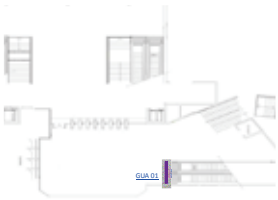
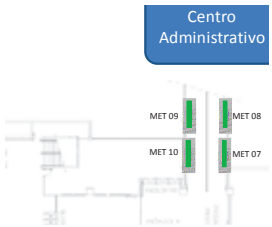
PAINÉIS INDIVIDUAIS

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES L	DIMENSÕES H	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO
CEI 10	P	4,60	2,80		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.	
CEI 13	P	4,60	2,80			Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
CEI 17	P	20,90	1,70		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-	
						Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
CLA 02	A	1,16	1,71		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.	
CLA 05	M	1,16	1,71			Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
CTL 01	A	5,50	1,60		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura. A fixação deverá ser com argolas flexiveis ou com fita dupla face VHB 19 mm. Ou sugerida em Projeto desde que não comprometa a estrutura de frestas existente.	
CTL 02	A	5,50	1,60			Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
CTL 05	A	10,80	2,20		Parede Clarabóia Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-	
CTL 06	A	10,80	2,20			Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
CTL 07	P	15,50	5,80			
						Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.

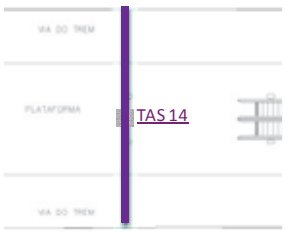
PAINÉIS INDIVIDUAIS

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES L	DIMENSÕES H	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO
CTL 08	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Os painés devem ficar a 50cm do chão e alinhados pela base um ao outro.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
CTL 09	M	5,30	1,65			
CTL 11	P	3,00	6,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS) maleáveis - parede curva. O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. O painel deve ficar a 50cm do chão.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
CTL 18	P	3,00	6,00			
FUR 07	P	10,80	1,00		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
FUR 08	P	10,80	1,00			
FUR 09	P	10,80	1,00			
FUR 10	P	10,80	1,00			
FUR 11	P	18,30	0,70		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
GAL 01	A	10,00	2,00		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada nos rejuntes dos ladrilhos. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
GAL 02	A	10,00	2,00			

PAINÉIS INDIVIDUAIS

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES L	DIMENSÕES H	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO
GAL 05	A	9,00	3,00		Parede saída estação. Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
GAL 14 (5 painéis, 3 tipo A e 2 tipo B, com 2 faces cada) Anunciante único.	P	Tipo A: 6,60 (cada painel)	Tipo A: 0,50		Entre Vias. Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na coluna. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Altura de 50cm do chão.Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
		Tipo B: 10,80 (cada painel)	Tipo B: 0,50			
GUA 01	A	3,40	1,40		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
GUA 12 (4 painéis com 2 faces cada) Anunciante único.	P	5,00 (cada painel)	0,50		Entre Vias. Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na coluna. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Altura de 50cm do chão. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
MET 07	A	5,00	1,10		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
MET 08	A	5,00	1,10			
MET 09	A	5,00	1,10			
MET 10	A	5,00	1,10			
REL 01	A	9,00	3,00		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.

PAINÉIS INDIVIDUAIS

PAINEL	LO-CAL	DIMENSÕES		MAPA DE LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO
		L	H			
REL 16	P	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. O painel deve ficar a 50cm do chão.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local.
REL 23	P	5,00	2,00			
SAM 11	P	4,60	2,80		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local
SAM 16	P	4,60	2,80			
SAM 19	P	20,90	1,70		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local
SHP 03	M	8,00	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local
SHP 09	M	8,00	1,50			
SHP 15	A	3,70	2,20		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura. A fixação deverá ser com argolas flexiveis ou com fita dupla face VHB 19 mm. Ou sugerida em Projeto. As estruturas garantam a estabilidade da peça.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local
SHP 16	A	3,70	2,20			
TAS 14	P	18,30	0,70		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.	 Foto ilustrativa. Conferir medidas no local

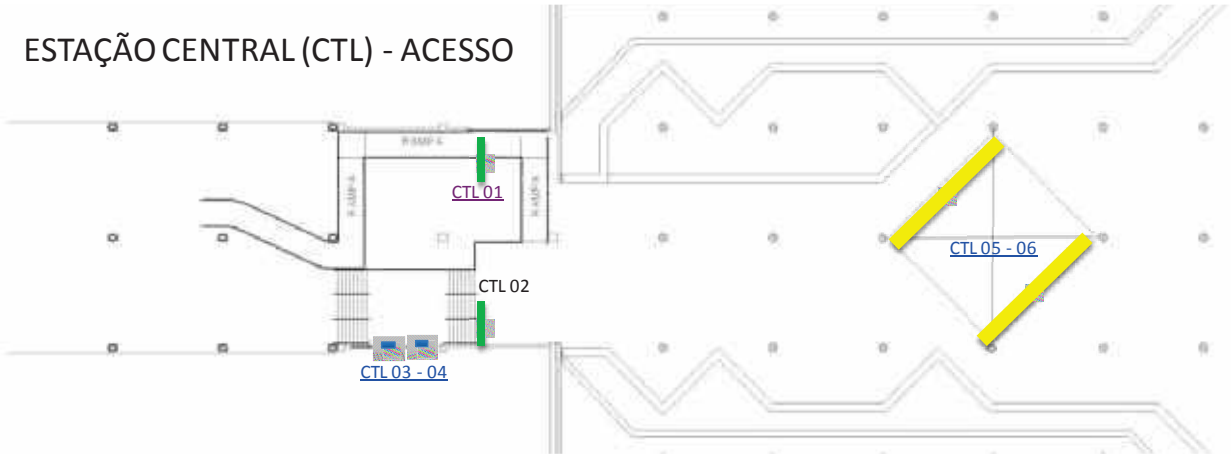
MAPA DE LOCALIZAÇÃO

A seguir, os endereçamentos de todos os espaços.

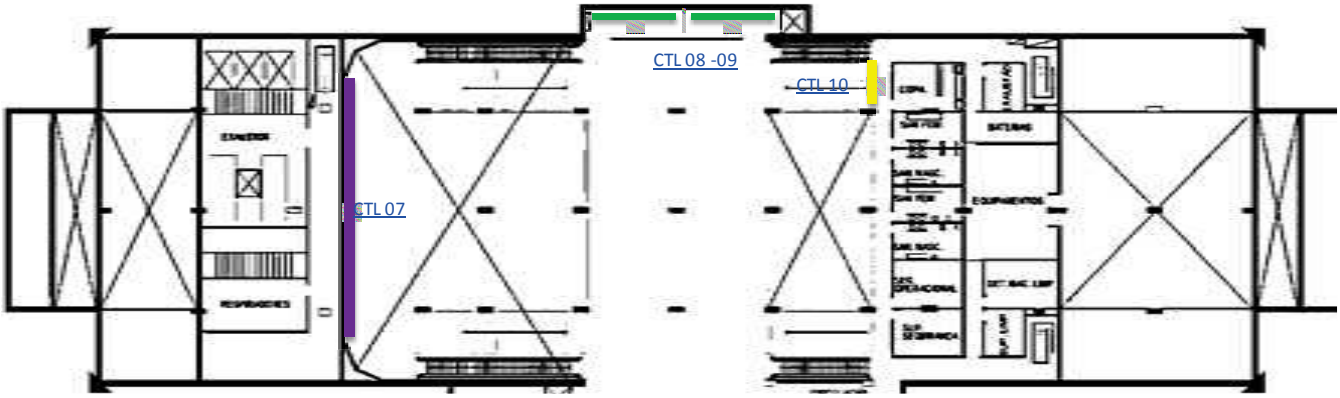
Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico.

Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.

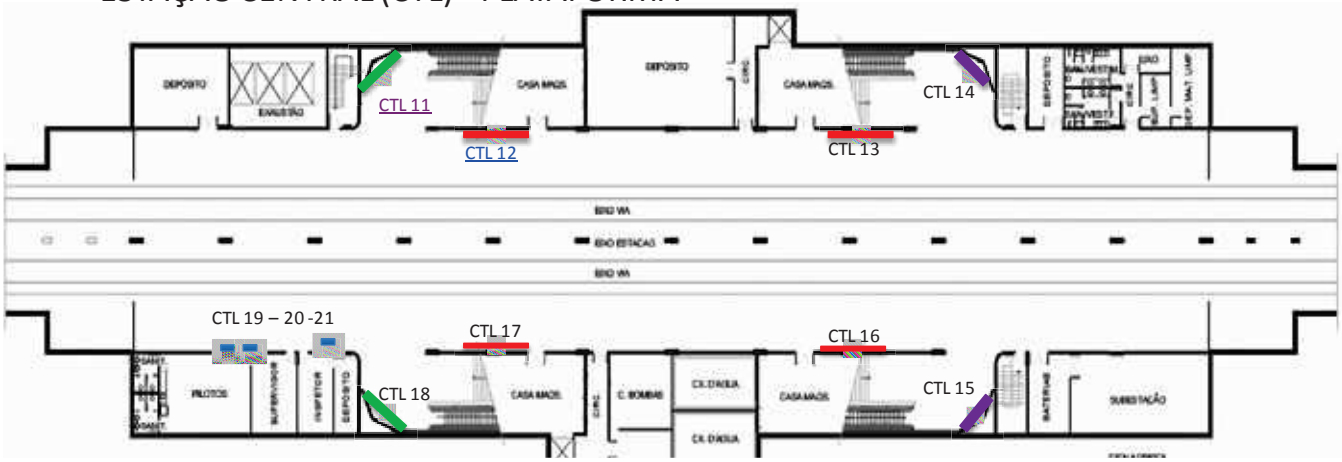
ESTAÇÃO CENTRAL (CTL) - ACESSO



ESTAÇÃO CENTRAL (CTL) - MEZANINO

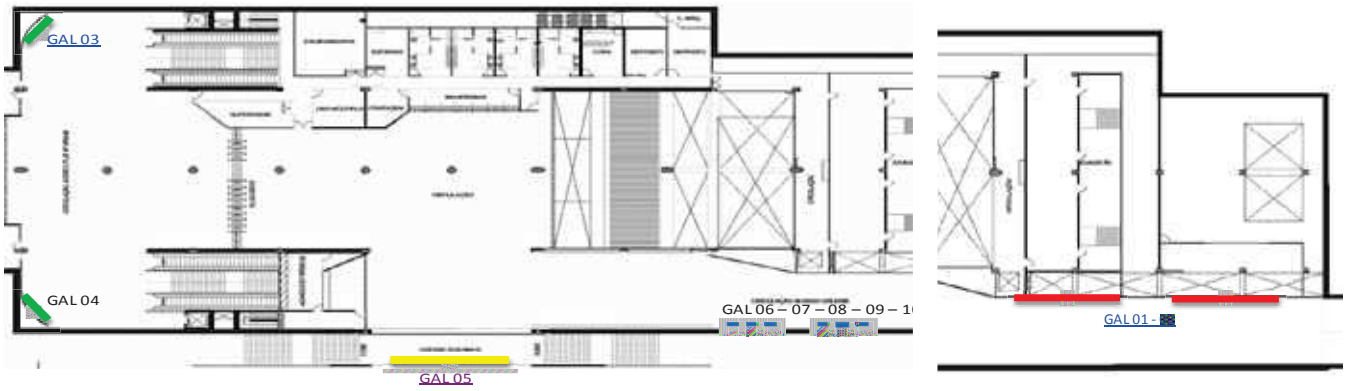


ESTAÇÃO CENTRAL (CTL) - PLATAFORMA

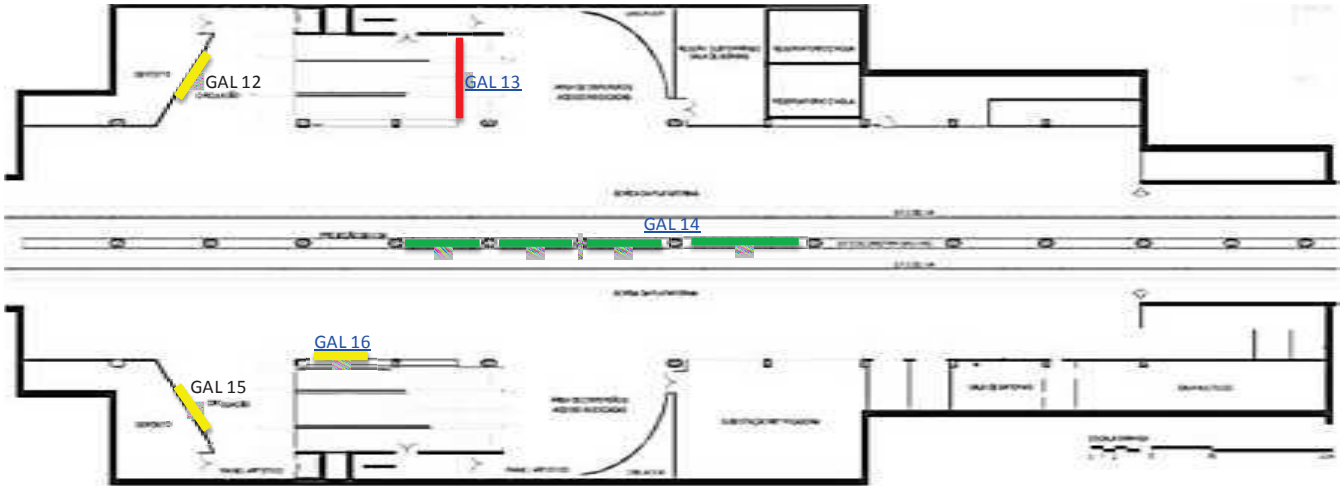


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

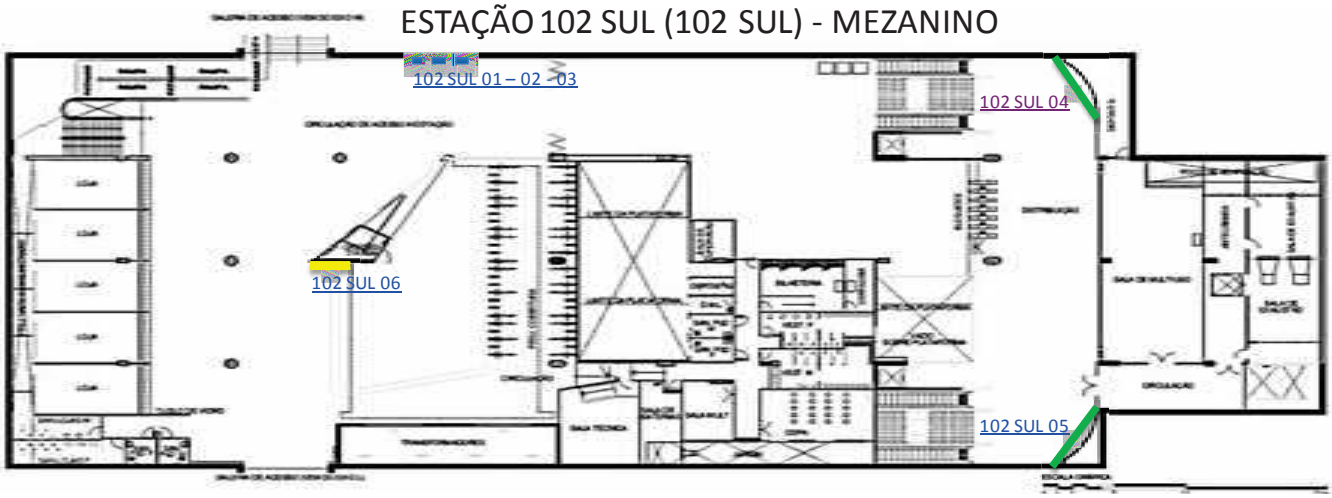
ESTAÇÃO GALERIA (GAL) ACESSO E MEZANINO



ESTAÇÃO GALERIA (GAL) - PLATAFORMA

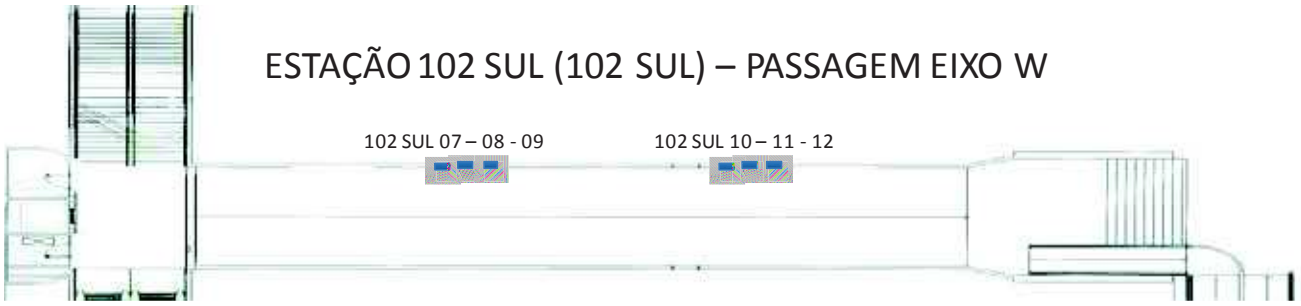


ESTAÇÃO 102 SUL (102 SUL) - MEZANINO

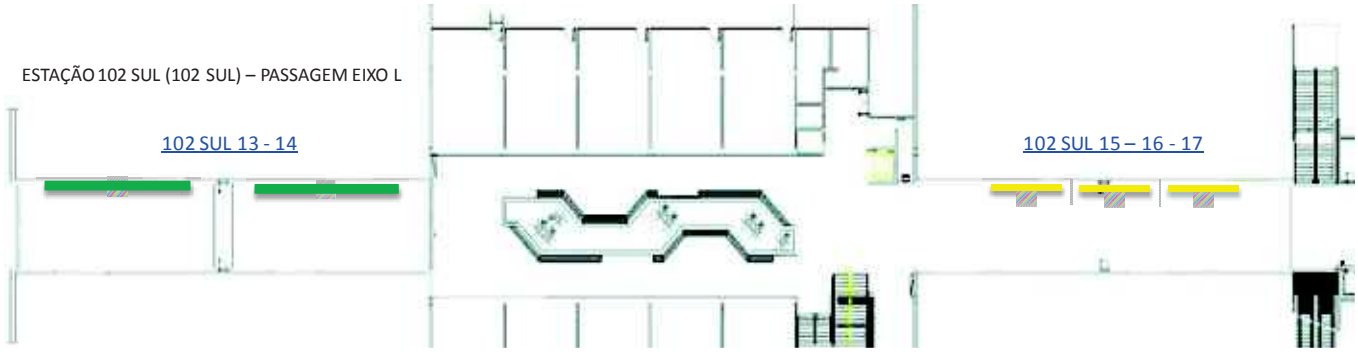


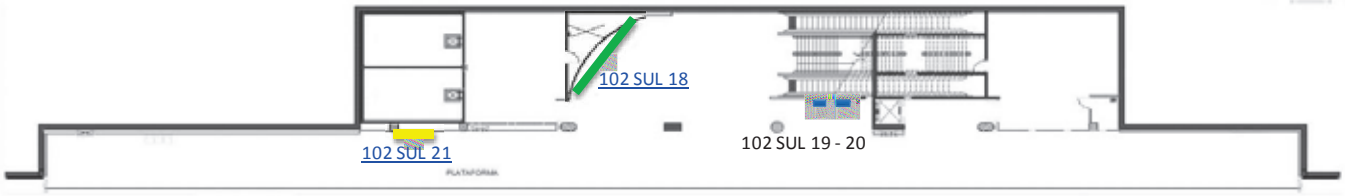
MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ESTAÇÃO 102 SUL (102 SUL) – PASSAGEM EIXO W

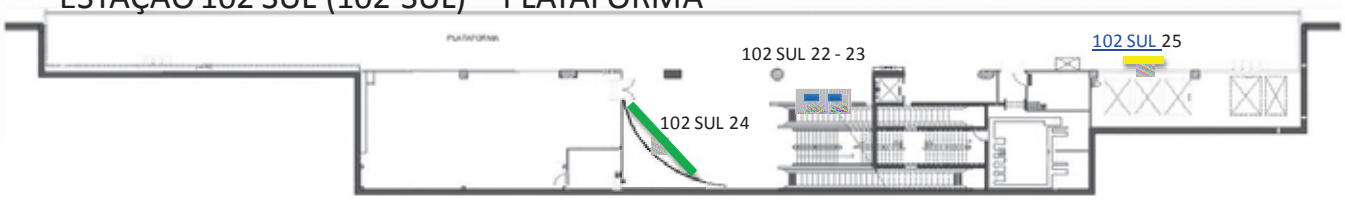


ESTAÇÃO 102 SUL (102 SUL) – PASSAGEM EIXO L

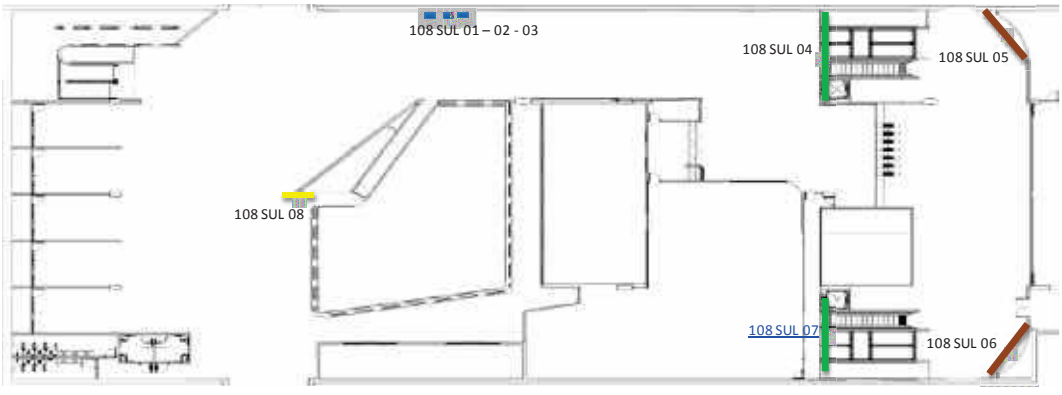




ESTAÇÃO 102 SUL (102 SUL) – PLATAFORMA

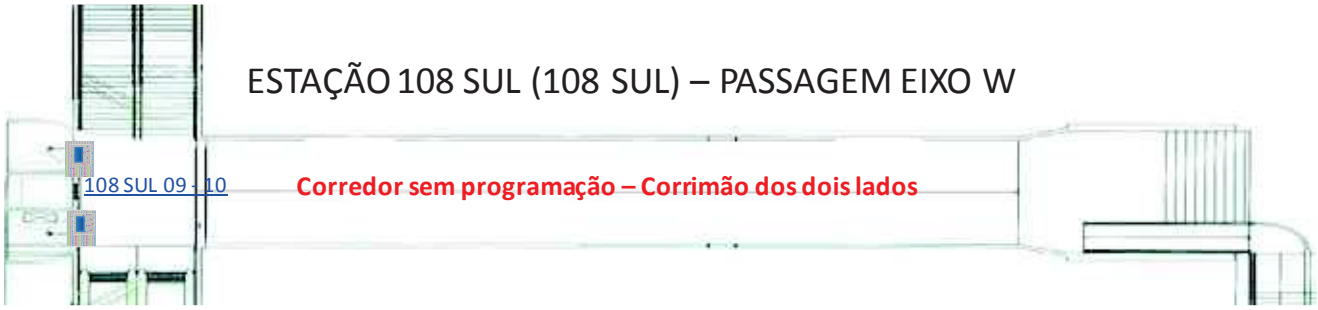


ESTAÇÃO 108 SUL (108 SUL) – MEZANINO

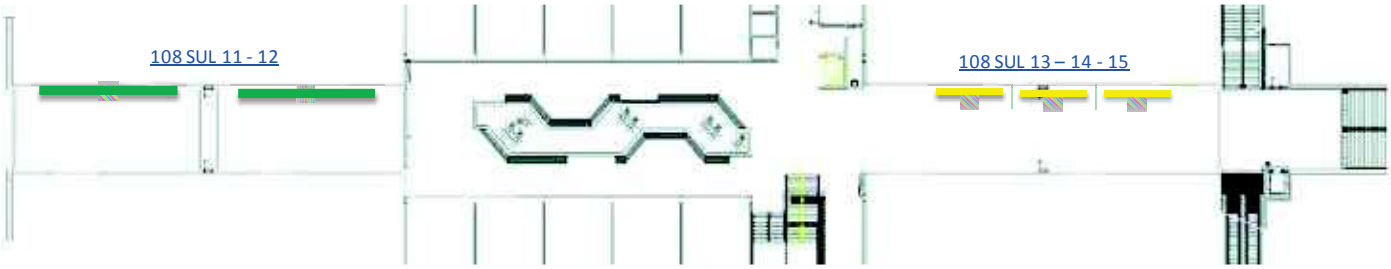


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

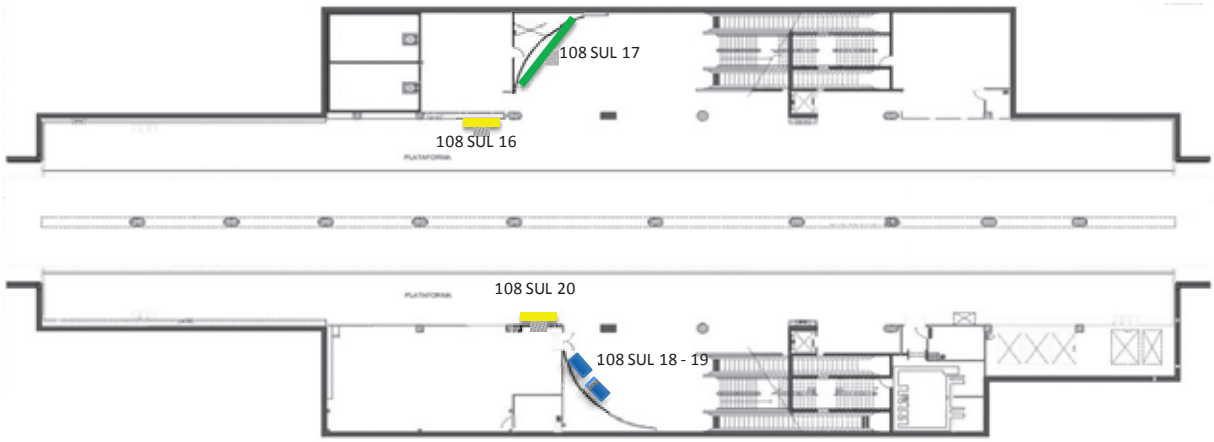
ESTAÇÃO 108 SUL (108 SUL) – PASSAGEM EIXO W



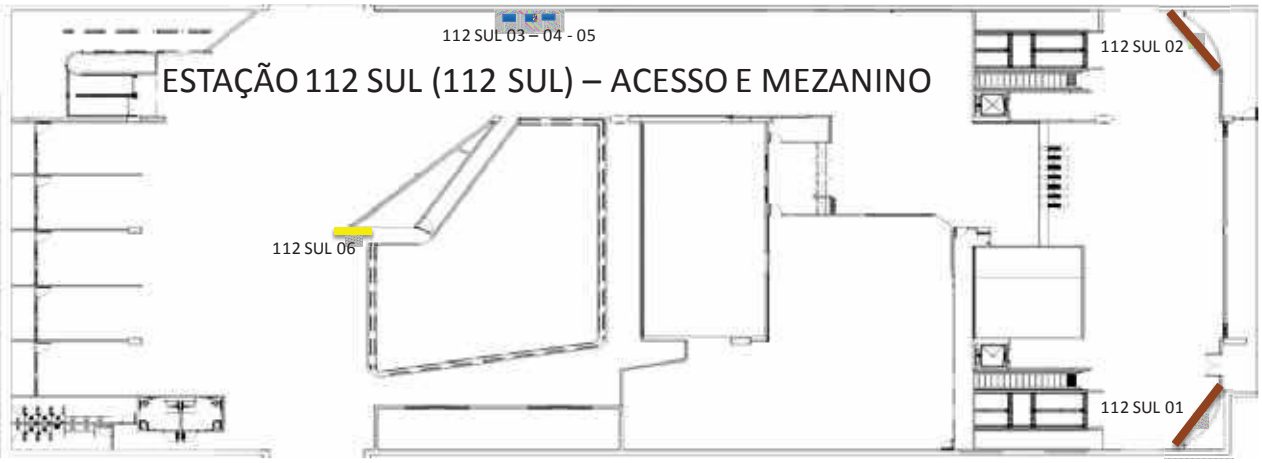
ESTAÇÃO 108 SUL (108 SUL) – PASSAGEM EIXO L



ESTAÇÃO 108 SUL (108 SUL) PLATAFORMA

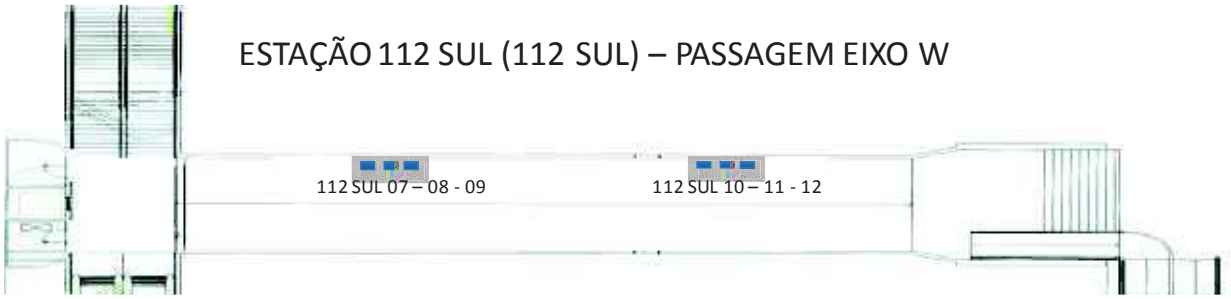


ESTAÇÃO 112 SUL (112 SUL) – ACESSO E MEZANINO

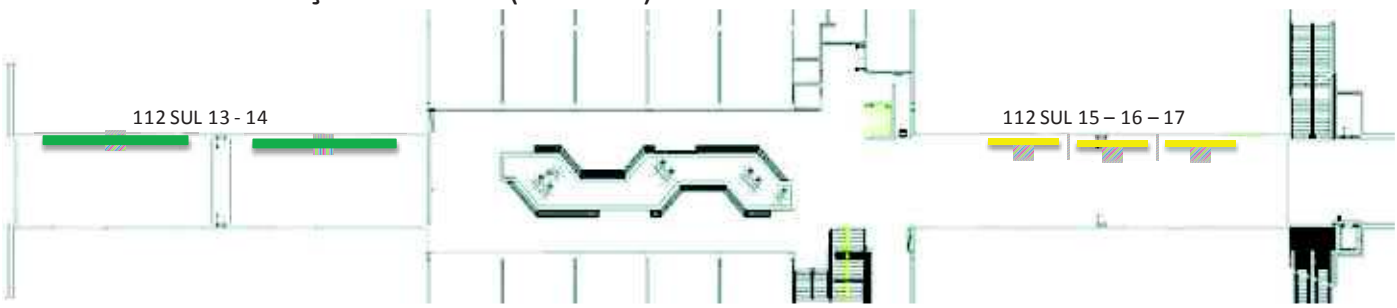


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

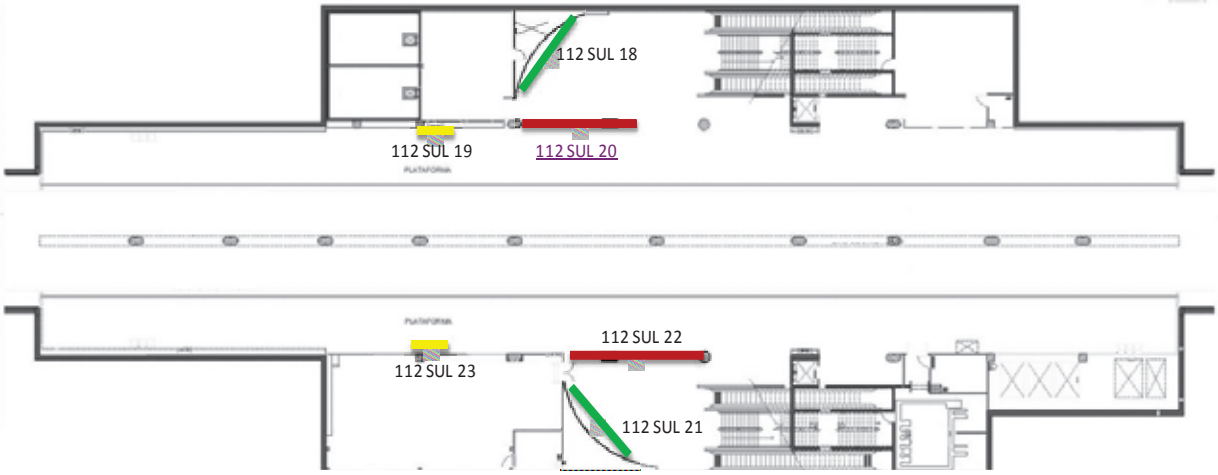
ESTAÇÃO 112 SUL (112 SUL) – PASSAGEM EIXO W



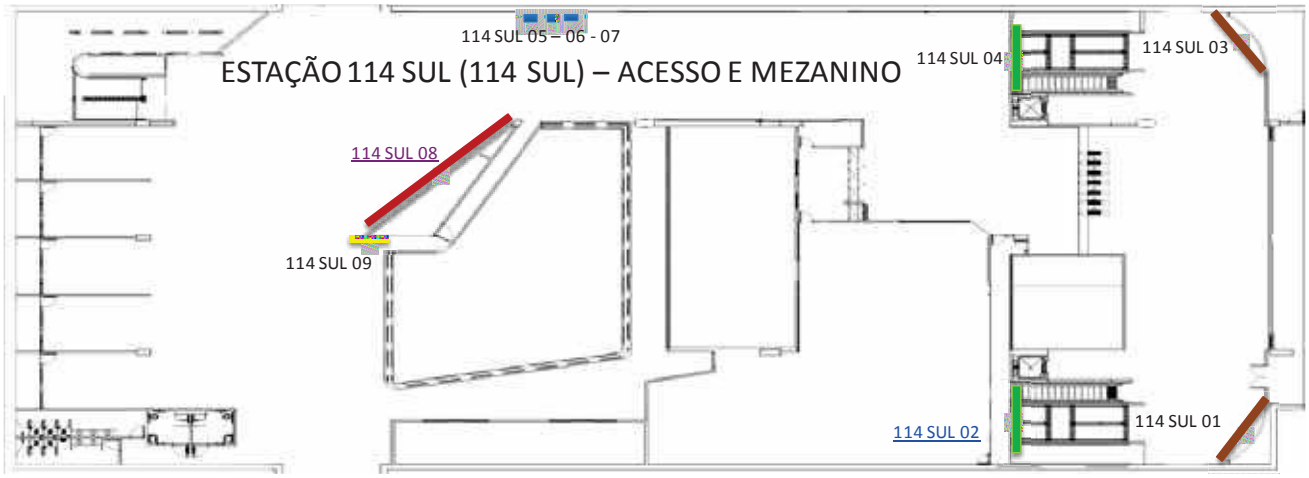
ESTAÇÃO 112 SUL (112 SUL) – PASSAGEM EIXO L



ESTAÇÃO 112 SUL (112 SUL) PLATAFORMA

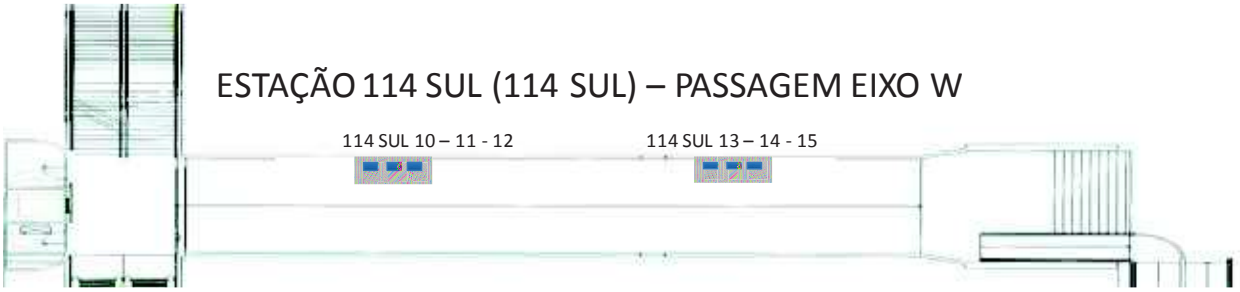


ESTAÇÃO 114 SUL (114 SUL) – ACESSO E MEZANINO

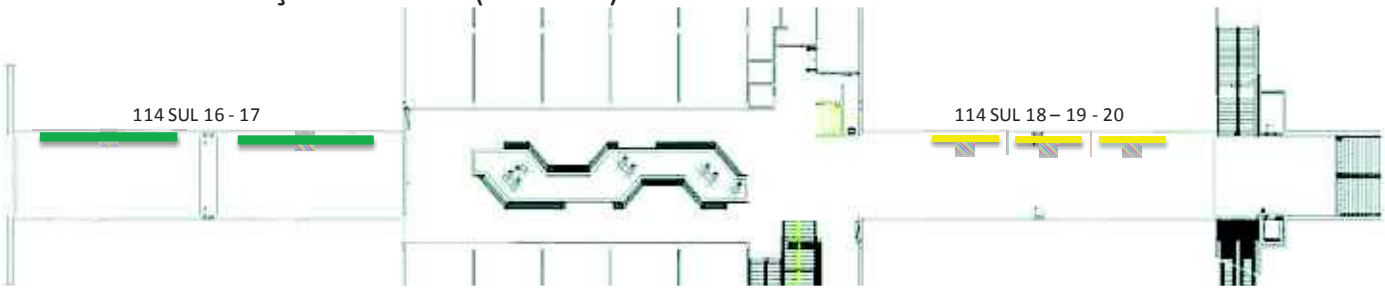


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

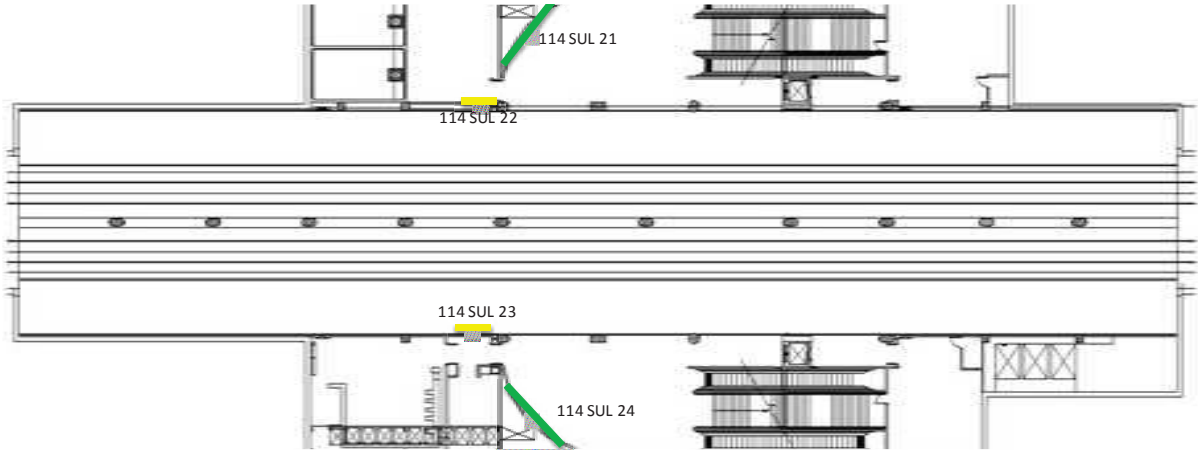
ESTAÇÃO 114 SUL (114 SUL) – PASSAGEM EIXO W



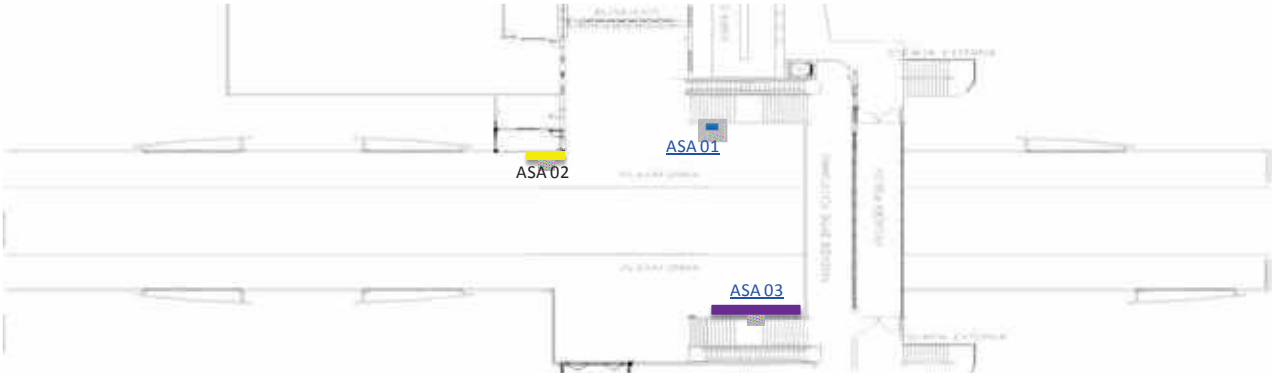
ESTAÇÃO 114 SUL (114 SUL) – PASSAGEM EIXO L



ESTAÇÃO 114 SUL (114 SUL) PLATAFORMA

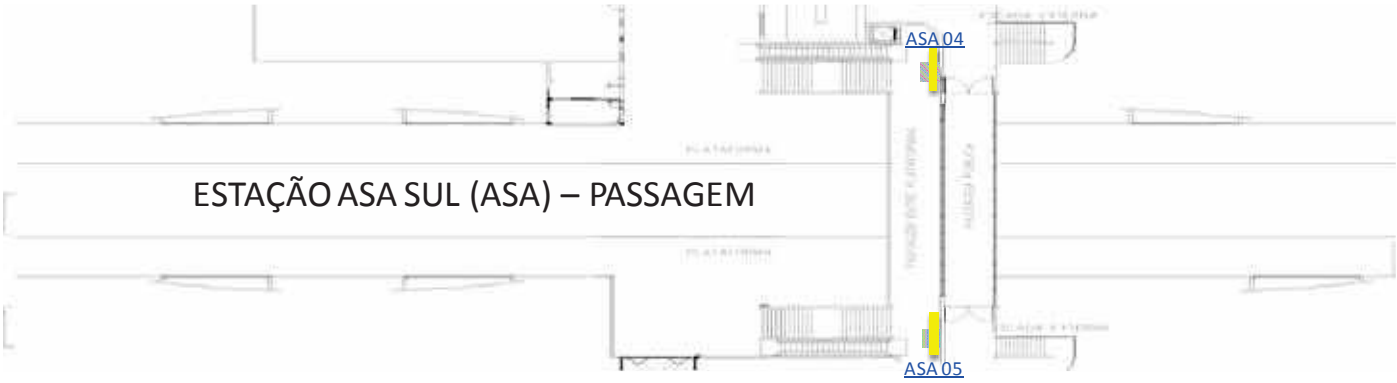


ESTAÇÃO ASA SUL (ASA) – PLATAFORMA

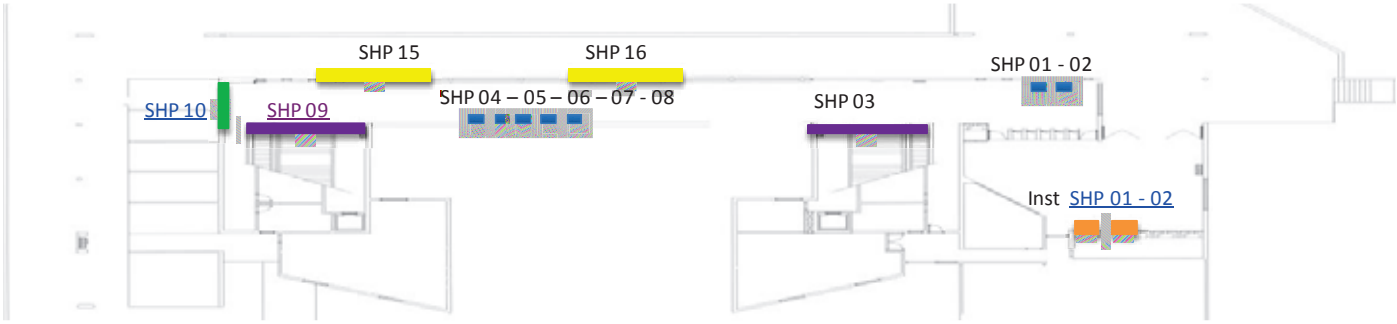


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

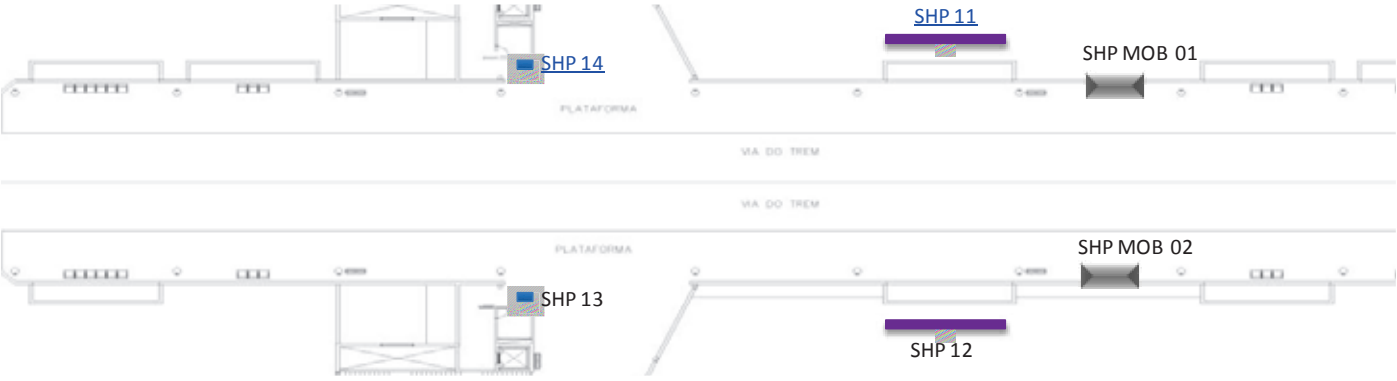
ESTAÇÃO ASA SUL (ASA) – PASSAGEM



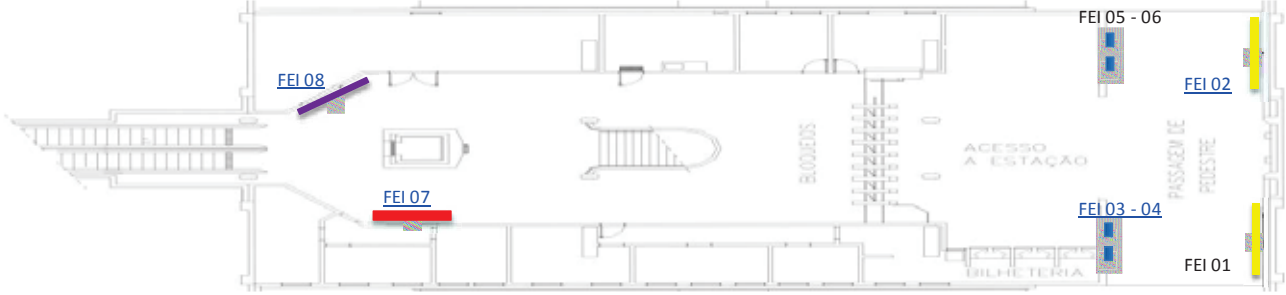
ESTAÇÃO SHOPPING (SHP) – ACESSO E MEZANINO



ESTAÇÃO SHOPPING (SHP) – PLATAFORMA

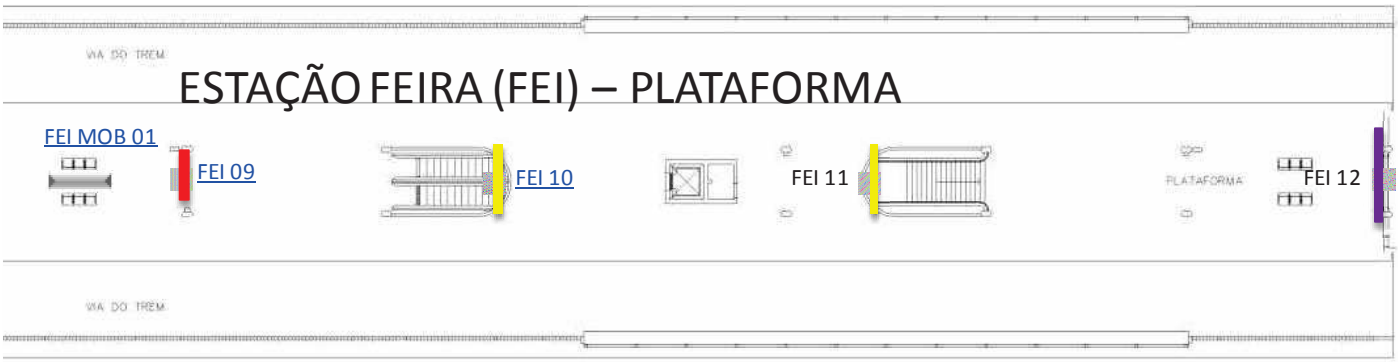


ESTAÇÃO FEIRA (FEI) – ACESSO E MEZANINO

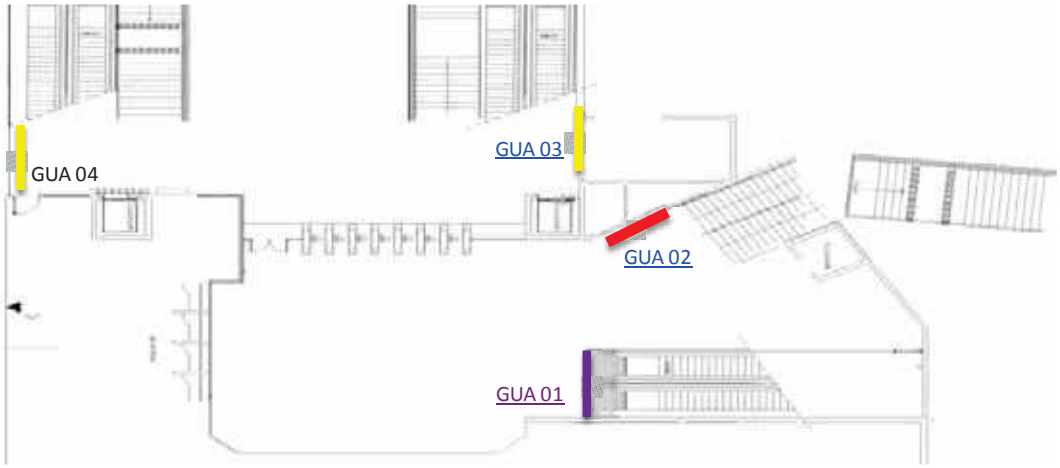


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

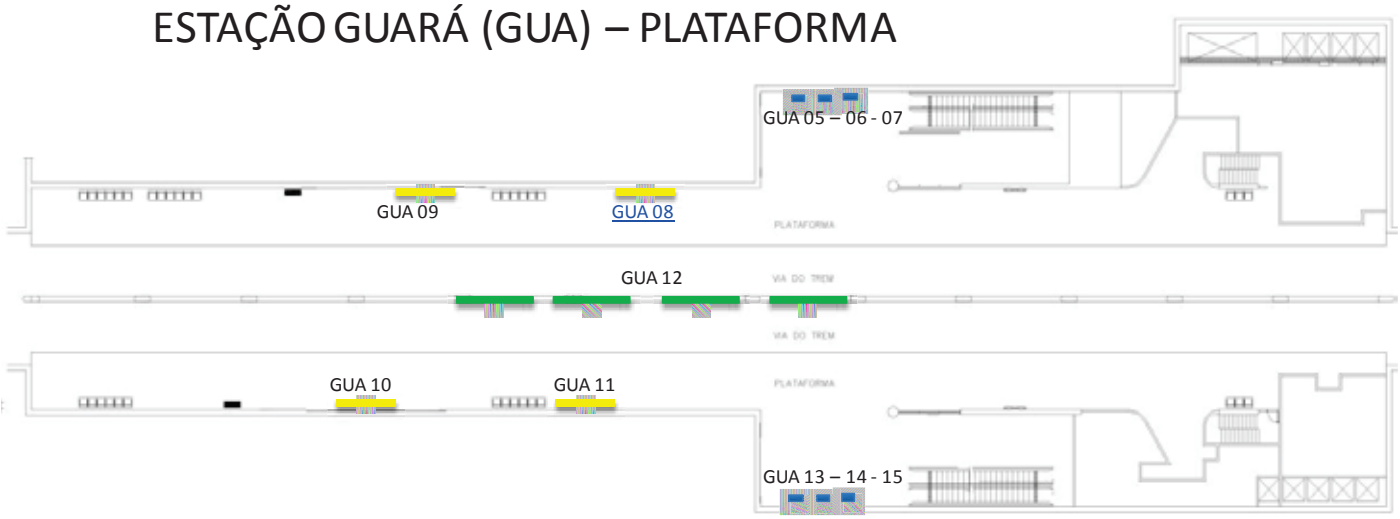
ESTAÇÃO FEIRA (FEI) – PLATAFORMA



ESTAÇÃO GUARÁ (GUA) ACESSO E MEZANINO

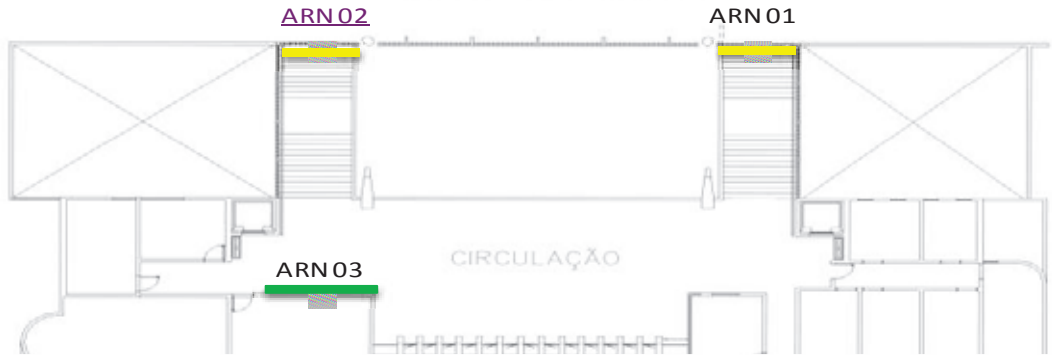


ESTAÇÃO GUARÁ (GUA) – PLATAFORMA

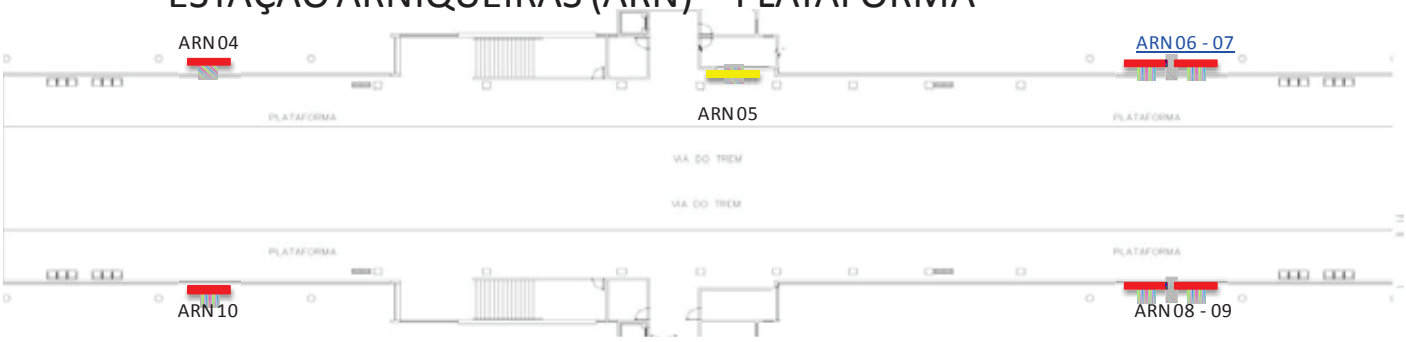


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

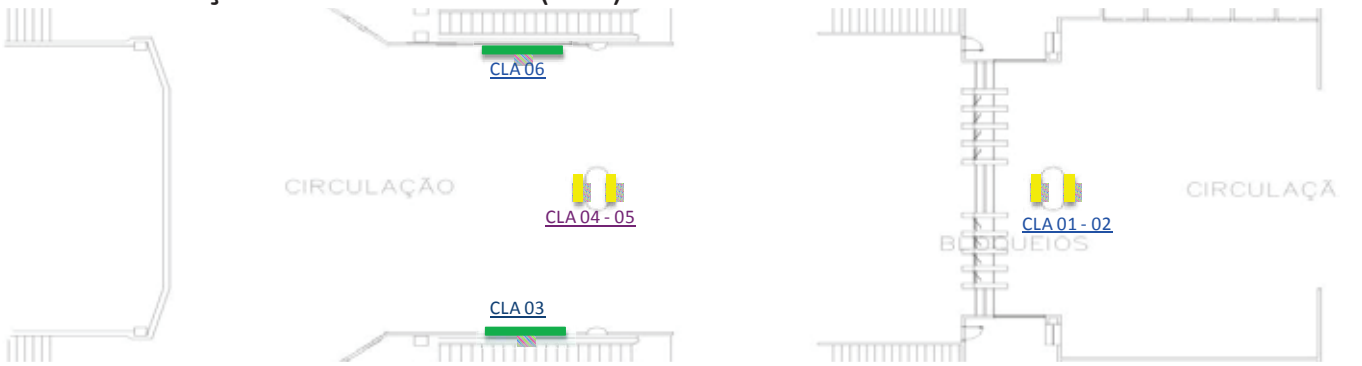
ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS (ARN) – MEZANINO



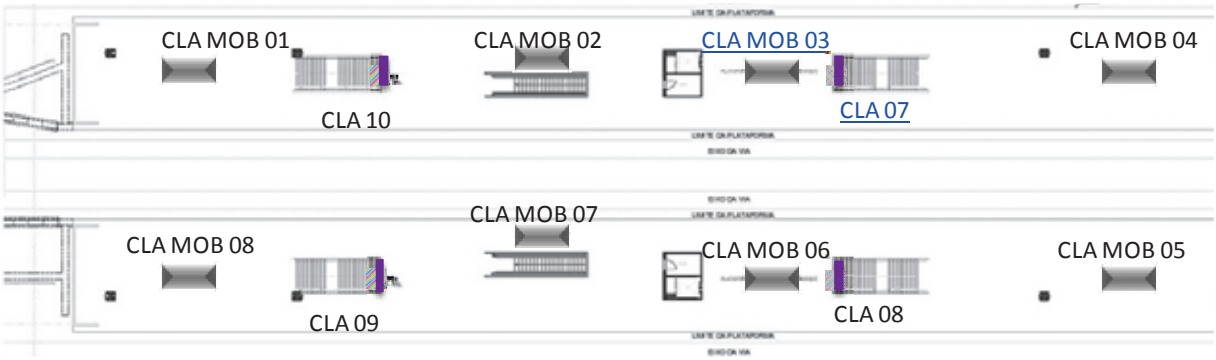
ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS (ARN) – PLATAFORMA



ESTAÇÃO ÁGUAS CLARAS (CLA) – ACESSO E MEZANINO

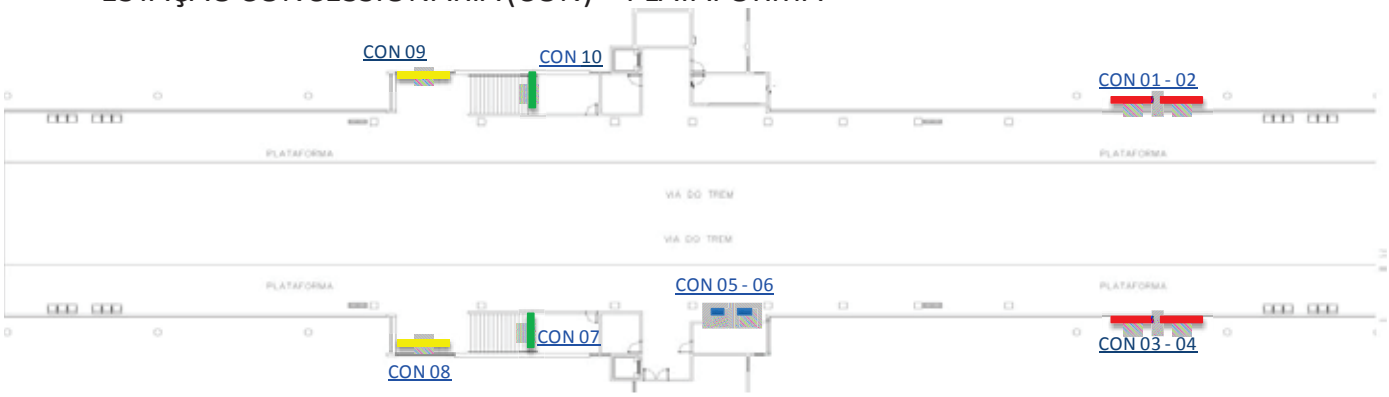


ESTAÇÃO ÁGUAS CLARAS (CLA) PLATAFORMA

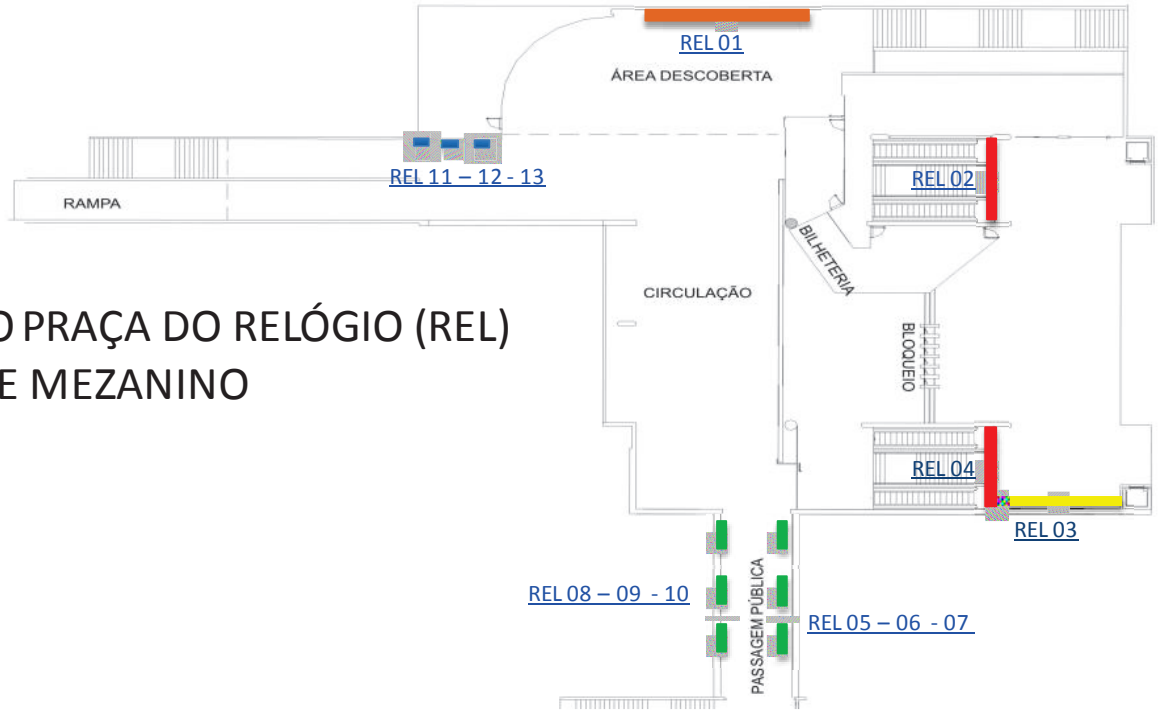


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

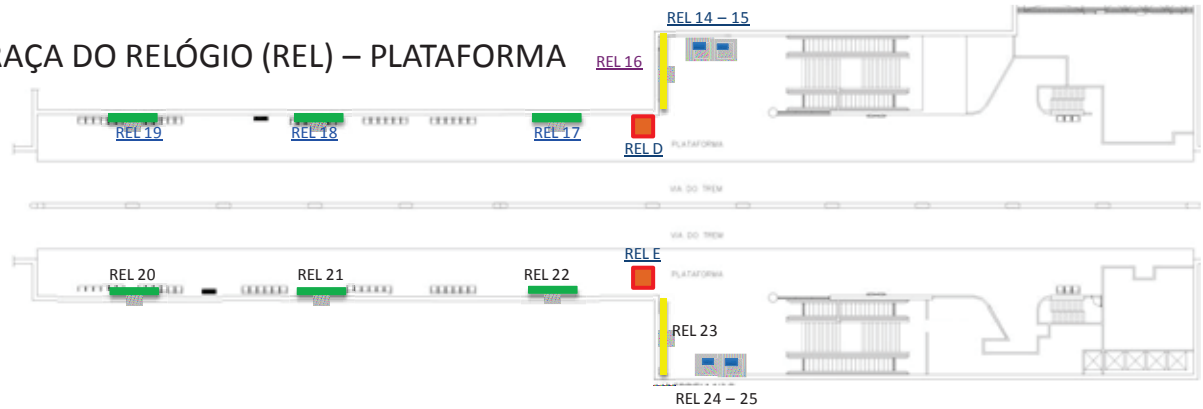
ESTAÇÃO CONCESSIONÁRIA (CON) – PLATAFORMA



ESTAÇÃO PRAÇA DO RELÓGIO (REL) ACESSO E MEZANINO

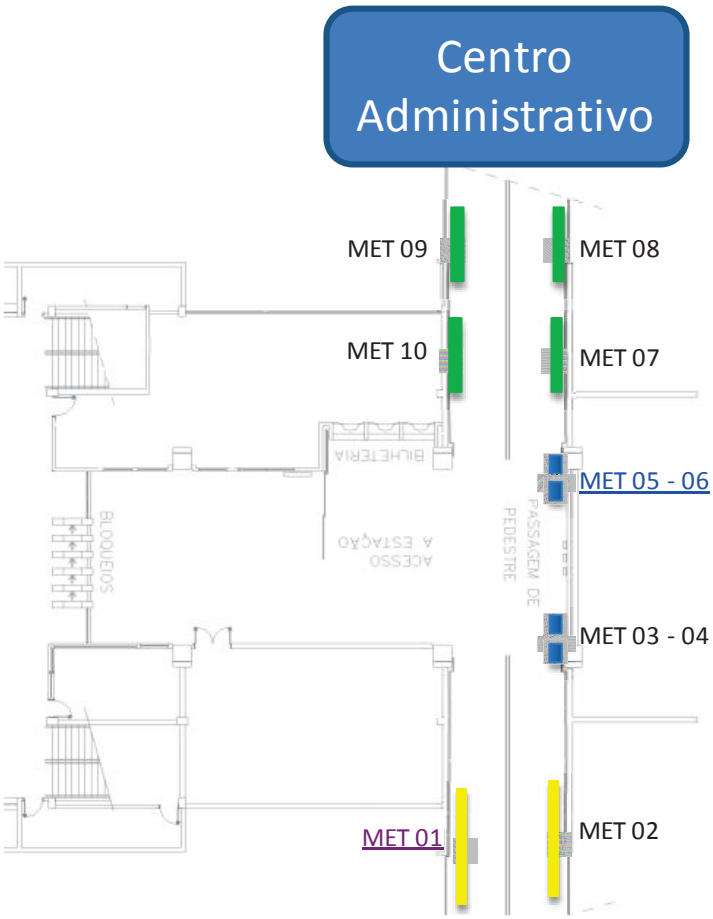


ESTAÇÃO PRAÇA DO RELÓGIO (REL) – PLATAFORMA

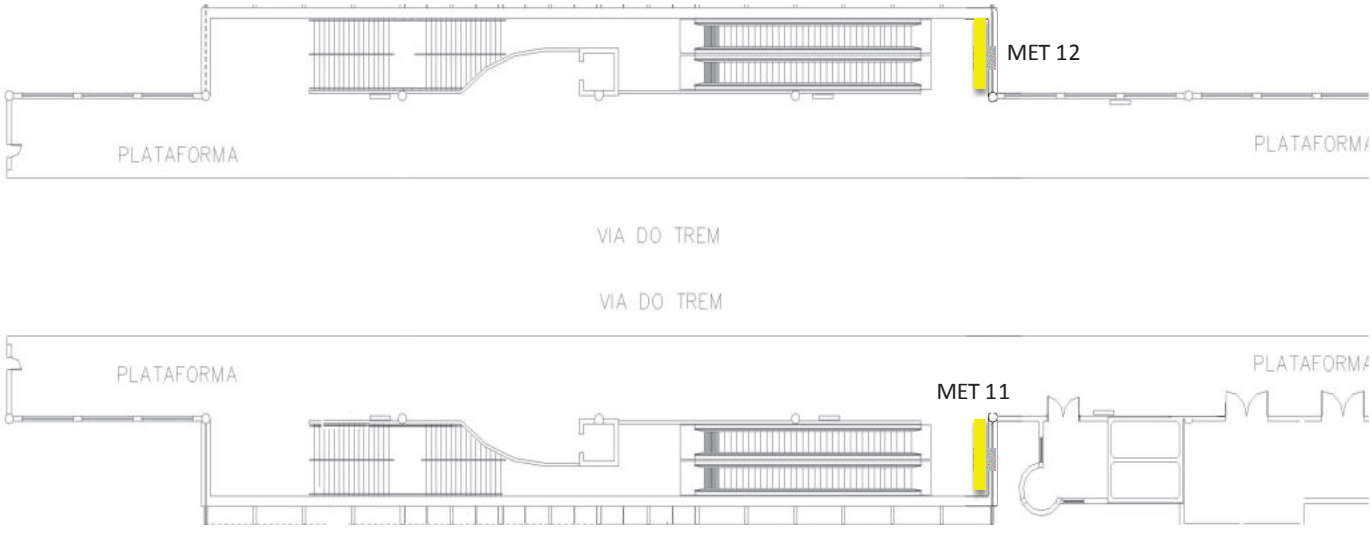


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ESTAÇÃO
CENTRO
METROPOLITANO (MET)
ACESSO

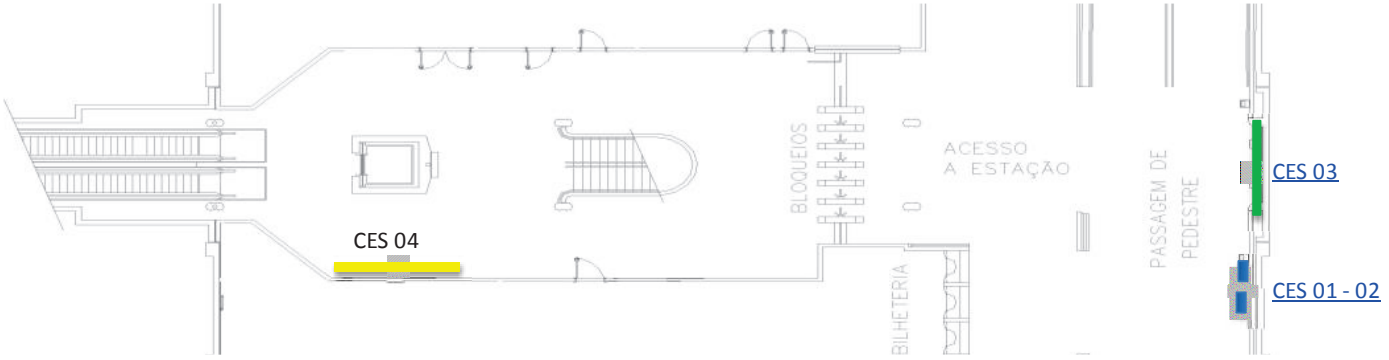


ESTAÇÃO CENTRO METROPOLITANO (MET) – PLATAFORMA



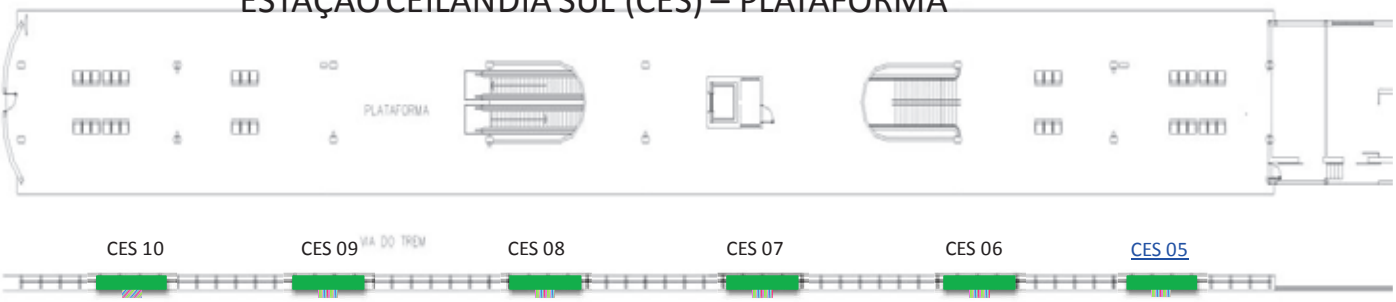
MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ESTAÇÃO CEILÂNDIA SUL (CES) – ACESSO E MEZANINO

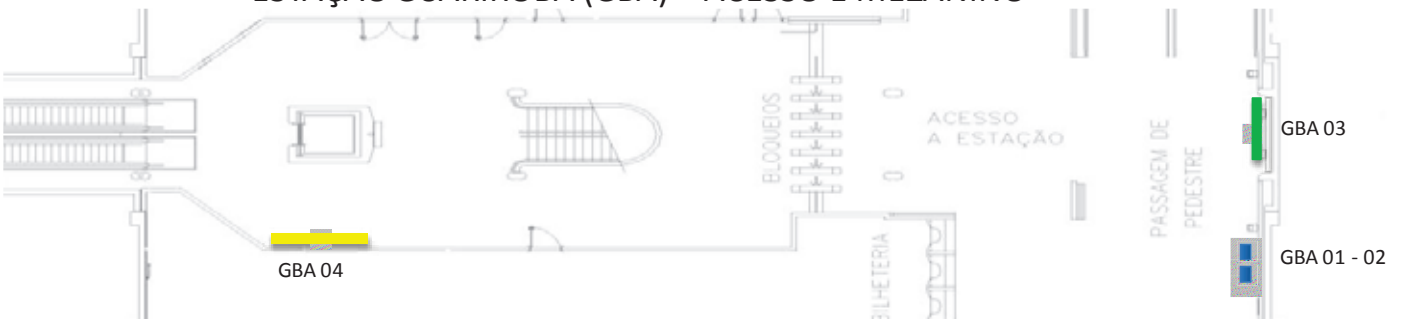




ESTAÇÃO CEILÂNDIA SUL (CES) – PLATAFORMA

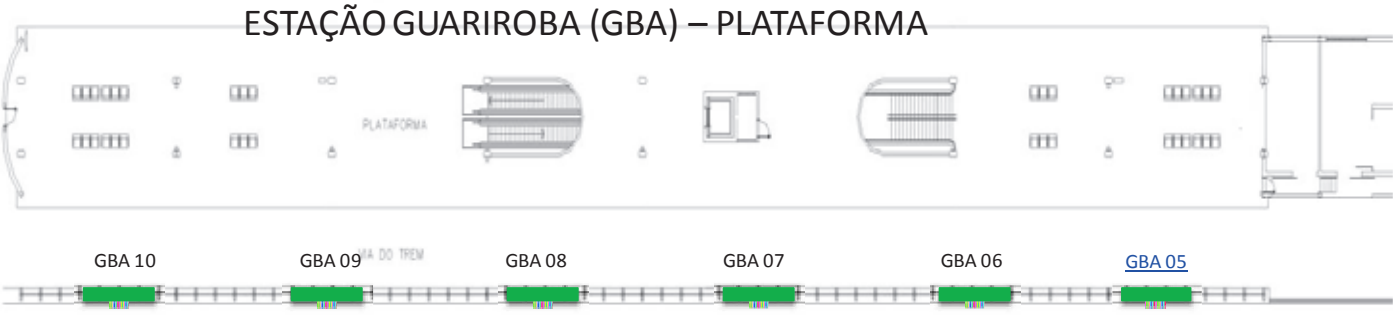


ESTAÇÃO GUARIROBA (GBA) – ACESSO E MEZANINO



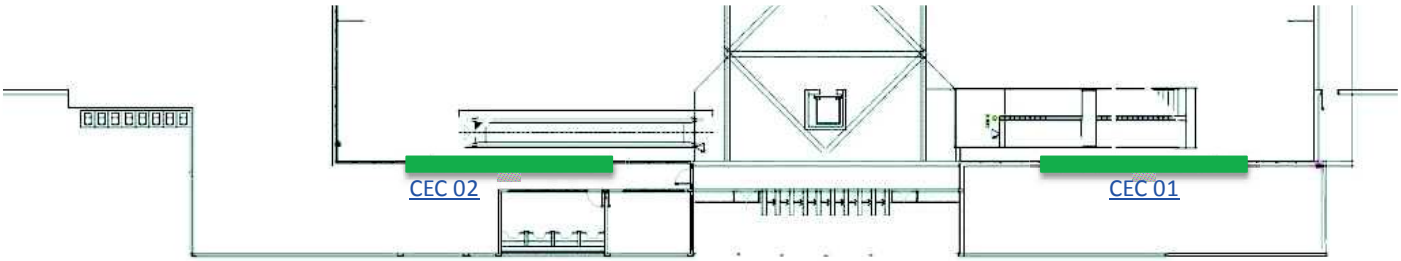


ESTAÇÃO GUARIROBA (GBA) – PLATAFORMA

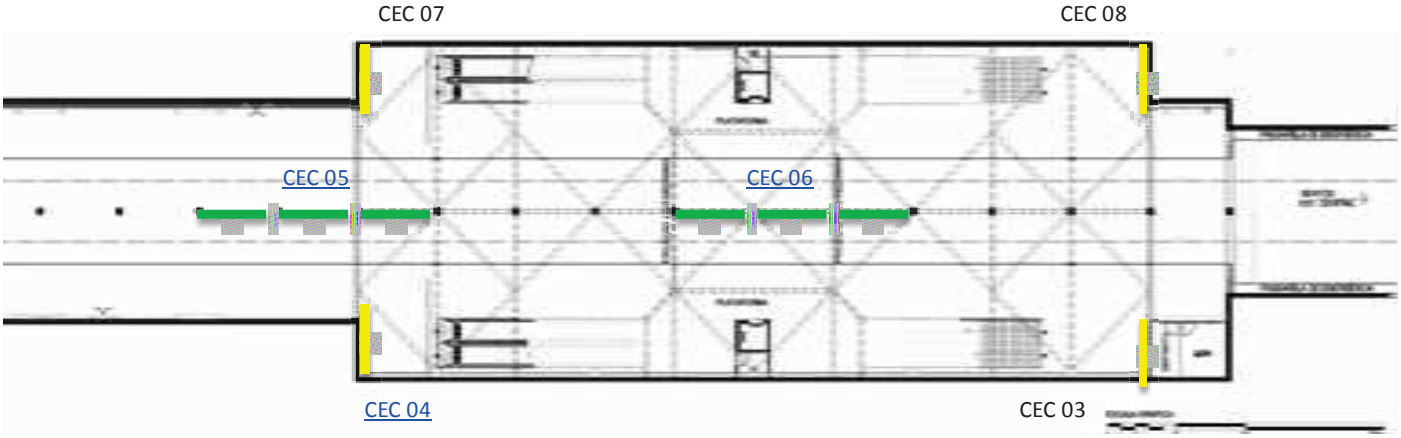


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

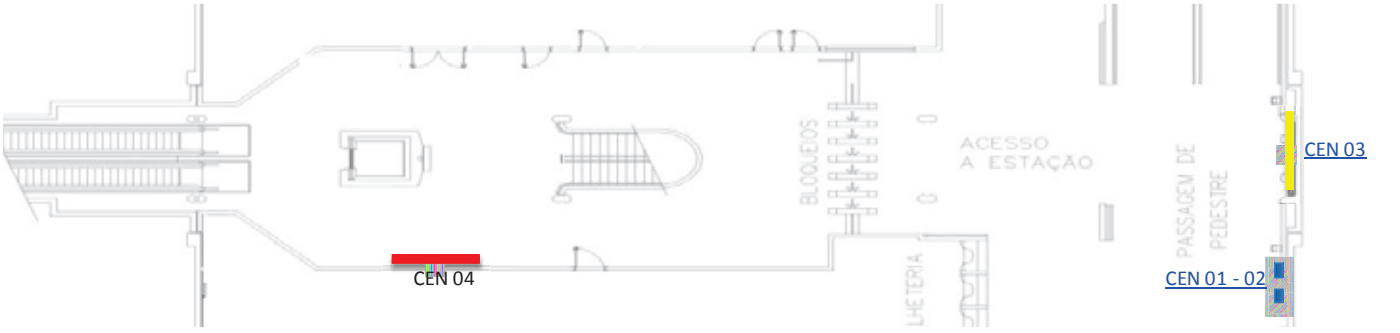
ESTAÇÃO CEILÂNDIA CENTRO (CEC) – MEZANINO



ESTAÇÃO CEILÂNDIA CENTRO (CEC) – PLATAFORMA



ESTAÇÃO CEILÂNDIA NORTE (CEN) – ACESSO E MEZANINO





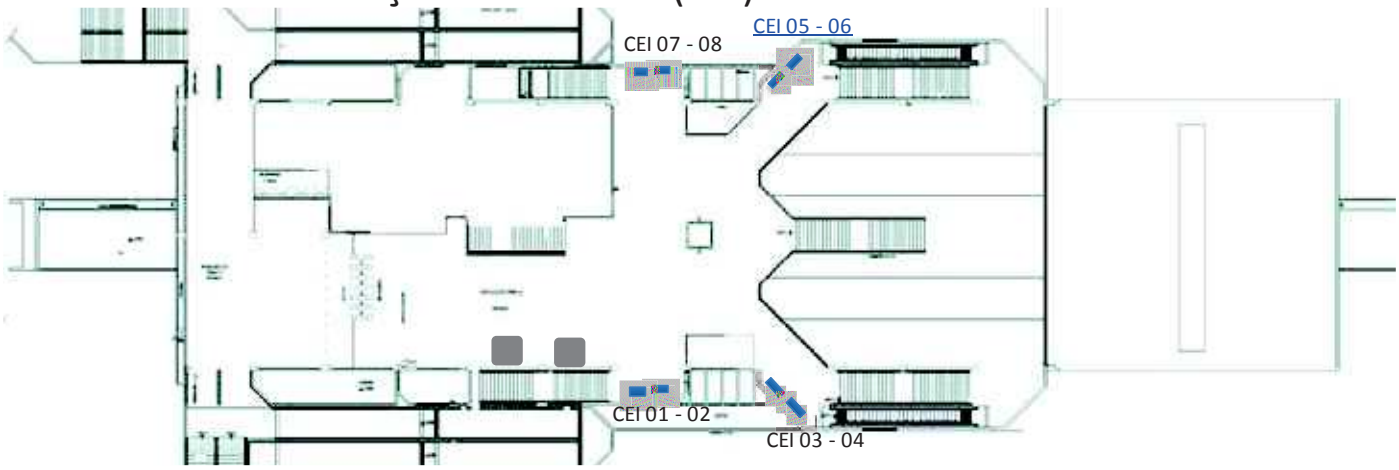
ESTAÇÃO CEILÂNDIA NORTE (CEN) – PLATAFORMA



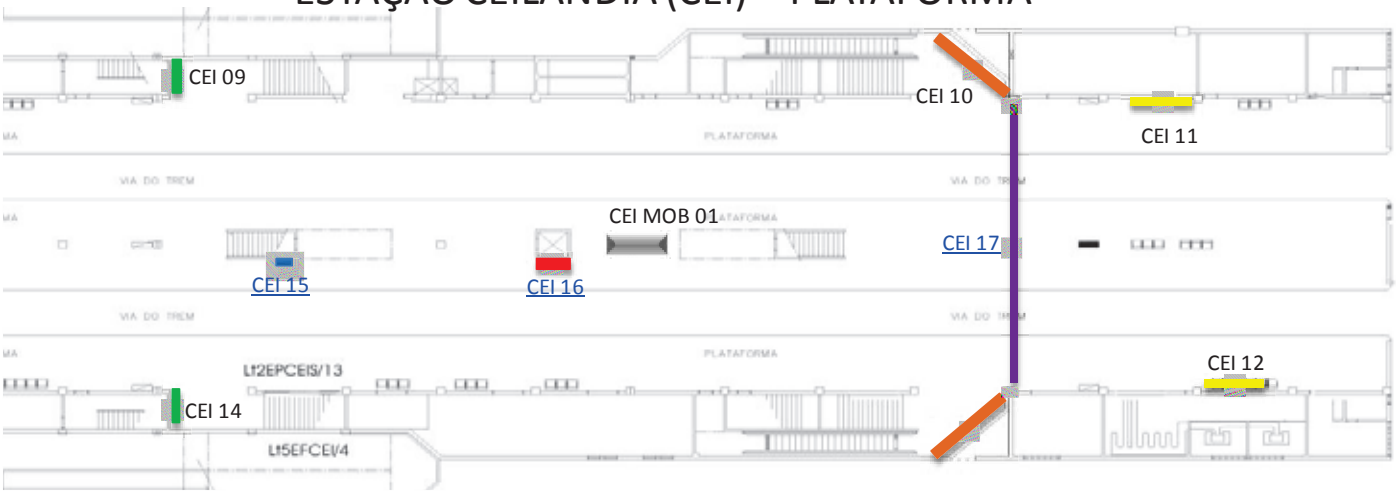


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

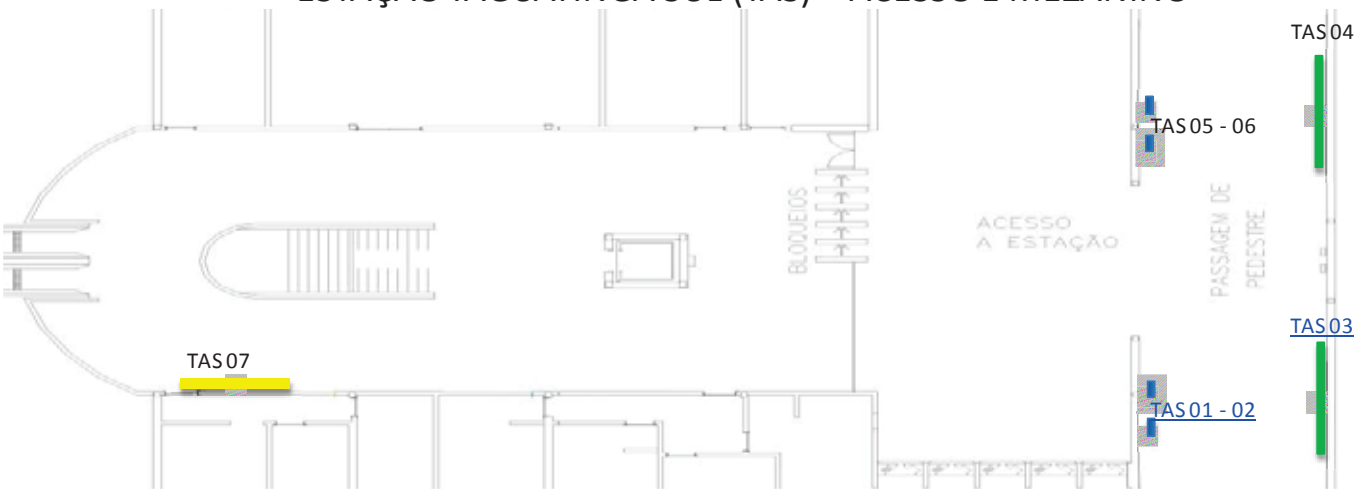
ESTAÇÃO CEILÂNDIA (CEI) – MEZANINO



ESTAÇÃO CEILÂNDIA (CEI) – PLATAFORMA

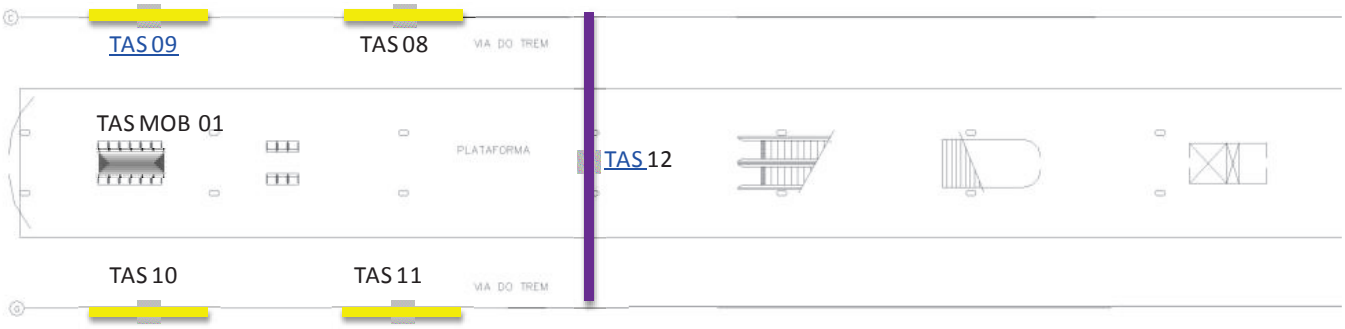


ESTAÇÃO TAGUATINGA SUL (TAS) – ACESSO E MEZANINO

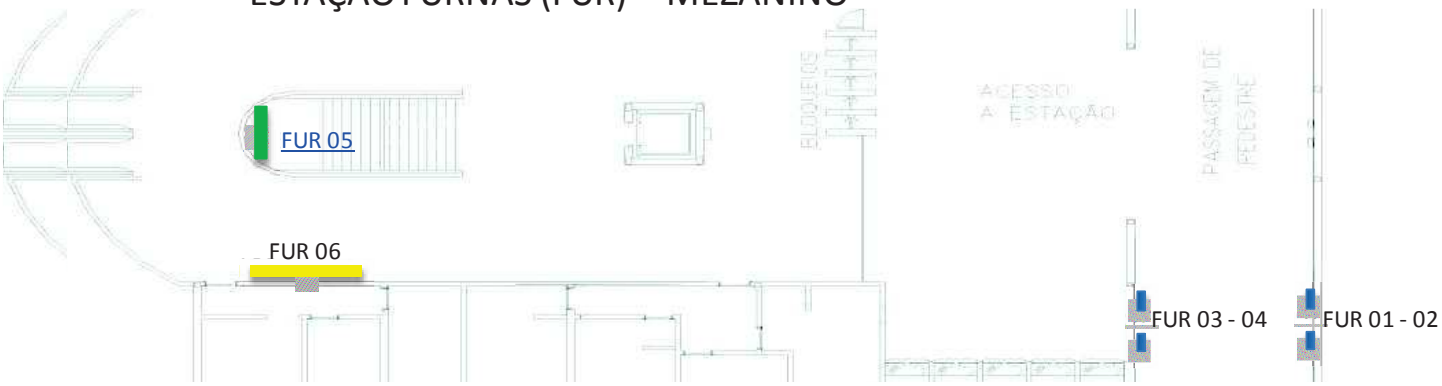


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ESTAÇÃO TAGUATINGA SUL (TAS) – PLATAFORMA



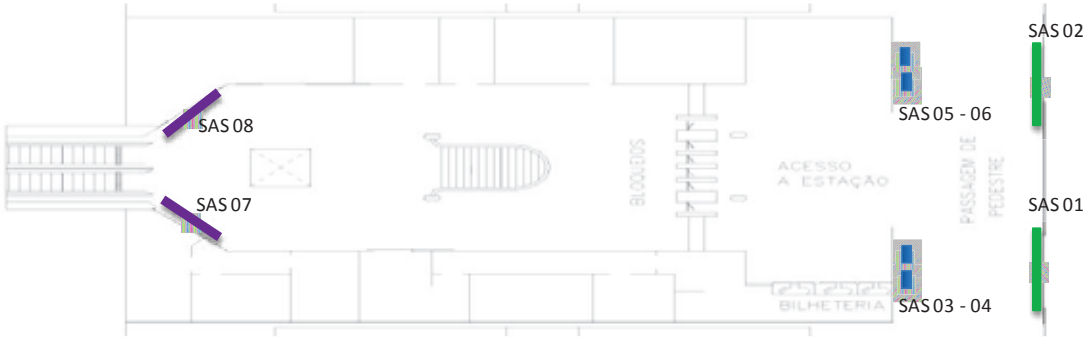
ESTAÇÃO FURNAS (FUR) – MEZANINO



ESTAÇÃO FURNAS (FUR) – PLATAFORMA

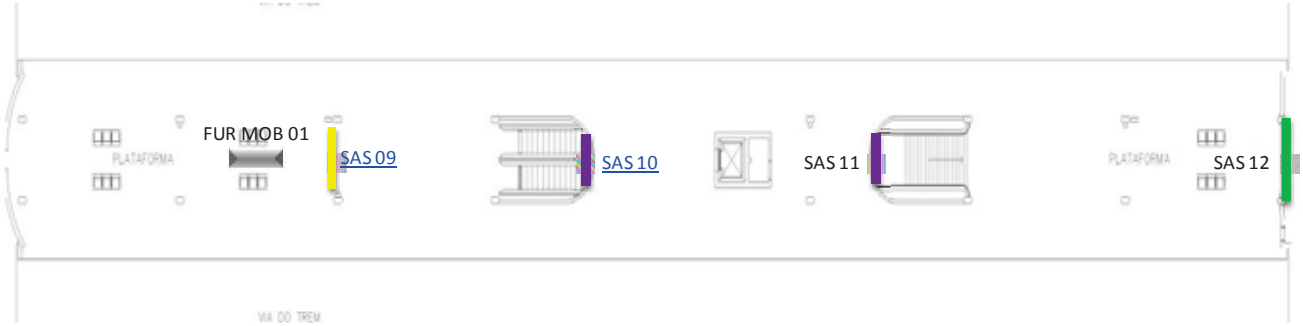


ESTAÇÃO SAMAMBAIA SUL (SAS) – ACESSO E MEZANINO

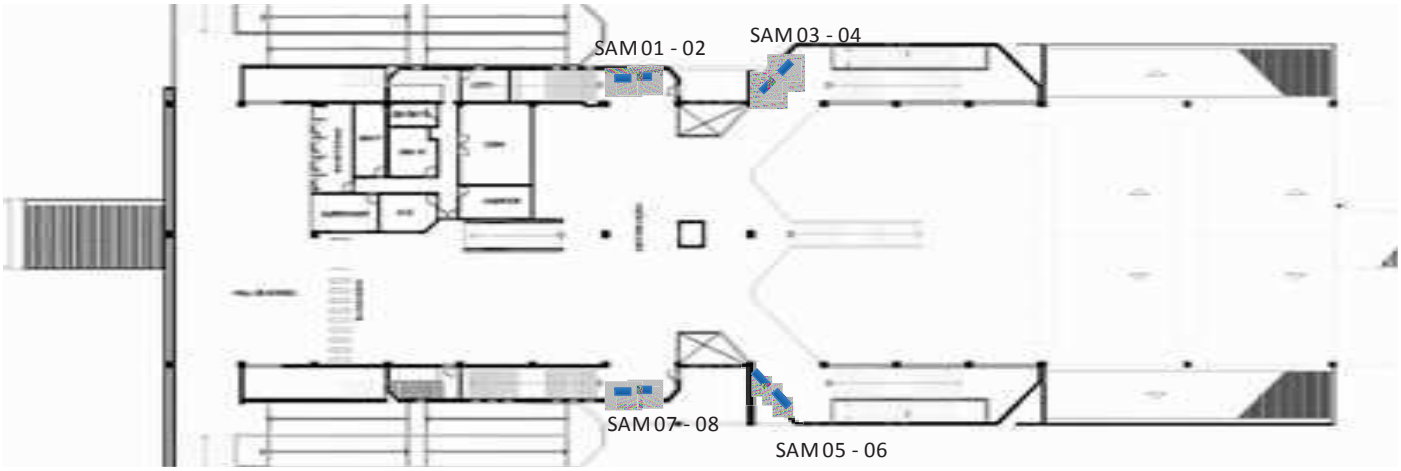


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

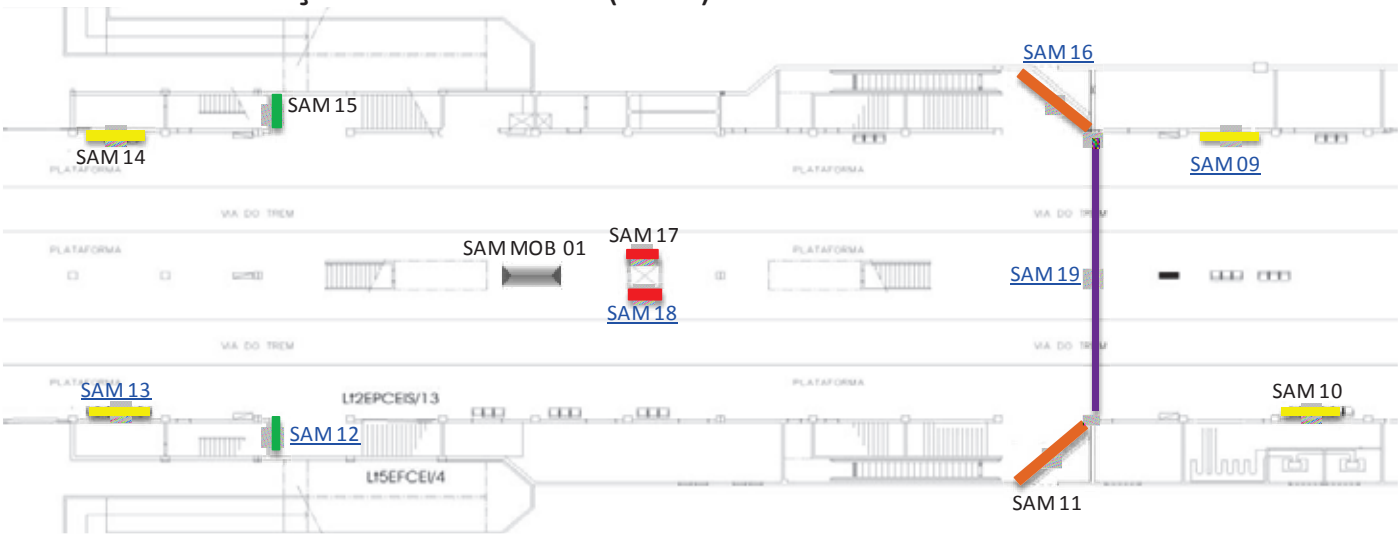
ESTAÇÃO SAMAMBAIA SUL (SAS) – PLATAFORMA



ESTAÇÃO SAMAMBAIA (SAM) – MEZANINO

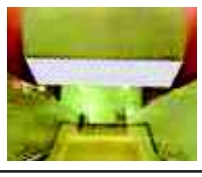


ESTAÇÃO SAMAMBAIA (SAM) – PLATAFORMA



CIRCUITOS

1

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 04	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
108SUL 05	M	5,00	2,00		
112SUL 18	P	4,50	2,00		
114SUL 03	M	5,00	2,00		
CEI 16	P	2,00	2,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CEN 05	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CEN 15	P	2,80	2,80		
CES 04	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CES 13	P	2,80	2,80	IDEM CEN 05 E 15	IDEM CEN 05 E 15
CLA 07	P	2,80	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CTL 10	M	5,30	1,62		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
FEI 10	P	5,60	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
GAL 13	P	2,60	7,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura. A fixação deverá ser com argolas flexiveis ou com fita dupla face VHB 19 mm. Ou sugerida em Projeto desde que não comprometa a estrutura de frestas existente.

CIRCUITOS

1

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
GBA 11	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
MET 01	A	8,00	1,10		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada nos rejuntes dos ladrilhos. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto.
SAM 18	P	2,00	2,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
SAS 10	P	5,60	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
SHP 10	M	4,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
SHP 11	P	2,00	0,55		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.

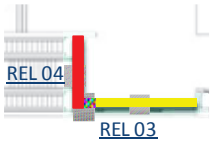
CIRCUITOS

2

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 18	P	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
108SUL 06	M	5,00	2,00		
112SUL 02	M	5,00	2,00		
114SUL 24	P	5,00	2,00		
ARN 06	P	2,00	1,50		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada no chão. A estrutura deve acompanhar a largura do quebra-sol. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CEN 06	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-
CEN 16	P	2,80	2,80		
CES 14	P	2,80	2,80		
CLA 03	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CLA 08	P	2,80	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CON 07	P	3,40	1,70		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
FEI 11	P	5,60	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
FUR 05	M	5,60	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.

CIRCUITOS

2

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
GBA 12	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
MET 02	A	8,00	1,10		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada nos rejuntes dos ladrilhos. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto.
REL 03	M	5,00	2,00		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
SAS 11	P	5,60	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
SHP 12	P	2,00	0,55		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-

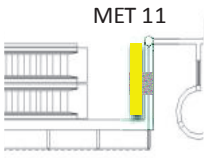
CIRCUITOS

3

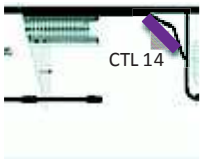
PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 05	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
108SUL 17	P	5,00	2,00		
112SUL 01	M	5,00	2,00		
114SUL 21	P	5,00	2,00		
ARN 07	P	2,00	1,50		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada no chão. A estrutura deve acompanhar a largura do quebra-sol. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CEN 07	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-
CES 05	P	2,80	2,80		
CES 15	P	2,80	2,80		
CLA 06	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CON 01	P	2,00	1,50		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada no chão. A estrutura deve acompanhar a largura do quebra-sol. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
FEI 08	M	2,80	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
GAL 03	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.

CIRCUITOS

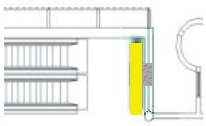
3

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
GBA 13	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-
MET 11	P	2,50	2,70		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
REL 02	M	6,50	1,00		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
SAS 08	M	2,80	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.

4

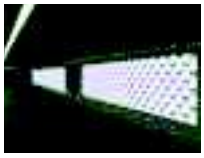
PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 24	P	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
112SUL 21	P	4,50	2,00		
114SUL 01	M	5,00	2,00		
ARN 08	P	2,00	1,50		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada no chão. A estrutura deve acompanhar a largura do quebra-sol. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CEN 04	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CEN 08	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CES 06	P	2,80	2,80		
CES 16	P	2,80	2,80		
CLA 10	P	2,80	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CON 02	P	2,00	1,50		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada no chão. A estrutura deve acompanhar a largura do quebra-sol. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CTL 14	P	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.

4

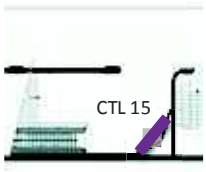
PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
FEI 07	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
GAL 04	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
GBA 14	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
MET 12	P	2,50	2,70	 MET 12	Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
REL 04	M	6,50	1,00		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
SAS 07	M	2,80	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.

CIRCUITOS

5

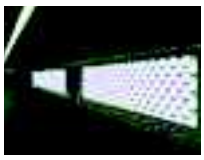
PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 13	A	5,00	1,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
108SUL 04	M	6,60	1,35		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
114SUL 02	M	6,60	1,35		
114SUL 09	A	1,80	3,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
ARN 09	P	2,00	1,50		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada no chão. A estrutura deve acompanhar a largura do quebra-sol. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CEN 09	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-
CES 07	P	2,80	2,80		
CLA 09	P	2,80	1,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CON 03	P	2,00	1,50		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada no chão. A estrutura deve acompanhar a largura do quebra-sol. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.

5

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
CTL 15	P	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
GBA 05	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-
GBA 15	P	2,80	2,80		
REL 09	A	4,45	0,85		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.

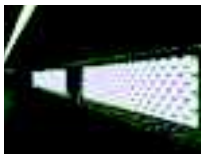
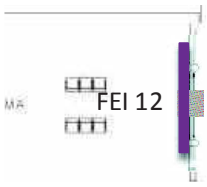
CIRCUITOS

6

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 14	A	5,00	1,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
108SUL 07	M	6,60	1,35		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na parede. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
114SUL 04	M	6,60	1,35		
ARN 10	P	2,00	1,50		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada no chão. A estrutura deve acompanhar a largura do quebra-sol. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CEN 10	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CES 08	P	2,80	2,80		
CON 04	P	2,00	1,50		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada no chão. A estrutura deve acompanhar a largura do quebra-sol. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
GBA 06	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
GBA 16	P	2,80	2,80		
REL 10	A	4,45	0,85		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.

CIRCUITOS

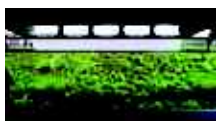
7

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 06	A	1,80	3,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
108SUL 11	A	5,00	1,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
112SUL 14	A	5,00	1,00		
114SUL 16	A	5,00	1,00		
ARN 04	P	2,00	1,50		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada no chão. A estrutura deve acompanhar a largura do quebra-sol. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CEI 09	P	2,75	2,35		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CEN 11	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.-
CES 09	P	2,80	2,80		
FEI 12	P	3,20	3,20		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
FUR 06	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
GBA 07	P	2,80	2,80	IDEM CEN 11 E 09	IDEM CEN 11 E 09

7

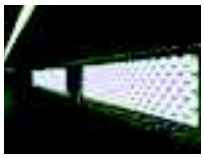
PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
REL 05	A	4,45	0,85		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
SAM 12	P	2,75	2,35	IDEM CEI 09	IDEM CEI 09
TAS 11	P	10,80	1,00		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.

8

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
CEN 12	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CES 10	P	2,80	2,80		
GBA 04	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
GBA 08	P	2,80	2,80	IDEM CEN 12 E CES 10	IDEM CEN 12 E CES 10
REL 06	A	4,45	0,85		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
SAS 12	P	3,20	3,20		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
TAS 12	P	10,80	1,00		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.

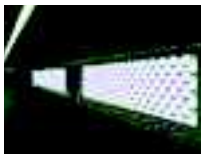
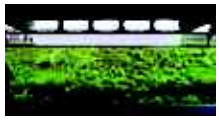
CIRCUITOS

9

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
108SUL 08	A	1,80	3,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
112SUL 06	A	1,80	3,00		
CEN 13	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CES 11	P	2,80	2,80		
GBA 09	P	2,80	2,80		
REL 07	A	4,45	0,85		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
SAM 17	P	2,00	2,50		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
TAS 10	P	10,80	1,00		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.

CIRCUITOS

10

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
108SUL 12	A	5,00	1,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
112SUL 13	A	5,00	1,00		
114SUL 17	A	5,00	1,00		
CEI 14	P	2,75	2,35		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
CEN 14	P	2,80	2,80		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
CES 12	P	2,80	2,80		
GBA 10	P	2,80	2,80		
REL 08	A	4,45	0,85		Impressão digital em lona. Estrutura em metalon afixada na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.
SAM 15	P	2,75	2,35		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
TAS 07	M	5,00	2,00		Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça.
TAS 09	P	10,80	1,00		Impressão digital em lona com ilhoses. Amarrar presilhas na estrutura existente. As estruturas devem garantir a estabilidade da peça. Apresentar projeto. *Responsabilidade da segurança pelo cliente.

11

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 15	A	3,00	1,20	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 3,00 x 1,20m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
112SUL 23	P	3,00	1,20		
ASA 03	P	3,00	1,20		
CEC 03	P	3,00	1,20		
CTL 17	P	3,00	1,20		
GUA 04	M	3,00	1,20		
REL 22	P	3,00	1,20		
SAS 02	A	3,00	1,20		

12

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 16	A	3,00	1,20	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 3,00 x 1,20m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
114SUL 18	A	3,00	1,20		
ASA 04	A	3,00	1,20		
CEC 04	P	3,00	1,20		
FEI 01	A	3,00	1,20		
GUA 08	P	3,00	1,20		
SAS 09	P	3,00	1,20		

13

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 17	A	3,00	1,20	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 3,00 x 1,20m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
114SUL 19	A	3,00	1,20		
ASA 05	A	3,00	1,20		
CEC 07	P	3,00	1,20		
FEI 02	A	3,00	1,20		
GUA 09	P	3,00	1,20		
TAS 03	A	3,00	1,20		

14

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 21	P	3,00	1,20	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 3,00 x 1,20m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
114SUL 20	A	3,00	1,20		
CEC 08	P	3,00	1,20		
CEI 11	P	3,00	1,20		
CEN 03	A	3,00	1,20		
FEI 09	P	3,00	1,20		
GUA 10	P	3,00	1,20		
TAS 04	A	3,00	1,20		

15

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
108SUL 13	A	3,00	1,20	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 3,00 x 1,20m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
114SUL 22	P	3,00	1,20		
CEI 12	P	3,00	1,20		
CES 03	A	3,00	1,20		
GAL 12	P	3,00	1,20		
GUA 11	P	3,00	1,20		

16

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
108SUL 14	A	3,00	1,20	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 3,00 x 1,20m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
114SUL 23	P	3,00	1,20		
CON 08	P	3,00	1,20		
GAL 15	P	3,00	1,20		
REL 17	P	3,00	1,20		
SAM 09	P	3,00	1,20		

17

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
108SUL 15	A	3,00	1,20	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 3,00 x 1,20m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
ARN 01	A	3,00	1,20		
CON 09	P	3,00	1,20		
GAL 16	P	3,00	1,20		
REL 18	P	3,00	1,20		
SAM 10	P	3,00	1,20		

18

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
108SUL 16	P	3,00	1,20	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 3,00 x 1,20m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
ARN 03	A	3,00	1,20		
CTL 12	P	3,00	1,20		
GBA 03	A	3,00	1,20		
REL 19	P	3,00	1,20		
SAM 13	P	3,00	1,20		

19

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
108SUL 20	P	3,00	1,20	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 3,00 x 1,20m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
ARN 05	P	3,00	1,20		
CTL 13	P	3,00	1,20		
GUA 02	A	3,00	1,20		
REL 20	P	3,00	1,20		
SAM 14	P	3,00	1,20		

20

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
112SUL 19	P	3,00	1,20	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 3,00 x 1,20m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
ASA 02	P	3,00	1,20		
CTL 16	P	3,00	1,20		
GUA 03	M	3,00	1,20		
REL 21	P	3,00	1,20		
SAS 01	A	3,00	1,20		

21

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 01	A	1,00	1,71	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 1,16 x 1,71m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. * Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
102SUL 02	A	1,16	1,71		
108SUL 09	A	1,16	1,71		
108SUL 10	A	1,16	1,71		
112SUL 04	A	1,00	1,71		
112SUL 15	A	1,16	1,71		
CEI 01	M	1,16	1,71		
CEN 02	A	1,16	1,71		
CTL 20	P	1,16	1,71		
GAL 06	A	1,16	1,71		
GUA 05	P	1,16	1,71		
REL 11	A	1,16	1,71		
SAM 04	M	1,16	1,71		
SHP 02	M	1,16	1,71		
TAS 05	A	1,16	1,71		

22

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 03	A	1,00	1,71	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 1,16 x 1,71m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. * Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
102SUL 07	A	1,16	1,71		
108SUL 18	A	1,16	1,71		
108SUL 19	A	1,00	1,71		
112SUL 05	A	1,00	1,71		
112SUL 16	A	1,16	1,71		
114SUL 06	A	1,00	1,71		
CEI 02	M	1,16	1,71		
CES 01	A	1,16	1,71		
CTL 21	P	1,16	1,71		
GAL 07	A	1,16	1,71		
GUA 06	P	1,16	1,71		
REL 12	A	1,16	1,71		
SAM 05	M	1,16	1,71		
SHP 04	M	1,16	1,71		
TAS 06	A	1,16	1,71		

23

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 08	A	1,00	1,71	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 1,16 x 1,71m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. * Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
102SUL 09	A	1,16	1,71		
108SUL 01	P	1,16	1,71		
108SUL 02	A	1,00	1,71		
112SUL 17	A	1,16	1,71		
114SUL 07	A	1,00	1,71		
CEI 03	M	1,16	1,71		
CES 02	A	1,16	1,71		
FEI 03	A	1,16	1,71		
GAL 08	A	1,16	1,71		
GUA 07	P	1,16	1,71		
REL 13	A	1,16	1,71		
SAM 06	M	1,16	1,71		
SHP 05	M	1,16	1,71		

24

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 10	A	1,16	1,71	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 1,16 x 1,71m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. * Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
108SUL 03	P	1,16	1,71		
112SUL 03	A	1,00	1,71		
114SUL 10	A	1,16	1,71		
CEI 04	M	1,16	1,71		
CLA 01	A	1,16	1,71		
FEI 04	A	1,16	1,71		
GAL 09	A	1,16	1,71		
GUA 13	P	1,16	1,71		
REL 14	P	1,16	1,71		
SAM 07	M	1,16	1,71		
SHP 06	M	1,16	1,71		

25

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 11	A	1,16	1,71	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 1,16 x 1,71m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. * Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
112SUL 07	A	1,16	1,71		
114SUL 11	A	1,16	1,71		
CEI 05	M	1,16	1,71		
CLA 04	M	1,16	1,71		
FEI 05	A	1,16	1,71		
GAL 10	A	1,16	1,71		
GUA 14	P	1,16	1,71		
REL 15	P	1,16	1,71		
SAM 08	M	1,16	1,71		
SHP 07	M	1,16	1,71		

26

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 12	A	1,16	1,71	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 1,16 x 1,71m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. * Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
112SUL 08	A	1,16	1,71		
114SUL 12	A	1,16	1,71		
CEI 06	M	1,16	1,71		
CON 05	P	1,16	1,71		
FEI 06	A	1,16	1,71		
GAL 11	A	1,16	1,71		
GUA 15	P	1,16	1,71		
REL 24	P	1,16	1,71		
SAS 03	A	1,16	1,71		
SHP 08	M	1,16	1,71		

27

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 19	P	1,16	1,71	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 1,16 x 1,71m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. * Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
112SUL 09	A	1,16	1,71		
114SUL 13	A	1,16	1,71		
CEI 07	M	1,16	1,71		
CON 06	P	1,16	1,71		
FUR 01	A	1,16	1,71		
GAL 17	P	1,16	1,71		
MET 03	A	1,16	1,71		
REL 25	P	1,16	1,71		
SAS 04	A	1,16	1,71		
SHP 13	P	1,16	1,71		

28

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 20	P	1,16	1,71	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 1,16 x 1,71m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. * Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
112SUL 10	A	1,16	1,71		
114SUL 14	A	1,16	1,71		
CEI 08	M	1,16	1,71		
CTL 03	A	1,16	1,71		
FUR 02	A	1,16	1,71		
GAL 18	P	1,16	1,71		
MET 04	A	1,16	1,71		
SAM 01	M	1,16	1,71		
SAS 05	A	1,16	1,71		
SHP 14	P	1,16	1,71		

29

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 22	P	1,16	1,71	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 1,16 x 1,71m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. * Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
112SUL 11	A	1,16	1,71		
114SUL 15	A	1,16	1,71		
CEI 15	P	1,16	1,71		
CTL 04	A	1,16	1,71		
FUR 03	A	1,16	1,71		
GBA 01	A	1,16	1,71		
MET 05	A	1,16	1,71		
SAM 02	M	1,16	1,71		
SAS 06	A	1,16	1,71		
TAS 01	A	1,16	1,71		

30

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
102SUL 23	P	1,16	1,71	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 1,16 x 1,71m Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção ou diretamente em placas de polietileno (PS). O vinil deve ser colado em PS com, no mínimo, 4 mm de espessura, que serão fixadas na parede com fita dupla face VHB 19 mm. A fita dupla face deverá estar colada em toda a borda da placa para garantir a fixação da peça. Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. * Nas estações 102,108,112 e 114, 3 painéis por estação medem 1,00x1,71m. Verificar na tabela do circuito Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
112SUL 12	A	1,16	1,71		
114SUL 05	A	1,00	1,71		
ASA 01	P	1,16	1,71		
CEN 01	A	1,16	1,71		
CTL 19	P	1,16	1,71		
FUR 04	A	1,16	1,71		
GBA 02	A	1,16	1,71		
MET 06	A	1,16	1,71		
SAM 03	M	1,16	1,71		
SHP 01	M	1,16	1,71		
TAS 02	A	1,16	1,71		

31

PAINEL	LOCAL	DIMENSÕES		FOTO DO LOCAL LEIAUTE SIMULADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		L	H		
CEI MOB 01 (2 faces)	P	2,70	0,90	VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Tamanho: 2,70 x 0,90m O mobiliário deve ser projetado pelo cliente seguindo modelo existente no METRÔ-DF e apresentado para aprovação. O painel deve ser suspenso, com duas hastes nas laterais e painel único em cada face (2 faces). Estruturas podem ser propostas. Os projetos devem conter: informações sobre o material, croqui do espaço e modo de fixação. Em caso de necessidade de energia, apresentar projeto elétrico. Produção, instalação, manutenção e retirada por conta do cliente.
CLA MOB 01 (2 faces)	P	2,70	0,90		
CLA MOB 02 (2 faces)	P	2,70	0,90		
CLA MOB 03 (2 faces)	P	2,70	0,90		
CLA MOB 04 (2 faces)	P	2,70	0,90		
CLA MOB 05 (2 faces)	P	2,70	0,90		
CLA MOB 06 (2 faces)	P	2,70	0,90		
CLA MOB 07 (2 faces)	P	2,70	0,90		
CLA MOB 08 (2 faces)	P	2,70	0,90		
FEI MOB 01 (2 faces)	P	2,70	0,90		
FUR MOB 01 (2 faces)	P	2,70	0,90		
SAM MOB 01 (2 faces)	P	2,70	0,90		
SAS MOB 01 (2 faces)	P	2,70	0,90		
SHP MOB 01 (2 faces)	P	2,70	0,90		
SHP MOB 02 (2 faces)	P	2,70	0,90		
TAS MOB 01 (2 faces)	P	2,70	0,90		

Painéis Laterais



Tamanho: 0,40 x 0,60

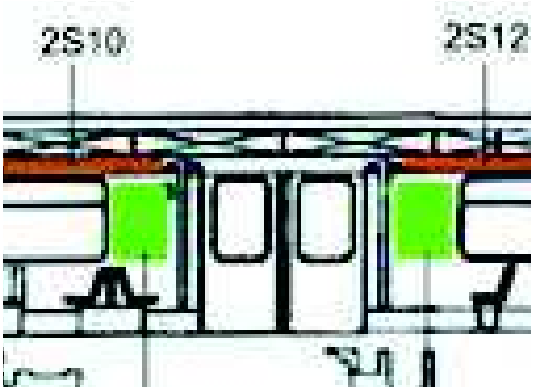
Especificação Técnica:

Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção. Devem possuir laminação. Serão fixados diretamente na estrutura do carro e devem ser refilados, não podendo vedar frestas nem fechaduras técnicas.

Quantidade mínima: 10 unidades

Produção, instalação,manutenção e retirada por conta do cliente.

Sancas



Tamanho: 2,20 x 0,20

Especificação Técnica:

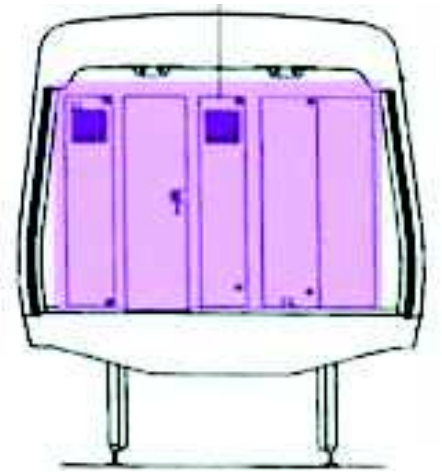
Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção. Devem possuir laminação. Serão fixados diretamente na estrutura do carro e devem ser refilados, não podendo vedar frestas nem fechaduras técnicas.

(Verificar locais de fechaduras e frestas para não comprometer o conteúdo publicitário.)

Quantidade mínima: 10 unidades

Produção, instalação,manutenção e retirada por conta do cliente.

Cabeceiras



Tamanho 1: 2,60 x 1,80

Tamanho 2: 3,60 x 1,80

Especificação Técnica:

Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção. Devem possuir laminação. Serão fixados diretamente na estrutura do carro e devem ser refilados, não podendo vedar frestas nem fechaduras técnicas.

(Verificar locais de fechaduras e frestas para não comprometer o conteúdo publicitário.)

Quantidade mínima: 4 unidades

Produção, instalação,manutenção e retirada por conta do cliente.

Trens Série 1000



Trens Série 2000



TRENS DA SÉRIE 1000					
ESPAÇO	TAMANHO (EM METROS)		QUANTIDADE DE ESPAÇOS DISPONÍVEIS		TOTAL DE ESPAÇOS EM CADA TREM
	LARGURA	ALTURA	CARRO TIPO A	CARRO TIPO B	
PAINÉIS LATERAIS	0,40	0,60	5	7	24
SANCAS	1,40	0,20	10	12	44
CABECEIRAS 1	2,60	1,80	1	0	2
CABECEIRAS 1 COM AVANÇO NO SALÃO	3,60	1,80	0	1	2
CABECEIRAS 2	2,60	1,80	1	1	4
TOTAL			**17**	**21**	**76**

TRENS DA SÉRIE 2000					
ESPAÇO	TAMANHO (EM METROS)		QUANTIDADE DE ESPAÇOS DISPONÍVEIS		TOTAL DE ESPAÇOS EM CADA TREM
	LARGURA	ALTURA	CARRO TIPO A	CARRO TIPO B	
PAINÉIS LATERAIS	0,40	0,60	4	5	18
SANCAS	1,40	0,20	8	10	36
CABECEIRAS 1	2,60	1,80	1	0	2
CABECEIRAS 1 COM AVANÇO NO SALÃO	3,60	1,80	0	1	2
CABECEIRAS 2	2,60	1,80	1	1	4
TOTAL			**14**	**17**	**62**

QUANTIDADE DE ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS EM 32 TRENS	
ESPAÇOS	**QUANTIDADES**
PAINÉIS LATERAIS	696
SANCAS	1.312
CABECEIRAS DO TIPO 1	64
CABECEIRAS DO TIPO 1 COM AVANÇO NO SALÃO	64
CABECEIRAS DO TIPO 2	128
TOTAL	**2.264**

TABELA - TRENS			
PRODUTOS	**QUANTIDADE**	**CONDIÇÕES**	**PERÍODO MÍNIMO**
Envelopamento	Por trem		30 dias
Sancas	Unitária	Mínimo de 10 unidades	30 dias
Painéis	Unitário	Mínimo de 10 unidades	30 dias
Cabeceiras	Unitária	Mínimo de 04 unidades	30 dias

PROJETOS ESPECIAIS

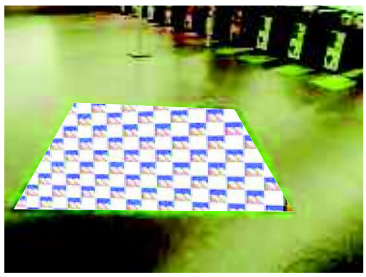
Escada Rolante - Lateral
Guará
Ceilândia Centro



Especificação Técnica:
Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção e devem possuir laminação. Serão fixados diretamente na estrutura da escada e devem ser refilados, não podendo vedar frestas nem fechaduras técnicas.

Produção, instalação,manutenção e retirada por conta do cliente.

Adesivamento de piso da estação



Especificação Técnica:
Impressão digital em vinil adesivo opaco, resistente e específico para pisos com alto fluxo de pessoas. Serão fixados diretamente no chão.

Produção, instalação,manutenção e retirada por conta do cliente. Caso o adesivo degrade, será exigida a imediata troca.

Vidros
Ceilândia Centro - Mezanino
Central - Acesso



Especificação Técnica:
Impressão digital em vinil adesivo translúcido de fácil remoção. Serão fixados diretamente no vidro. Os adesivos devem ser refilados nao podendo vedar frestas.

Importante: No caso dos vidros, a arte da publicidade deverá ter imagens neutras e conceituais. Não podendo estampar produtos, preços, etc. O METRÔ-DF avaliará cada projeto, podendo haver restrições. As logomarcas devem ser opacas em seu fundo, não podendo aparecer para o lado externo da estação.

Produção, instalação,manutenção e retirada por conta do cliente.

Adesivamento de Bloqueio



Especificação Técnica:
Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção e devem possuir laminação. Serão fixados diretamente na estrutura do bloqueio e devem ser refilados, não podendo vedar frestas nem fechaduras técnicas.

Quantidade Mínima: 3 por estação

Produção, instalação,manutenção e retirada por conta do cliente.

PROJETOS ESPECIAIS

TABELA - PROJETOS ESPECIAIS			
PRODUTOS	**CONDIÇÕES**	**PERÍODO MÍNIMO**	**OBSERVAÇÕES**
ADESIVAMENTO DE ESCADAS ROLANTES (LATERAL)	Cada face	30 dias	
ADESIVAMENTO DE VIDRO	*Serão submetidos a consulta.	30 dias	M^2 adicional sob consulta.
ADESIVAMENTO DE PISO DA ESTAÇÃO	Mínimo de 4,00 m^2	30 dias	M^2 adicional sob consulta.
ADESIVAMENTO DE BLOQUEIO (Valor de cada bloqueio)	Mínimo de 03 Bloqueios por estação	30 dias	

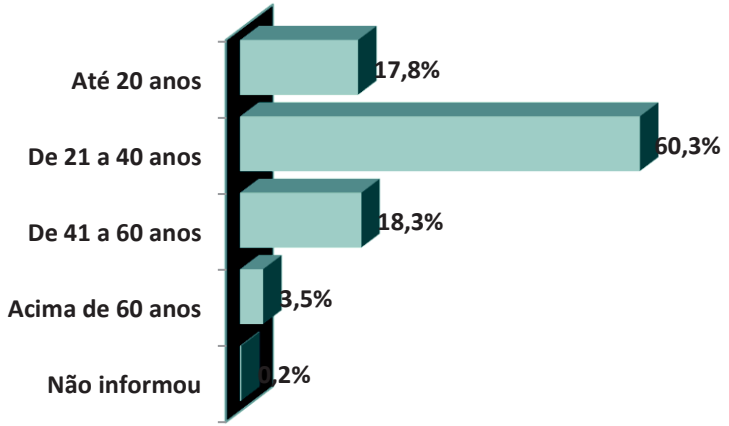


METRÔ-DF AVENIDA JEQUITIBÁ S/Nº, LOTE 155, ÁGUAS CLARAS – DF
TEL.: (61) 3353-7064 WWW.METRO.DF.GOV.BR

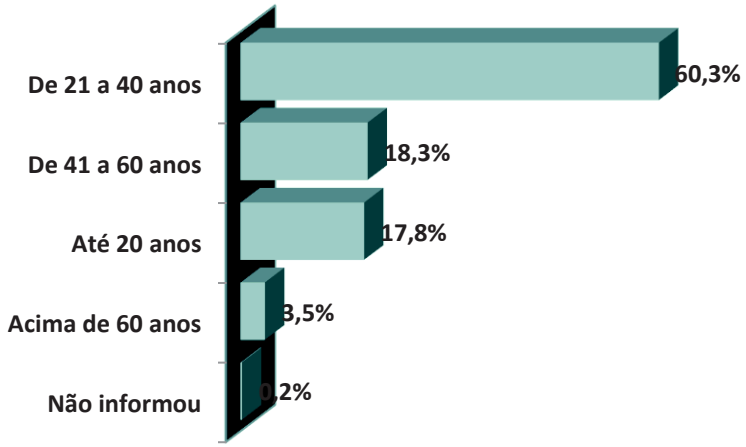
CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

Faixa Etária

* Base amostral: 2.926 Entrevistados / Total do Sistema		
Faixa Etária	**Números Absolutos**	**%**
Até 20 anos	520	17,8%
De 21 a 40 anos	1763	60,3%
De 41 a 60 anos	535	18,3%
Acima de 60 anos	101	3,5%
Não informou	7	0,2%
TOTAL	**2926**	**100%**



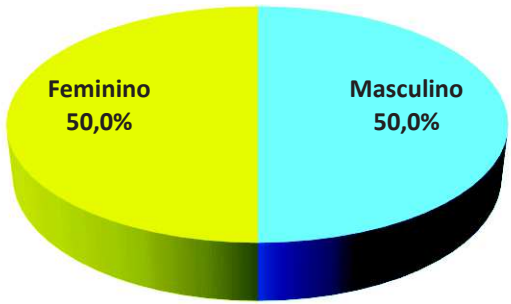
Resultado apresentado em forma decrescente de valores



CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

Gênero

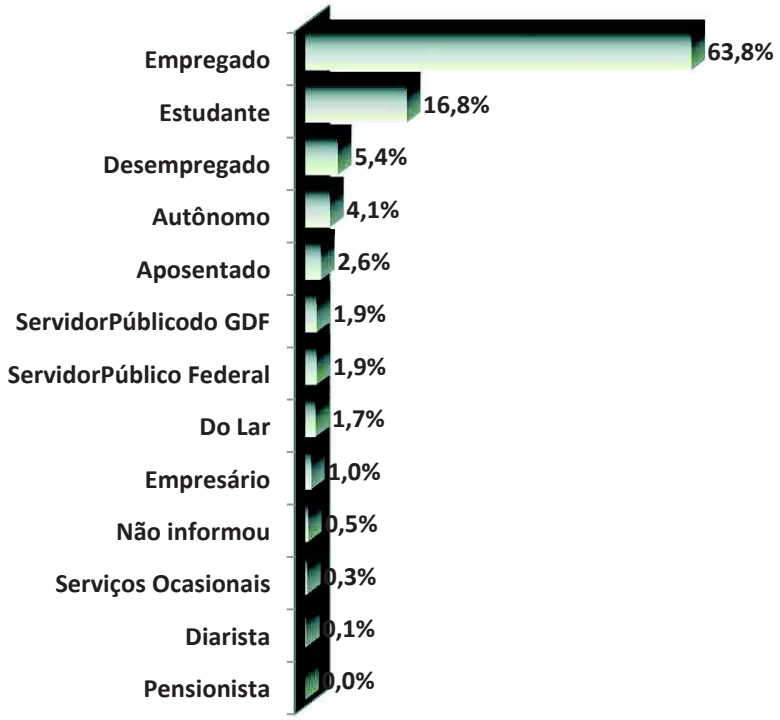
* Base amostral: 2.926 Entrevistados / Total do Sistema		
Gênero	**Números Absolutos**	**%**
Masculino	1463	50,0%
Feminino	1463	50,0%
TOTAL	**2926**	**100%**



CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

Ocupação

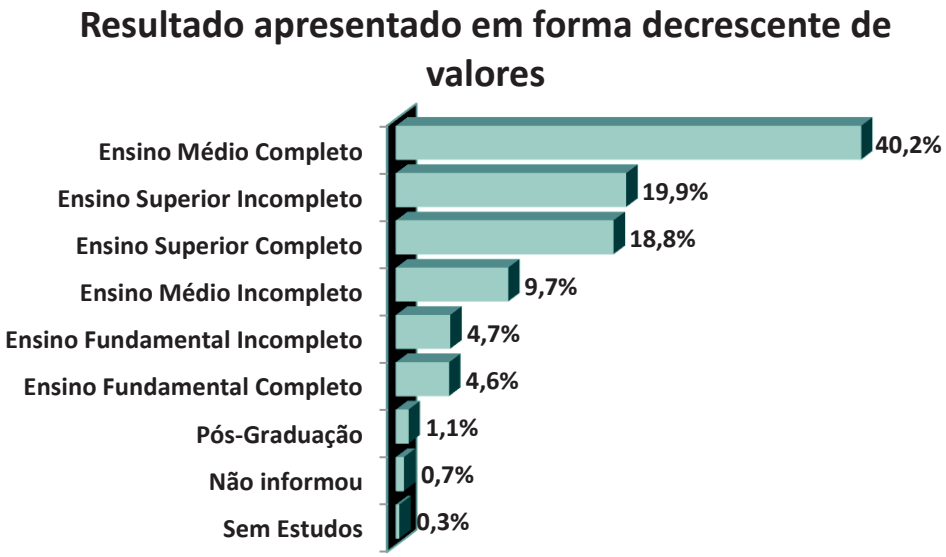
* Base amostral: 2.926 Entrevistados / Total do Sistema		
Ocupação	**Números Absolutos**	**%**
Empregado	1866	63,8%
Estudante	491	16,8%
Desempregado	157	5,4%
Autônomo	120	4,1%
Aposentado	76	2,6%
ServidorPúblicodo GDF	56	1,9%
ServidorPúblico Federal	55	1,9%
Do Lar	49	1,7%
Empresário	29	1,0%
Não informou	14	0,5%
Serviços Ocasionais	8	0,3%
Diarista	4	0,1%
Pensionista	1	0,0%
TOTAL	**2926**	**100%**

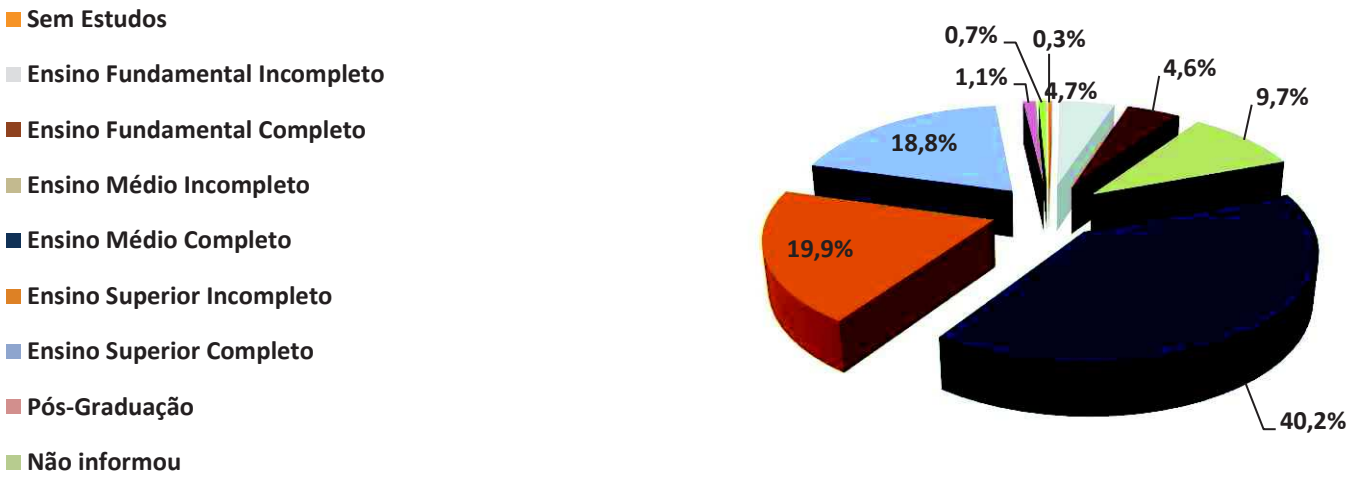


CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

Grau de Instrução do Entrevistado

* Base amostral: 2.926 Entrevistados / Total do Sistema		
Grau de Instrução do Entrevistado	**Números Absolutos**	**%**
Sem Estudos	9	0,3%
Ensino Fundamental Incompleto	138	4,7%
Ensino Fundamental Completo	135	4,6%
Ensino Médio Incompleto	285	9,7%
Ensino Médio Completo	1175	40,2%
Ensino Superior Incompleto	582	19,9%
Ensino Superior Completo	551	18,8%
Pós-Graduação	31	1,1%
Não informou	20	0,7%
TOTAL	**2926**	**100%**

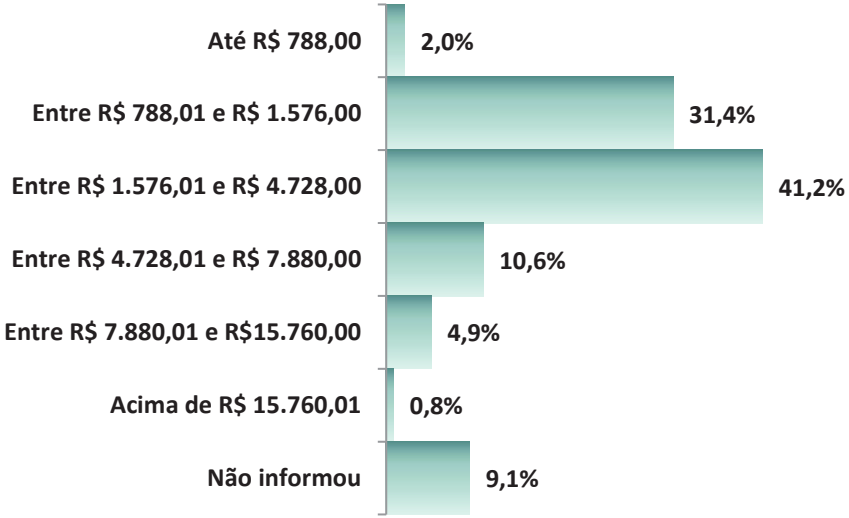




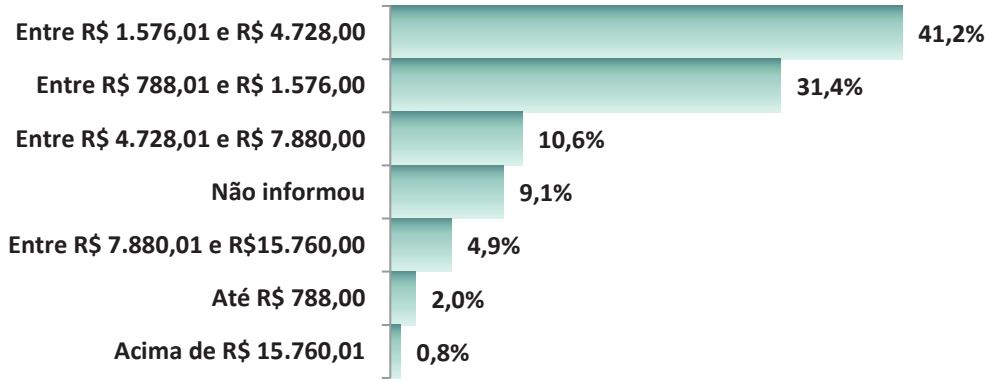
CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

Renda Familiar Mensal

* Base amostral: 2.926 Entrevistados / Total do Sistema		
Renda Familiar Mensal	**Números Absolutos**	**%**
Até R$ 788,00	57	2,0%
Entre R$ 788,01 e R$ 1.576,00	920	31,4%
Entre R$ 1.576,01 e R$ 4.728,00	1206	41,2%
Entre R$ 4.728,01 e R$ 7.880,00	311	10,6%
Entre R$ 7.880,01 e R$15.760,00	143	4,9%
Acima de R$ 15.760,01	23	0,8%
Não informou	266	9,1%
TOTAL	2926	100%



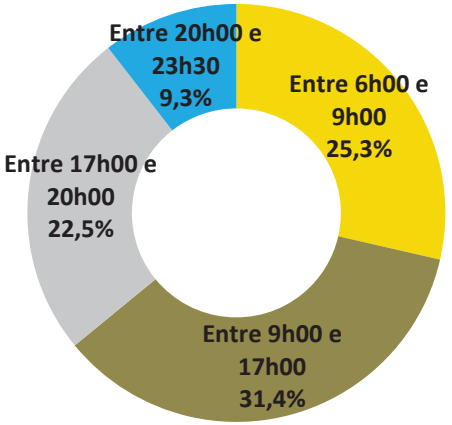
Resultado apresentado em forma decrescente de valores

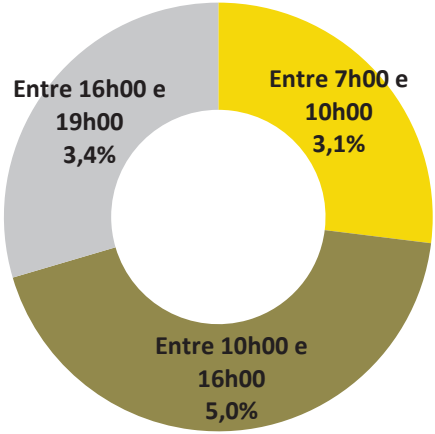


CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

Faixa Horária das Entrevistas

* Base amostral: 2591 Entrevistados de segunda a sábado			
SEGUNDA A SÁBADO	**Números Absolutos**	**%**	
Entre 6h00 e 9h00	740	25,3%	Segunda a Sábado
Entre 9h00 e 17h00	920	31,4%	
Entre 17h00 e 20h00	659	22,5%	
Entre 20h00 e 23h30	272	9,3%	
Entre 7h00 e 10h00	91	3,1%	Domingo
Entre 10h00 e 16h00	145	5,0%	
Entre 16h00 e 19h00	99	3,4%	
TOTAL	**2926**	**100%**	

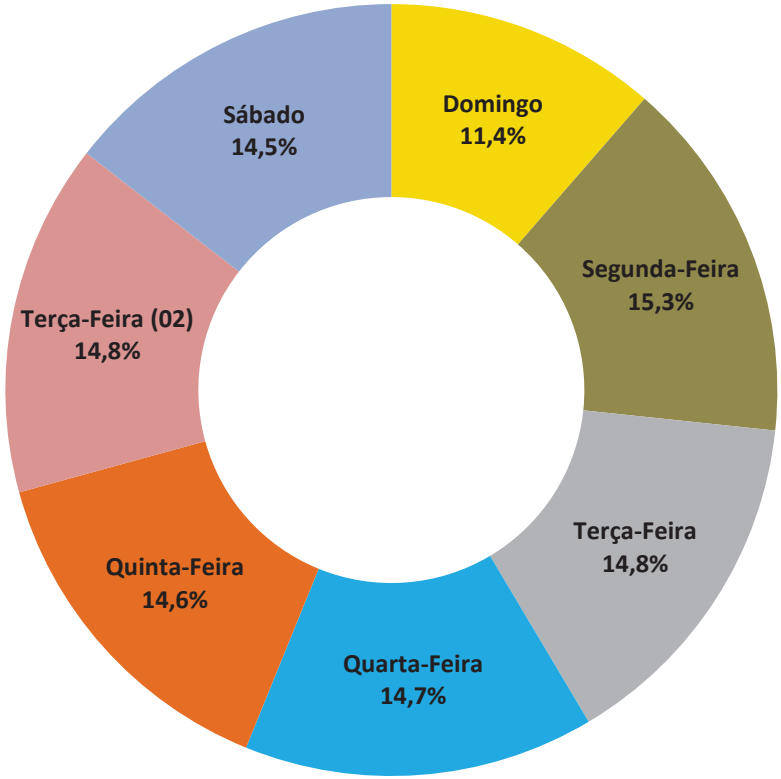




CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

Dia da Semana da Entrevista

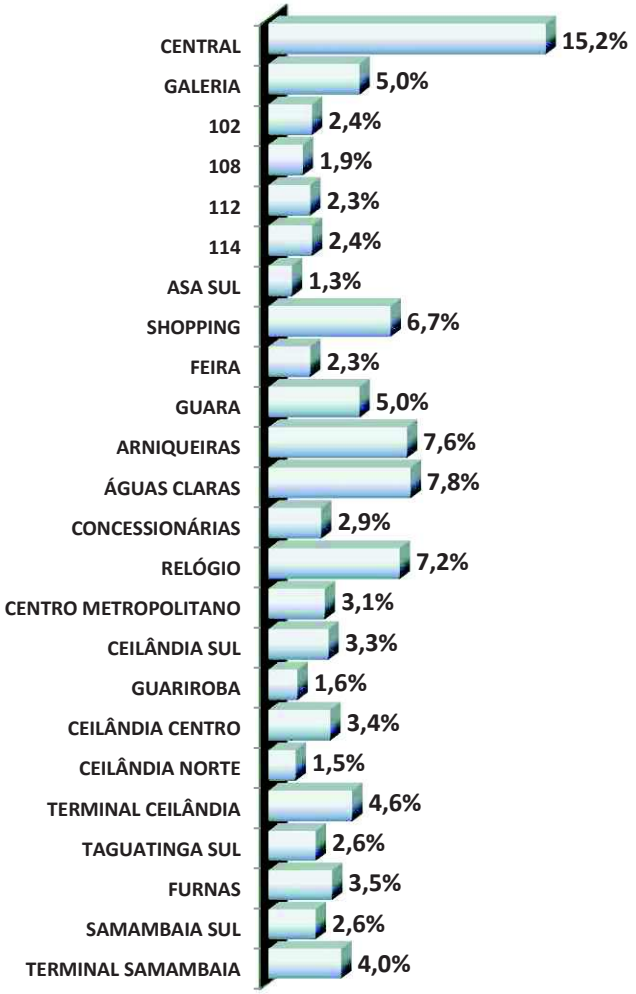
* Base amostral: 2.926 Entrevistados / Total do Sistema		
Dia da Semana da Entrevista	**Números Absolutos**	**%**
Domingo	332	11,4%
Segunda-Feira	448	15,3%
Terça-Feira	433	14,8%
Quarta-Feira	430	14,7%
Quinta-Feira	427	14,6%
Terça-Feira (02)	432	14,8%
Sábado	424	14,5%
TOTAL	**2926**	**100%**



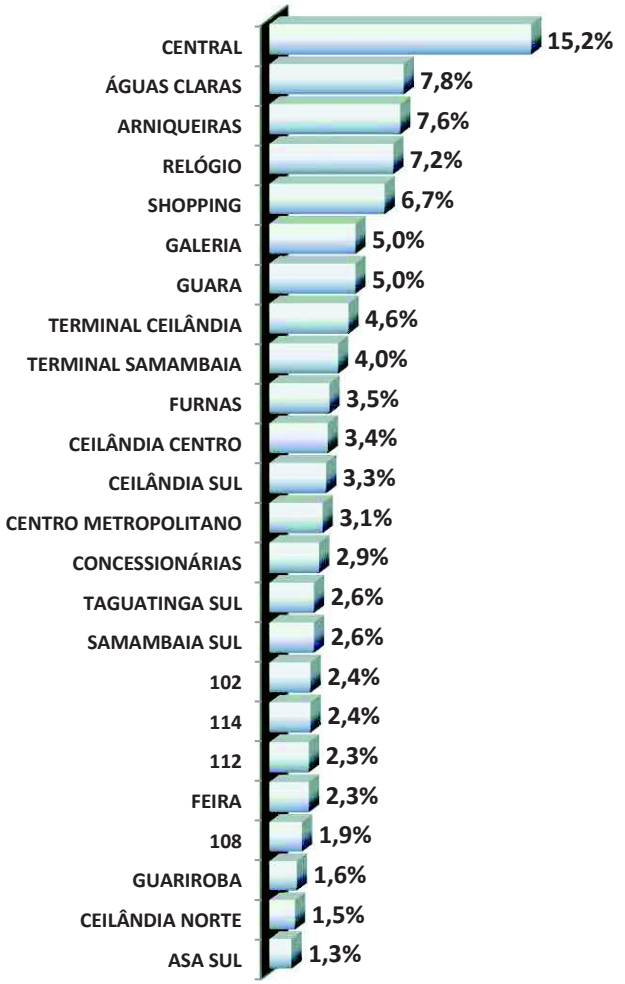
CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

Entrevistas por Estação (Origem)

* Base amostral: 2.926 Entrevistados / Total do Sistema		
Entrevistas por Estação (Origem)	**Números Absolutos**	**%**
CENTRAL	445	15,2%
GALERIA	146	5,0%
102	71	2,4%
108	54	1,9%
112	66	2,3%
114	70	2,4%
ASA SUL	37	1,3%
SHOPPING	195	6,7%
FEIRA	68	2,3%
GUARA	145	5,0%
ARNIQUEIRAS	221	7,6%
ÁGUAS CLARAS	229	7,8%
CONCESSIONÁRIAS	85	2,9%
RELÓGIO	211	7,2%
CENTRO METROPOLITANO	92	3,1%
CEILÂNDIA SUL	97	3,3%
GUARIROBA	47	1,6%
CEILÂNDIA CENTRO	99	3,4%
CEILÂNDIA NORTE	44	1,5%
TERMINAL CEILÂNDIA	133	4,6%
TAGUATINGA SUL	76	2,6%
FURNAS	102	3,5%
SAMAMBAIA SUL	77	2,6%
TERMINAL SAMAMBAIA	116	4,0%
TOTAL	**2926**	**100%**



Resultado apresentado em forma decrescente de valores



CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

Características da origem

*** Base amostral: 2.926 Entrevistados / Total do Sistema**

Características da origem	Números Absolutos	%
Casa	1402	47,9%
Trabalho	834	28,5%
Lazer/Compras	332	11,4%
Instituição De Ensino	202	6,9%
Hospital	44	1,5%
Casa de amigo	23	0,8%
Casa de familiar	20	0,7%
Igreja	14	0,5%
Resolver assuntos pessoais	12	0,4%
Não quis informar	7	0,2%
Banco	5	0,2%
Outra cidade	4	0,1%
Entrevista de emprego	3	0,1%
Hotel	3	0,1%
DFTRANS	3	0,1%
Rodoviária	3	0,1%
Detran	3	0,1%
Casa do(a) namorado(a)	2	0,1%
Dentista	2	0,1%
Sindicato	2	0,1%
Cemitério	1	0,0%
Delegacia	1	0,0%
Consulta	1	0,0%
Salão de beleza	1	0,0%
Academia	1	0,0%
INSS	1	0,0%
TOTAL	**2926**	**100%**



ANEXO V - REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DO METRÔ PARA FINS COMERCIAIS

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF
DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL – DFC
DEPARTAMENTO COMERCIAL – FCO
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS - FCDP

CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS, PROMOCIONAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOSNAS ÁREAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF.

ABRIL - 2015

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO..... 03

CAPÍTULO II - DA NOMENCLATURA.....04

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO.....06

ANEXO I - FICHA CADASTRAL.....08

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1°.A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, nos termos da Lei Distrital nº 513 de 28/07/1993,objetivando diversificar a captação de negócios extratarifários como fontes adicionais de recursos financeiros, disponibiliza ao mercado, por credenciamento, de forma onerosa e precária, espaços físicos destinados à veiculação de publicidade, realização de ações publicitárias, promocionais, comerciais e de serviços nas áreas e equipamentos do METRÔ-DF.

Art. 2°.O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o credenciamento de empresas interessadasem utilizar as áreas e equipamentos do METRÔ-DF para:

I - Realização de ações publicitárias e promocionais tais como: Painéis, Adesivos, *Banners, Mock-Ups,* Panfletagens, *Performances,* dentre outras ações;

II - Instalação de Estandes, Quiosques e Máquinas de Autoatendimento;

III - Realização de eventos e exposições.

Art. 3°.Poderão participar do credenciamento:

I- Para a colocação de painéis publicitários - As agências de publicidade, agências de propaganda e empresas agenciadoras de espaços para publicidade exceto em veículos de comunicação;

II- Para os casos de ações comerciais - As empresas comerciais devidamente estabelecidas e registradas na forma da legislação vigente.

Art. 4°.Para as ações descritas no art. 2º, poderão ser objetos de utilização:

I – Os espaços físicos do METRÔ-DF, constituídos pelas estações e Complexo Administrativo Operacional – CAO;

II – Os trens.

Parágrafo Único: Os locais passíveis de utilização, bem como as diretrizes e procedimentos para a utilização das áreas e equipamentos, serão definidos pelo METRÔ-DF em fase posterior ao credenciamento e serão objetos de regulamentos específicos.

CAPÍTULO II
DA NOMENCLATURA

Art. 5°. Para os efeitos deste regulamento, considera-se:

I - Adesivamento– Instalação de película vinílica autoadesiva, a base de solvente e de fácil remoção;

II - Área Livre da Estação – Área de livre acesso e circulação de usuários e do público em geral;

III – Área Não Paga da Estação – Área da estação de livre entrada e circulação de usuários e do público em geral, durante o horário operacional, também chamada de Área Livre ou Acesso;

IV – Área Paga da Estação – Área da estação localizada após a linha de bloqueio, composta de Mezanino e Plataforma;

V – *Banners - P*eça impressa em grandes formatos, em material resistente;

VI–Cabeceira - Painel em melamina, de superfície lisa, localizado nas extremidades dos carros;

VII - Carro – Cada um dos 04 (quatro) elementos básicos componentes do trem;

VIII – Carta Consulta - Documento emitido em papel timbrado pela credenciada demonstrando interesse na ocupação do espaço físico no METRÔ-DF;

IX – Complexo Administrativo e Operacional (CAO): Conjunto de edificações composto pelo Centro Administrativo e Operacional, Centro de Treinamento, Centro de Controle Operacional e Complexo de Manutenção do METRÔ-DF;

X– Credenciada – Empresa que preencheu os requisitos do credenciamento e possui o Atesto na Ficha Cadastral;

XI – Estação – Edificação através da qual o usuário tem acesso ao sistema metroferroviário, de forma segura e controlada;

XII - Estandes- Estruturas modulares destinadas à promoção ou divulgação de produtos/serviços;

XIII - Eventos-Atividades promocionais tais como: desfiles, shows, festas, lançamentos, entre outros;

XIV - Exposições - Divulgação de produtos ou serviços e sua comercialização;

XV - Feiras - Conjunto de estruturas destinadas à exposição ou vendas de produtos;

XVI - Fiscalização – Averiguação do cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento;

XVII - Linha de Bloqueio – Espaço limítrofe entre a Área Não Paga e a Área Paga da estação onde se localiza a linha de bloqueio (catracas);

XVIII - Máquinas de Autoatendimento - Equipamentos mecanizados operados pelos usuários, de natureza não bancária;

XIX – Máquinas Dispensadoras – Equipamentos mecanizados operados pelos usuários que oferecem produtos;

XX - METRÔ-DF– Empresa pública denominada Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, responsável pelo planejamento, projeto, construção, operação e manutenção do sistema de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, autorizada a explorar comercialmente marcas, patentes, tecnologia e serviços técnicos especializados, vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva;

XXI - *Mockups* - *S*imulação tridimensional de um produto;

XXII - Painel lateral – Painel em *fiberglass*, de superfície lisa, localizado ao lado das portas dos carros;

XXIII - Painéis publicitários -Estrutura para fixação de publicidade;

XXIV - Panfletagem - Distribuição de panfletos, folders e similares;

XXV - *Performance* - Atividade de manifestação artística com fins comerciais;

XXVI - Plataforma – Área destinada ao embarque e desembarque de passageiros na estação;

XXVII - Quiosques - Estruturas fixas modulares, destinadas à comercialização de produtos ou prestação de serviços;

XXVIII -*Sampling* - Distribuição de amostras grátis de produtos embalados;

XXIX - Sanca – Painel em *fiberglass*, de superfície lisa, localizado na parte superior das janelas dos carros;

XXX–Termo de Permissão de Uso (TPU) – Documento emitido pelo METRÔ-DF autorizando a credenciada a utilizar o espaço pleiteado, a título precário;

XXXI–Totens - Estrutura destinada à veiculação, divulgação ou sinalização;

XXXII - Trem – Veículo ferroviário de tração elétrica, composto por 4 (quatro) carros acoplados, formando uma unidade e destinado ao transporte de passageiros;

XXXIII –Vias - Locais por onde o trem e veículos auxiliares circulam, compreendido pelos trilhos de rolamento e terceiro trilho;

XXXIV–Vitrines - Estrutura transparente e rígida, exceto de vidro, para exposição de produtos.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6°. Poderão requerer o credenciamento as empresas definidas no art. 3° deste regulamento.

Art. 7°. As empresas deverão entregar no setor de protocolo do METRÔ-DF, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, aos cuidados da Diretoria Financeira e Comercial – Departamento Comercial – Divisão de Captação e Desenvolvimento de Produtos - FCDP, localizado na Avenida Jequitibá s/nº, Lote nº 155 – Águas Claras – DF, CEP: 71.929-540, os seguintes documentos:

I- Ficha Cadastral da empresa, devidamente preenchida, conforme modelo definido no Anexo I;

II- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente;

III- Cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG, CPF e comprovante de residência);

IV- Cópia da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos moldes da IN-200/02 da SRF;

V- Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;

VI-Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal do Brasil;

VII- Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Distrito Federal, Estados ou Municípios;

VIII- Prova de autorização específica de comercialização, se for o caso.

Art. 8°. Após análise da documentação apresentada, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal emitirá o atesto na Ficha Cadastral, o qual terá validade de 12 (doze) meses. A Ficha Cadastral, no período de sua validade, permitirá a participação nas etapas seguintes.

Brasília, 16de abril de 2015.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL			
DENOMINAÇÃO			
NOME E CPF DOS SÓCIOS			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Rua, nº, etc)			
BAIRRO	**CEP**	**CIDADE**	**UF**
TELEFONE (empresa)	**TELEFONE (pessoa física))**	**E-MAIL**	
CNPJ	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	
ATIVIDADE			

dede20____.
Localidade

Assinatura e Carimbo da Empresa

PROCESSO Nº

(PARA USO DO METRÔ-DF)

EMPRESA CREDENCIADA

ATÉ_____/_____/_____

Assinatura/carimbo

METRÔ-DF

DATA...../...../.....

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO VI - LISTA DE CREDENCIADOS

Nº	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
1	BRASIBUS TV PUBLICIDADE	BRASIL TV PUBLICIDADE
2	ESTRUTURA PAINÉIS	ESTRUTURA PAINÉIS
3	LOOK INDOOR PLACAS DE SINALIZAÇÃO S/A	LOOK INDOOR
4	ALUMI PUBLICIDADES LTDA- EPP	ALUMI PUBLICIDADES
5	WV LOCAÇÕES DE ESPAÇOES PUBLICITÁRIOS	ALL CHANNEL MÍDIAS
6	WS PROMOÇÕES LTDA	WS PAINEÍS
7	STREET MÍDIA REPRESENTAÇÕES LTDA	STREET REPRESENTAÇÕES
8	TERRAL PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	TERRAL SHOPPING CENTER
9	CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTO LTDA	CODEMP MKT E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	INTERATIVA ASS DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MKT	COMUNICAÇÃO INTERATIVA
11	NEON VEGAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA	NEON VEGAS COMÉRCIO DE PLACAS
12	FCG-COMERCIO,TURISMO E SERVIÇOS LTDA	FCG-COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
13	MASTER SIGN REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA-ME	MASTER SIGN
14	GESTÃO PUBLICIDADE-EIRELLI-ME	GESTÃO PUBLICIDADE-EIRELLI-ME
15	CASA DA REDAÇÃO-ASSESSORIA DE IMPRENSA	CASA DA REDAÇÃO
16	MPC11 PUBLICIDADE LTDA	29HORAS MÍDIA AEROPORTUÁRIA
17	CÍNTIA BARRETO DOS SANTOS EPP	MÍDIA FÁCIL
18	AETV COMUNICAÇÃO LTDA	AETV COMUNICAÇÃO LTDA
19	HF REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	HF REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
20	MAIS PAINEIS SERVIÇOS E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP	MAIS PAINÉIS
21	VIACOMM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-ME	OUTPLUS MIDIA
22	ICE PROPAGANDA LTDA	INFO COM ENFASE-I.C.E. PROPAGANDA
23	PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA	PROPEG COMUNICAÇÃO S/A
24	SERVICE MEDIA SOLUÇÕES EM MÍDIA LTA	MÍDIA NA RUA
25	ESPAÇO/Z MARKETING DE ENTRETENIMENTO LTDA	ESPAÇO/Z MKT DE ENTRETENIMENTO LTDA
26	MAXMEIOS MÍDIA E EVENTOS LTDA	MAXMEIOS MÍDIA E EVENTOS LTDA
27	NETMÍDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	NETMÍDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
28	M2A EVENTOS CORPORATIVOS LTDA	M2A EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
29	SCA MÍDIA LTDA-EPP	SCA MÍDIA LTDA-EPP
30	JFP MIDIA LTDA	JFP MIDIA LTDA
31	AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	AGNELO PACHECO COMUNICAÇÃO
32	MARKIMOB MARKETING IMOBILIARIO LTDA	MARKIMOB MARKETING IMOBILIARIO LTDA
33	CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	TEMPO PROPAGANDA LTDA
34	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	GRÁFICA E EDITORA
35	NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA	NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL
36	JOB GRÁFICA DIGITAL LTDA	JOB DIGITAL
37	PROMMO 7 COMUNICAÇÕES LTDA	ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ
38	PEPE & AFJ COMUNICAÇÕES LTDA	AMARILHO FERREIRA JÚNIOR
39	GUINTHER DE OLIVEIRA CAMARGO	GUINTHER DE OLIVEIRA CAMARGO
40	BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	BOLERO COMUNICAÇÃO
41	ASTRONAUTAS FILMES LTDA ME	ASTRONAUTAS FILMES
42	IDEIA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI	IDEIA COMUNICAÇÃO E MARKETING
43	ASR GP LTDA – ME	ASR MIDIA EXTERIOR
44	RBM COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA	RBM COMUNICAÇÃO
45	RENOVE CLINICA DE DERMATOLOGIA	RENOVE CLÍNICA
46	FARO BRASIL PROPAGANDA LTDA	FARO BRASIL PROPAGANDA LTDA
47	SABAH PUBLICIDADE LTDA	SARAH PUBLICIDADE LTDA
48	KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA	KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME
49	D5 COMUNICAÇÃO EIRELLI ME	MI9 COMUNICAÇÃO
50	3 MEIOS NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA	3 MEIOS NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA
51	VOLVOX BRASIL MARKETING TREINAMENTO E SERVIÇOS	VOLVOX BRASIL MARKETING
52	GUIA DE CUPOM PROVEDORES LTDA	GUIA MÍDIA
53	MOBILIS MIDIA REPRESENTAÇÕES LTDA	MOBILIS MÍDIA REPRESENTAÇÕES LTDA
54	EXTENSIVA NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS	EXTENSIVA NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS
55	MONUMENTA COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS SOCIAIS LTDA	MONUMENTA COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS
56	SÔNIA REGINA DA SILVA	SÔNIA REGINA DA SILVA

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Nº	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
57	FRISSON COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FRISSON COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
58	ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA	FLAP LIVE MARKETING
59	COLORS PRINT IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO LTDA	COLORS PRINT IMPRESSÃO
60	DERIK GAUDÊNCIO GONZAGA	DERIK GAUDÊNCIO GONZAGA
61	PUB - PLANEJAMENTO URBANO BRASIL LTDA	PUB - BRASIL
62	IMPACTO MIDIA E COMUNICAÇÃO EIRELI ME	IMPACTO MIDIAS
63	AGÊNCIA JÚNIOR DE PUBLICIDADE 296 PUBLICIDADE	DOIS NOVE MEIA
64	CASSIA WESILA VALENTE GOMES	WE DO MIDIA E PRODUÇÃO
65	PROPAGANDA DESIGUAL LTDA	PROPAGANDA DESIGUAL
66	BINDER MAIS FC COMUNICAÇÃO LTDA	BINDER MAIS FC COMUNICAÇÃO LTDA
67	DORACIOTTO E MARTINS LTDA - ME	MÍDIA NA RUA
68	SALLTI TECNOLOGIA EIRELI	PLUS MÍDIA
69	MADRIA COMUNICAÇÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO VII - REGULAMENTO DE TRANSPORTE TRÁFEGO E SEGURANÇA DO METRÔ

DECRETO Nº 26.516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Da nova redação ao Decreto 19.547 de 02 de setembro de 1998, alterado pelo Decreto 22.726 de 15 de fevereiro de 2002, que Instituiu o Regulamento de Transporte, Tráfego e Segurança do Metropolitano do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Regulamento de transporte, Tráfego e Segurança do Metropolitano do Distrito Federal.

TÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 2º - O Regulamento de Transporte, Tráfego e Segurança tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações dos usuários da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ- DF, bem como as condições básicas da prestação dos serviços pela Companhia.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 3º - Para efeito de entendimento e padronização da linguagem, o METRÔ-DF adotará as seguintes definições:

I – METRÔ-DF Empresa pública responsável pelo planejamento, projeto, construção, implantação, operação e manutenção do sistema de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, denominada Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

II – Usuário Pessoa habilitada para utilizar os serviços de transporte de passageiros prestados pelo METRÔ- DF.

III – Estação Edificação através da qual o usuário tem acesso ao Sistema Metroviário, de forma segura e controlada.

IV – Terminal Estação de passageiros situada em qualquer das extremidades da linha de metrô.

V - Área Paga de Estação Área de estação cujo acesso está condicionado à apresentação, pelo usuário, de bilhete de passagem válido, previamente adquirido.

VI - Área Livre de Estação Área de estação de livre acesso e circulação de usuários e do público em geral, durante o horário operacional.

VII – Plataforma Área destinada ao embarque e desembarque de passageiros na estação.

VIII - Faixa Amarela Linha demarcatória indicada no piso da plataforma, que por razões de segurança não pode ser ultrapassada pelo usuário, a não ser durante o embarque e desembarque propriamente ditos, com o trem parado e as portas dos carros abertas.

IX - Bilhete:

Título de transporte - padrão ISO e com tarja magnética - que, comercializado ou fornecido gratuitamente de acordo com a lei, habilita o usuário a ter acesso à área paga das estações e a utilizar-se dos trens para o seu deslocamento.

X - Cartão:

Título de transporte - padrão ISO, smartcard sem contato - que, comercializado ou fornecido gratuitamente de acordo com a lei, habilita o usuário a ter acesso à área paga das estações e a utilizar-se dos trens para o seu deslocamento, sendo reutilizável para novas cargas ou recargas nos títulos múltiplos e especiais; outros usos para o cartão sem contato – que não o de título de viagem – poderão ser definidos a critério do METRÔ-DF.

XI – Trem Veículo ferroviário de tração elétrica, composto por 4 (quatro) carros acoplados, formando uma unidade e destinado ao transporte de passageiros. Também chamado Trem Unidade Elétrico - TUE ou Composição.

XII – Carro Cada um dos 4 (quatro) elementos básicos componentes do trem.

XIII - Viagem de Trem Percurso unidirecional realizado pelo trem entre dois terminais da linha de metrô.

TÍTULO II

DO TRANSPORTE METROVIÁRIO

CAPÍTULO I

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE METROVIÁRIO

SEÇÃO I

GENERALIDADES

Artigo 4º - O METRÔ-DF deverá prestar serviço adequado ao público.

Artigo 5º - O METRÔ-DF deverá zelar pela ordem e segurança em suas instalações.

Artigo 6º - O METRÔ-DF deverá prestar toda assistência possível aos seus usuários, dedicando todo o esforço para manter a regularidade e a rápida realização do serviço de transporte.

SEÇÃO II

DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Artigo 7º - O serviço de transporte metroviário será prestado, conforme estabelecido neste Regulamento, aos usuários portadores de bilhetes e cartões válidos e que tenham passado pelos bloqueios, observadas as disposições dos artigos 14 e 15, deste Regulamento.

Artigo 8º - A aceitação do bilhete e da viagem no cartão do usuário obriga o METRÔ-DF a transportá-lo, nas condições estabelecidas neste Regulamento, salvo motivo de força maior.

Artigo 9º - Todo serviço adicional prestado ao usuário será considerado acessório e realizado a título precário, podendo ser interrompido a qualquer momento.

Parágrafo Único – Serviço adicional é toda facilidade oferecida ao usuário pelo METRÔ-DF, que não o transporte metroviário entre as estações do sistema.

Artigo 10º - O METRÔ-DF poderá oferecer a seus usuários serviço de transporte metroviário em integração com o prestado por outros modos de transporte.

SEÇÃO III

DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Artigo 11 - Toda atividade que não consistir no trânsito do usuário através das dependências do METRÔ-DF, para utilização dos trens e entrada e saída das estações pelas vias normais, poderá ser proibida, em benefício do serviço de transporte.

Artigo 12 - O METRÔ-DF receberá, nos locais próprios, as sugestões e reclamações relativas à prestação do serviço de transporte metroviário exclusivo ou integrado.

Artigo 13 - O METRÔ-DF manterá, em local divulgado aos usuários, serviço de achados e perdidos.

§ 1º - Tudo que for encontrado nos trens e dependências do METRÔ-DF deverá ser entregue a empregado desta, para recolhimento e guarda, ficando a devolução sujeita à comprovação de propriedade ou detenção da posse.

§ 2º - Aos objetos não reclamados pelos proprietários no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recolhimento, será dada a destinação que for estabelecida por Lei.

§ 3º - Aos bens perecíveis e/ou que constituam risco será dado o destino legal adequado, sem qualquer prazo para reclamação.

CAPÍTULO II

DO USUÁRIO

Artigo 14 - A entrada ou permanência, nas dependências do METRÔ-DF, é interditada a quem possa causar perigo, incômodo ou prejuízo à continuidade do serviço, a critério do METRÔ-DF, incluindo, mas não se limitando, a pessoas:

I - embriagadas ou intoxicadas por álcool ou outras substâncias tóxicas, que evidenciem tal estado através de seu comportamento;

II - Sem camisa ou sem calçados, por questão de segurança e higiene;

III - enfermas de moléstias graves, contagiosas, de fácil propagação aérea ou por contato pessoal;

IV - portadoras de armas de fogo, municiadas ou não, ou armas brancas, exceto militares, policiais ou pessoas com licença para porte de armas;

V - portadores de materiais inflamáveis, explosivos, radiativos ou corrosivos.

Artigo 15 - É proibido nos trens e dependências do METRÔ-DF:

I - infringir a sinalização;

II - transgredir as instruções do METRÔ-DF, transmitidas pelos funcionários, pela comunicação visual existente ou pelo sistema de sonorização.

III - impedir ou tentar impedir a ação de empregado do METRÔ-DF no cumprimento de seus deveres funcionais;

IV - praticar qualquer ato de que resulte embaraço ao serviço ou que possa acarretar perigo ou acidente;

V - fumar, manter acesso cigarro ou assemelhado, acender fósforo ou isqueiro após a linha de bloqueio;

VI - ingressar, sem autorização, nos locais não franqueados ao usuário;

VII - ultrapassar a faixa de segurança da plataforma, a não ser para entrar e sair do trem quando este já estiver parado;

VIII - embarcar ou desembarcar após o início da sinalização sonora quando as portas estiverem se fechando, impedir a abertura ou o fechamento das portas, e estacionar ou apoiar-se nelas;

IX - viajar em lugar não destinado ao usuário;

X - acionar ou usar, indevidamente, qualquer equipamento;

XI - dar alarme, com utilização ou não dos dispositivos de emergência, exceto em situações justificáveis;

XII - colocar os pés nas paredes das estações, bancos e laterais dos carros;

XIII - quebrar, danificar, sujar, escrever ou desenhar nas instalações e equipamentos pertencentes ao METRÔ-DF;

XIV - atirar detritos ou objetos de qualquer natureza nas vias, nos trens e nas estações;

XV - efetuar o transporte de volumes com dimensões superiores 1,5 x 0,6 x 0,4m ou que necessitem mais de uma pessoa para efetuar o transporte, ou ainda que prejudiquem o fluxo de pessoas ou molestem os demais passageiros.

XVI - efetuar o transporte de bicicletas, independentemente de suas dimensões;

XVII - utilizar skates, patins, patinetes ou similares;

XVIII - tomar atitudes que induzam ao pânico ou causem tumulto;

XIX - descer à via, atravessá-la ou por ela transitar sem expressa autorização de funcionário do METRÔ-DF;

XX - realizar lanches, refeições, e consumir bebidas nas dependências das estações e nos trens;

XXI - colocar cartazes, anúncios e avisos, mendigar, apregoar, expor ou vender qualquer espécie de mercadoria ou serviço, incluindo-se fichas telefônicas, bilhetes de loteria, passagens e bilhetes de qualquer meio de transporte, ou agenciar freguesia, salvo quando houver autorização do METRÔ-DF, e nos locais por ele previamente determinados;

XXII - fazer funcionar rádios ou outros aparelhos que atrapalhem a perfeita execução dos serviços de sonorização próprios do Sistema metroviário;

XXIII - usar de linguagem licenciosa, desrespeitosa ou ofensiva a qualquer pessoa, proceder de modo a molestar ou prejudicar o sossego e a comodidade de usuários ou empregados;

XXIV - transportar animais, exceto cão-guia para portadores de deficiência visual.

Artigo 16 - A transgressão dos dispositivos previstos neste capítulo sujeita o infrator a sanções administrativas aplicadas pelo METRÔ-DF, sem prejuízo de responsabilização civil ou penal.

§ 1º - Conforme a gravidade da transgressão cometida, o infrator poderá ser advertido, retirado da estação ou trem, multado ou encaminhado à autoridade competente.

§ 2º - A transgressão do inciso XXI do Artigo 15 implicará no recolhimento da mercadoria ou equipamento.

§ 3º - As penalidades previstas neste Regulamento serão previamente fixadas pelo METRÔ-DF.

§ 4º - O METRÔ-DF, quando necessário, poderá exigir a identificação do usuário, cabendo a este identificar-se, sob pena de ser retirado do trem, estação ou encaminhado à dependência policial.

Artigo 17 - O METRÔ-DF não será responsável por ocorrências de qualquer natureza, decorrentes da infringência de qualquer dos dispositivos deste capítulo.

CAPÍTULO III

DOS BILHETES E CARTÕES

SEÇÃO I

DO INGRESSO NA ÁREA PAGA DAS ESTAÇÕES

Artigo 18 - O ingresso à área paga do METRÔ-DF far-se-á mediante a introdução do bilhete no bloqueio, ou a apresentação do cartão no validador para leitura do crédito de viagem.

§ 1º - A comercialização de bilhetes e cartões e respectivos créditos de viagem é exclusiva do METRÔ-DF, sendo por ele realizada nas bilheterias das estações.

§ 2º - Mediante expressa autorização do METRÔ-DF, Postos de Venda poderão ser contratados para auxiliarem na comercialização dos bilhetes e cartões e respectivos créditos de viagem.

§ 3º - Fica terminantemente vedado qualquer outro tipo de comercialização.

§ 4º - Caso o usuário não possa prosseguir a sua viagem, por motivo de falta de energia ou problema notável inerente ao metrô, poderá o METRÔ-DF devolver o crédito da sua viagem em bilhete unitário validado ou em numerário no valor da passagem unitária, a critério deste.

Artigo 19 - Caberá ao METRÔ-DF a divulgação da sistemática de comercialização de bilhetes e cartões e respectivos créditos de viagem, bem como os horários e locais para a venda de créditos de viagens, devendo obrigatoriamente manter em local visível, informações sobre os tipos de passagens, suas respectivas tarifas e o limite máximo para troco.

§1º – O METRÔ-DF providenciará o cadastro de usuários de cartões em conformidade com os procedimentos especificados no Sistema de Controle de Arrecadação e Passageiros. Os cartões

deverão ser retirados, pelos usuários, nas estações operacionais do METRÔ-DF, ou em local previamente determinado.

§2º - A critério do METRÔ-DF, os cartões distribuídos poderão ser personalizados, desde que compatíveis com os dispositivos normativos, podendo este serviço ser realizado pelo METRÔ- DF ou terceirizado, mediante o pagamento do seu custo por parte do usuário.

Artigo 20 – O METRÔ-DF providenciará o recolhimento e substituição do bilhete unitário por outro validado, quando no momento de sua utilização seja apresentado problema técnico que impeça a passagem do usuário pelo bloqueio, devendo este ser encaminhado para perícia.

§1º - Não se enquadram nesse artigo os problemas decorrentes de manuseio inadequado ou má conservação do bilhete, pelo portador.

§ 2º- O usuário, quando do recolhimento do bilhete descrito no caput, deverá apresentar documento de identificação e informar o endereço ao empregado do METRÔ-DF.

Artigo 21 – O METRÔ-DF providenciará o recolhimento e substituição do cartão, por 5 (cinco) bilhetes unitários validados, quando no momento de sua utilização seja apresentado problema técnico que impeça a passagem do usuário pelo bloqueio e não seja possível a leitura dos créditos de viagem inseridos no cartão.

§1º - Havendo a possibilidade de comprovação dos créditos remanescentes, o METRÔ-DF providenciará, na estação e naquele momento, um novo cartão com os créditos correspondentes.

§2º - Não havendo a possibilidade de comprovação dos créditos, na estação, o cartão deverá ser recolhido para análise técnica e verificação de sua autenticidade e detecção de erros elétricos. Caso se configure problemas de leitura e que não tenham sido causados diretamente pelo usuário, deverão ser devolvidos os créditos de viagens inseridos e que se encontravam em vigor.

Artigo 22 - A segunda via do cartão, quando em substituição à primeira, em virtude de roubo, furto, perda, ou problemas de manuseio, poderá ser adquirida pelo usuário nas estações do METRÔ-DF, sob pagamento de um valor de venda a ser previamente especificado pelo Departamento Comercial da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

§1º - Em qualquer caso que o usuário requeira a substituição do cartão, com exceção de defeito técnico, o usuário deverá apresentar declaração em modelo próprio estipulado pelo METRÔ-DF, para a inclusão do cartão na lista de indisponibilidade.

§2º - Caso o usuário não queira adquirir um novo cartão, e comprovado o saldo remanescente, o METRÔ-DF devolverá o mesmo quantitativo de créditos de viagens em bilhetes validados unitários correspondentes.

§3º - Quando da retirada da segunda via do cartão, na estação do METRÔ-DF, o usuário deverá apresentar documento de identificação, com fotografia, para comprovação fisionômica.

§4º - Sendo o usuário menor de idade o cartão deverá ser retirado pelo pai, mãe ou responsável.

§ 5º- A partir da terceira via do cartão, inclusive, o METRÔ-DF poderá estipular os valores de venda maiores do que o valor determinado para a segunda via.

§ 6º- Em caso de perda do cartão e sua devolução se proceder por intermédio do PCOAP(Posto de Central de Objetos Achados e Perdidos), quando o usuário comprovadamente não tenha adquirido outra via, o METRÔ-DF não se responsabilizará pelos créditos eventualmente gastos.

O cartão deverá ser devolvido ao usuário sem custo para o mesmo.

Artigo 23 - Os cartões fornecidos, do tipo especial e os comuns, como vale-transporte, temporada e controlado, são de uso pessoal e intransferível, devendo o usuário zelar pelo seu uso e manuseio, estando sujeito à fiscalização do Órgão Gestor e/ou METRÔ-DF.

Parágrafo Único - Ocorrendo o mau uso do cartão poderá ser este apreendido pelos empregados do METRÔ-DF e configurada a fraude, tomadas as medidas legais e cabíveis contra o portador.

Artigo 24 – Em caso de mau uso ou de fraude com bilhete ou cartão, o METRÔ-DF recolherá o respectivo título de viagem e tomará, contra o portador, as medidas legais cabíveis.

Artigo 25 – Não são permitidos o ingresso e a circulação no metrô de menores de seis anos desacompanhados; aos maiores de seis e menores de dez anos, o ingresso e a circulação de menores desacompanhados exigirá expressa autorização, por escrito do responsável, cabendo ao METRÔ-DF emitir carteira para a circulação do menor desacompanhado.

Artigo 26 - Não será cobrada passagem de menores de 06 (seis) anos.

Artigo 27 - Para todas as categorias de usuários poderá haver integração com outro modal, em conformidade com a legislação.

SEÇÃO II

DOS PASSES LIVRES, DOS PASSES DE SERVIÇOS E DAS GRATUIDADES

Artigo 28 – O METRÔ-DF deverá fornecer cartões especiais aos usuários que, por força de dispositivo legal, contrato ou acordo, ou norma específica aprovada pela Diretoria Colegiada, tenham direito ao transporte gratuito, ou passe livre ou passe de serviço.

§1º - Os idosos e portadores de necessidades especiais, para obtenção do seu cartão, deverão efetuar seu cadastramento nas estações do METRÔ-DF,

devendo para tanto disponibilizar cópias dos documentos aludidos no Sistema de Controle de Arrecadação e Passageiros.

§2º - Os usuários discriminados no parágrafo anterior terão seus cadastros renovados a cada 180 dias, exceto o portador de necessidades especiais que terá um prazo de 24 meses para renovar seu cadastro .

Artigo 29 - As empresas interessadas em obter o cartão aludido no artigo 28 deverão encaminhar, através de meio eletrônico ou magnético, o cadastro de seus funcionários, em conformidade com os procedimentos instituídos no Sistema de Controle de Arrecadação e Passageiros.

§1º - O METRÔ-DF distribuirá, gratuitamente, a primeira via dos cartões especiais, que dão direito aos passes livres, gratuitos ou de serviço, após análise dos cadastros de cada empresa.

§2º - O cartão fornecido é de uso pessoal e intransferível, estando sua utilização sujeita à fiscalização que poderá solicitar a identificação do portador.

§3º - Ocorrendo o mau uso do cartão, poderá ser este apreendido pelos empregados do METRÔ- DF e, configurada a fraude, tomadas as medidas legais e cabíveis contra o portador, comunicando-se o fato à empresa conveniada e, no caso dos usuários serem Policiais Militares e Bombeiros Militares à corporação.

§4º - Os usuários detentores de cartões de serviço e passe livre somente poderão utilizá-los quando em serviço ou por força de dispositivo legal que assim justifique o seu uso e no caso de Bombeiros Militares e Policiais Militares devidamente uniformizados.

§5º - A partir da segunda via do cartão a solicitação pelo usuário ou empresa conveniada, deve ser feita conforme o Art.22 ou Art. 29.

Artigo 30 – O uso de cartões de serviço, passe livre e gratuidades na forma da lei serão contabilizados com vista a possíveis ressarcimentos.

SEÇÃO III

DOS EMPREGADOS

Artigo 31 – O METRÔ-DF fornecerá gratuitamente as primeiras vias dos cartões smartcard aos seus empregados, com a quantidade de créditos de viagens definidas em acordo coletivo.

§1º - Os cartões poderão ser personalizados, podendo inclusive serem utilizados como identificação funcional.

§2º - O cartão do empregado é pessoal e intransferível, e sua má utilização ensejará punições ao portador e ao empregado, em conformidade com a lei e procedimentos internos.

§3º - A partir das segundas vias dos cartões estas deverão ser solicitadas, junto ao Departamento de Recursos Humanos e os valores estipulados conforme o Art.22, caput, e parágrafo 5º.

SEÇÃO IV

DO PASSE ESTUDANTIL

Artigo 32 - As primeiras vias dos cartões serão fornecidos, gratuitamente, aos estudantes do ensino fundamental, médio e universitário, ensino técnico e profissionalizante com carga horária igual ou maior que 200 horas/aula, devidamente matriculados e em conformidade com a legislação vigente, e cadastrados conforme os procedimentos previstos no Sistema de Controle de Arrecadação de Passageiros.

Artigo 33 - O cadastramento, a distribuição dos cartões e a venda dos créditos de viagens deverão ser efetuados diretamente nas estações operacionais do METRÔ-DF, ou em local previamente determinado e divulgado pelo METRÔ-DF.

§1º - Para cadastramento, o estudante deverá apresentar original e disponibilizar cópia dos seguintes documentos, em conformidade com a legislação vigente e normas internas do METRÔ-DF:

declaração escolar, carteira de identidade ou certidão de nascimento (nesse caso se faz necessário a confirmação fisionômica através de outro documento que identifique o usuário), carteira de identidade do pai ou responsável (se menor), ou carteira de trabalho e previdência social, ou carteira de habilitação, CPF (próprio ou do pai ou responsável), comprovante de endereço, ficha cadastral fornecida pelo METRÔ-DF e em conformidade com os procedimentos normativos e legais e fotografia 3x4 atualizada.

§2º - As normas gerais de utilização do cartão do estudante e dos créditos de passe estudantil estão descritas na Ficha Cadastral para Passe Estudantil e em conformidade com a normatização instituída no Sistema de Controle de Arrecadação e Passageiros do METRÔ-DF.

§3º - Os estudantes somente poderão utilizar os seus créditos de viagem no METRÔ-DF, ou em outro meio de transporte que adote sistema de bilhetagem compatível e seja credenciado para prestação de tal serviço.

§4º - As quantidades máximas de créditos de viagens serão aquelas definidas por lei para serem utilizadas dentro do período de trinta dias ou mês solicitado.

§5º - Os passes estudantis somente poderão ser utilizados pelos estudantes no trajeto casa x escola e vice-versa ou trabalho x escola e vice-versa; neste último caso somente serão admitidos os estudantes que apresentarem, quando do cadastramento, declaração do empregador comprovando que não recebe vale-transporte.

Artigo 34 - O cartão do estudante é pessoal e intransferível, podendo o METRÔ-DF efetuar fiscalização, solicitando a qualquer momento a identificação do portador.

§1º - O uso indevido acarretará ao portador as penalidades cabíveis, e ao detentor do benefício a suspensão deste.

§2º - Em caso de punição ao estudante, o pai ou responsável poderá impetrar recurso junto ao METRÔ-DF, em formulário próprio, fornecido gratuitamente.

§3º - Em caso de perda,furto, roubo, ou problemas técnicos , deverá o aluno, pai ou responsável comunicar o fato imediatamente ao METRÔ-DF.

§4º - No caso do parágrafo anterior, o METRÔ-DF deverá proceder conforme descrito no artigo 21.

§5º - A segunda via do cartão do estudante deverá ser fornecida conforme descrito no Art.22.

SEÇÃO V

DOS VALES-TRANSPORTE E DOS CARTÕES MÚLTIPLOS

Artigo 35 - Os créditos de viagens relativos ao vale-transporte deverão ser adquiridos conforme legislação em vigor e procedimentos normativos implementados.

§único – Poderão as empresas interessadas efetuarem seu cadastramento junto ao METRÔ- DF, visando possível convênio para carregamento dos créditos de viagens, relativos ao vale transporte.

Artigo 36 - Os cartões múltiplos, ou seja, para carregamento de várias viagens, com ou sem desconto, serão distribuídos nas estações do METRÔ-DF ou em local previamente determinado, devendo para tanto serem cadastrados no Sistema de Controle de Arrecadação e Passageiros.

Parágrafo Único – Os usuários exclusivos e as empresas que desejarem cartões com vistas ao transporte de passageiros para eventos, deverão fazer seu cadastramento no METRÔ-DF, através de documentos específicos, podendo o METRÔ-DF conceder desconto para essas categorias.

SEÇÃO VI

DOS PONTOS DE VENDAS

Artigo 37 – Poderá o METRÔ-DF contratar Pontos de Vendas para que comercializem bilhetes e cartões do metrô, bem como para que possam inserir novos créditos de viagens nos cartões dos usuários.

§1º - As empresas interessadas em funcionar como Ponto de Vendas deverão obter equipamentos compatíveis com o sistema implementado no metrô, sob orientação do METRÔ-DF.

§2º - Os custos relativos à aquisição dos equipamentos e software específico correrão por conta do Ponto de Venda interessado, podendo o METRÔ-DF procurar mecanismos que facilitem tal aquisição".

SEÇÃO VII

DA LIBERAÇÃO DE BLOQUEIOS

Artigo 38 - Quando ocorrerem motivos que possam comprometer a segurança, o METRÔ-DF poderá liberar os bloqueios, para entrada e saída de usuários.

TÍTULO III

DO TRÁFEGO

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO TRANSPORTE METROVIÁRIO

SEÇÃO I

DAS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

Artigo 39 - O serviço público metroviário será prestado ao longo da rede metroviária, servindo as estações abertas ao público e seus terminais.

Artigo 40 - Caberá ao METRÔ-DF a definição das estações operacionais e dos dias e horários de funcionamento do serviço metroviário em suas linhas.

§ 1º - Nas estações de transferência entre linhas, os trans bordos não se darão fora dos horários limites de operação das linhas correspondentes.

§ 2º - O METRÔ-DF manterá em local visível ao público informações relativas aos horários de funcionamento de suas linhas.

§ 3º - Os períodos regulares de funcionamento do serviço metroviário de que trata o caput deste artigo não poderão exceder a 18 (dezoito) horas diárias.

Artigo 41 - Durante as paradas dos trens nas estações, as portas ficarão abertas pelo tempo mínimo de 5 (cinco) segundos e apenas na face voltada para a plataforma de embarque e/ou desembarque.

Artigo 42 - Os trens poderão, excepcionalmente, retornar de estação intermediária, não completando a viagem até o terminal.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, poderá o passageiro prosseguir a viagem em outro trem.

Artigo 43 - A circulação de trens deverá ser mantida mesmo quando houver informações sobre ameaça de atentado contra instalações do METRÔ-DF.

Parágrafo Único - Na condição acima deverá ser realizada minuciosa vistoria no local; se algo suspeito for encontrado e, de imediato, não for descartada a existência de riscos à segurança, o local deverá ser isolado e evacuado, ou o trem retirado de circulação ou o sistema paralisado, até que a situação se normalize.

SEÇÃO II

DO MATERIAL RODANTE

Artigo 44 - O trem em operação comercial não poderá circular, com usuário, tendo alguma de suas portas abertas.

Parágrafo único - Garantidas as condições de segurança dos usuários e empregados, será permitida, excepcionalmente, movimentação do trem, com portas abertas, até o terminal a que se destina.

Artigo 45 - No interesse da segurança pública, o trem poderá prestar serviço com parte dos carros interditados aos usuários.

Artigo 46 - A lotação dos trens não poderá exceder, habitualmente, a 8 passageiros em pé por m².

Artigo 47 - Durante o serviço regular, os carros trafegarão, obrigatoriamente, com seu interior iluminado nos trechos em túnel e no período noturno, inclusive quando da ocorrência da falta de energia de tração.

Artigo 48 - Os carros deverão ter renovação de ar, quando em operação com passageiros.

Artigo 49 - Os carros serão mantidos rigorosamente limpos interna e externamente.

SEÇÃO III

DAS ESTAÇÕES

Artigo 50 - Durante o período de serviço, de conformidade com o Artigo 35, as áreas públicas das estações, que se iniciam no acesso ao nível da rua, permanecerão abertas, sinalizadas e iluminadas.

§ 1º - Fora do período de utilização pública, os acessos permanecerão fechados.

§ 2º - O METRÔ-DF poderá fechar acessos de qualquer das estações, durante o período de serviço, nas necessidades operacionais ou quando o interesse da segurança pública exigir.

§ 3º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, deverão ser colocados avisos que indiquem os acessos em uso.

Artigo 51 - Havendo excesso de pessoas na plataforma, por razões de segurança poderão ser interrompidos os acessos a determinadas estações e/ou plataformas.

Artigo 52 - Em caso de falta de energia elétrica deverá ser mantida iluminação de balizamento que possibilite a evacuação dos usuários com segurança.

Artigo 53 - Nos túneis e nas estações serão assegurados o conforto térmico e a renovação de ar.

Artigo 54 - O METRÔ-DF manterá rigorosamente limpas as estações e demais dependências de uso público.

Artigo 55 - O METRÔ-DF manterá, nas estações, informações escritas e comunicação sonora para orientação dos usuários.

SEÇÃO IV

DOS EMPREGADOS

Artigo 56 - Nas estações, deverá haver pelo menos um empregado não vinculado à função de venda de bilhetes, para atendimento e orientação dos usuários.

Artigo 57 - Todos os empregados deverão estar uniformizados, quando em serviço nas estações, nos trens e no Centro de Controle Operacional (CCO).

Artigo 58 - O empregado deverá estar capacitado para o desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE OPERAÇÃO

Artigo 59 - A operação normal do material rodante será semi-automática.

§ 1º - Nesta modalidade, parte das operações será exercida pelo operador, e as ações de controle pelo equipamento.

§ 2º - Em condições excepcionais, será utilizada a modalidade manual, em que o trem circulará, no máximo a 20 (vinte) quilômetros por hora, sob a completa supervisão de um operador.

Artigo 60 - O nível de aceleração e sua variação deverão ser tais que assegurem conforto, pela ausência de solavancos.

Artigo 61 - O METRÔ-DF, disporá, diretamente ou através de terceiros, de um serviço de manutenção com instalações, recursos materiais e recursos humanos, que permitam a continuidade das condições de operação, nas características originais de projeto.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE CONTROLE E SINALIZAÇÃO

Artigo 62 - A operação contará com um sistema de controle e sinalização automática, composto de:

I - proteção automática dos trens, que proverá a segurança do trem impondo distanciamento seguro das demais, evitando rotas conflitantes e garantindo passagem sobre os aparelhos de mudança de via, através de controle das velocidades máximas permitidas, alinhamento de rotas e travamento das máquinas de chaves;

II - supervisão dos trens, com a finalidade de controlar os sistemas, garantindo a regulação da operação por meio de equipamentos localizados no Centro de Controle Operacional.

CAPÍTULO III

DAS FASES TRANSITÓRIAS

Artigo 63 - Poderá haver várias fases transitórias, que integrarão, gradativamente, o sistema final do METRÔ-DF.

Parágrafo Único - As alterações deverão ser comunicadas e divulgadas ao público, através dos meios de comunicação de massa, com a necessária antecedência.

TÍTULO IV

DA SEGURANÇA DO TRANSPORTE METROVIÁRIO

CAPÍTULO I

GENERALIDADES

Artigo 64 - Para atender ao disposto na Lei Federal nº 6.149, de 2 de dezembro de 1974, o METRÔ-DF deverá adotar medidas de natureza técnica, administrativa, educativa e policial, destinadas a:

I - preservação do patrimônio vinculado ao serviço de transporte metroviário;

II - regularidade e normalidade do tráfego;

III - incolumidade e comodidade dos usuários;

IV - prevenção de acidentes;

V - preservação e restauração da higiene;

VI - manutenção da ordem em suas dependências.

Artigo 65 - Todas as dependências terão equipamentos que visem à segurança dos usuários, dos sistemas, das construções e dos empregados.

Artigo 66 - Os equipamentos de segurança deverão ser mantidos em perfeitas condições de utilização.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DO METRÔ-DF

Artigo 67 - O METRÔ-DF encaminhará para órgãos de saúde, públicos ou conveniados, pelos meios a ele disponíveis, os usuários que em sua área operacional necessitarem de socorro de emergência.

Artigo 68 - A responsabilidade do METRÔ-DF pela integridade do usuário restringe-se a ocorrências verificadas durante sua permanência nas estações e nos trens

Artigo 69 - Cessará a responsabilidade do METRÔ-DF no momento em que o usuário desobedecer as normas e instruções de segurança estabelecidas neste Regulamento, bem como outras que venham a ser divulgadas nas estações e nos trens.

Artigo 70 - Não poderá ser imputada ao METRÔ-DF a responsabilidade por danos ou prejuízos causados por terceiros aos usuários, ainda que a ocorrência se verifique em suas dependências.

CAPÍTULO III

DO CORPO DE SEGURANÇA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 71 - O METRÔ-DF organizará e manterá Corpo de Segurança próprio, nos termos e para fins da Lei Federal n.º 6.149, de 2 de dezembro de 1974.

Artigo 72 - O Corpo de Segurança atuará em todas as áreas de serviço e dependências operacionais do METRÔ-DF, especialmente em suas estações, terminais, subestações, linhas, pátios, carros de transporte e centro de controle operacional, visando a:

I - segurança do público;

II - disciplina dos usuários;

III - prevenção e repressão de crimes e contravenções nas dependências do METRÔ-DF e preservação do seu patrimônio;

IV - manutenção ou restabelecimento da normalidade do tráfego metroviário, diante de qualquer fato ou emergência de caráter policial que venha a impedi-lo ou perturbá-lo;

V - remoção imediata, independentemente da presença de autoridade policial, de vítimas, objetos ou veículos que, em caso de acidente ou crime, estejam sobre o leito da via, no interior do trem, ou em áreas operacionais, prejudicando o tráfego metroviário ou a circulação do trem;

VI - prisão em flagrante de criminosos e contraventores, conforme dispõe a lei;

VII - apreensão de instrumentos, objetos ou valores relacionados com crimes ou contravenção penal, entregando-os, juntamente com o infrator, à autoridade policial competente;

VIII - isolamento dos locais de acidente, crime ou contravenção penal, para fins de verificações periciais, desde que não acarrete a paralisação do tráfego metroviário.

IX - vistoria das áreas operacionais, visando à localização de objetos suspeitos provenientes de ameaças ao funcionamento do sistema.

§ 1º - Nos casos do inciso V deste artigo, deverá o Corpo de Segurança:

I - ministrar os primeiros socorros às vítimas;

II - transportar os feridos para pronto-socorro ou hospital, arrecadando os seus pertences;

III - havendo vítimas fatais, após a realização da Perícia do Corpo de Segurança e lavratura do Boletim de Ocorrência, removê-las para lugar onde não haja interferência com a operação do serviço metroviário;

IV - lavrar boletim de ocorrência, para oportuno encaminhamento à autoridade competente.

§ 2º - O boletim de ocorrência, que será lavrado sempre que se verificar infração penal (crime ou contravenção), suicídio ou tentativa de suicídio ou acidente, deverá consignar o fato, as pessoas nele envolvidas, as testemunhas e demais elementos úteis para o esclarecimento da verdade.

§ 3º - O METRÔ-DF poderá fornecer, a pedido do interessado, cópia do boletim de ocorrência, no prazo máximo de dez dias.

§ 4º - O METRÔ-DF poderá, a seu exclusivo critério e no interesse da segurança pública, destinar dependências na sua área de serviço para a instalação de postos da Polícia Militar e/ou Civil, com a finalidade de auxiliar o policiamento preventivo e repressivo e as ações do Corpo de Segurança do METRÔ-DF.

Artigo 73 - O Corpo de Segurança deverá usar uniforme padronizado, de modo a possibilitar a sua identificação, não sendo permitida a sobreposição de qualquer outro objeto, à exceção daqueles previstos em procedimento operacional, vedado o uso de armas brancas ou armas de fogo;.

Artigo 74 - As especificações de equipamentos constarão de normas internas, a serem baixadas pelo METRÔ-DF.

Artigo 75 - A utilização dos equipamentos mencionados nos artigos anteriores tem por finalidade básica garantir a segurança do usuário, dos empregados e a preservação do patrimônio do

METRÔ-DF.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 76 - O METRÔ-DF somente poderá operar em desconformidade com este Regulamento em emergências resultantes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente identificados e justificados.

Artigo 77 - Uma cópia deste Regulamento estará à disposição dos usuários do METRÔ-DF, em todas as estações, para dirimir dúvidas e orientar o serviço de transporte de passageiros.

Artigo 78 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 79 - Revogam-se as disposições em contrário.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Brasília, 30 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO VIII - NORMA ORGANIZACIONAL DE PROGRAMAÇÃO DE ACESSO AO METRÔ-DF

SUMÁRIO

		PÁG.
I.	FINALIDADE	1
II.	CAMPO DE APLICAÇÃO	1
III.	CONCEITUAÇÃO	1
IV.	RESPONSABILIDADE	2
V.	COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	2
VI.	PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO	3
VII.	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
VIII.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	5

I. FINALIDADE

1. Estabelecer os procedimentos para solicitação, consolidação e divulgação da programação de acesso para execução de serviços.

 a) Os equipamentos e dependências operacionais do METRÔ-DF, são disponibilizados para manutenção preventiva, obras, treinamentos e demais atividades não contempladas em manutenção corretiva, por intermédio da Programação de Acesso.

II. CAMPO DE APLICAÇÃO

1. Esta Norma aplica-se no âmbito do METRÔ-DF, bem como todas as empresas prestadoras de serviços continuados, prestadoras de serviços eventuais e obras cuja atividade interfira nas áreas operacionais.

III. CONCEITUAÇÃO

1. Programação Semanal de Acesso (PSA) - é o documento que realiza a programação de acessos às áreas operacionais para execução de atividades de manutenção preventiva, implantação de sistemas, treinamentos, execução de obras, testes e serviços eventuais, composta dos seguintes itens:

 a) Itens de manutenção preventiva.

 b) Itens de levantamento e estudos "*in loco*", implantação de sistemas e execução de obras sob a responsabilidade de execução da Diretoria Técnica – DTE.

 c) Itens de serviços eventuais de comercialização sob a responsabilidade de execução da Diretoria Financeira e Comercial – DFC.

 d) Itens de testes de sistemas e equipamentos sob a responsabilidade da Diretoria Técnica – DTE e do Departamento de Manutenção – OMT.

 e) Itens de inspeções nos sistemas e equipamentos sob responsabilidade do Departamento de Manutenção – OMT.

f) Itens relacionados a eventos do METRÔ-DF, eventos de terceiros, sessões de fotografias ou filmagens, sob a responsabilidade de execução da Assessoria de Comunicação Social – ACS ou de outro setor da Companhia.

g) Treinamentos em áreas operacionais.

2. Programação Semanal de Acesso Complementar (PSA Complementar) - é o documento que realiza a programação de acessos não contemplados na programação de manutenção preventiva ou de itens não passíveis de serem previstos e que são de realização urgente.

3. Acesso complementar – é aquela realizado após a consolidação da PSA, devendo ser analisado pelo coordenador da PSA.

4. Acesso extraordinário – é aquele realizado sem programação e autorizado exclusivamente pelo supervisor do Centro de Controle Operacional - CCO.

a) Para ser autorizado deve haver compatibilidade de sua execução com as atividades previamente programadas.

5. Inspeção visual - é aquela feita sem qualquer interferência no funcionamento do equipamento ou sistema, ocorrendo apenas a abertura de painéis, portas de armários e de cubículos, com objetivo de se visualizar suas partes internas, observando-se os procedimentos pertinentes.

a) Pode empregar o auxílio de sensores, equipamentos emissores de feixes de luz ou instrumentos de medição.

IV. RESPONSABILIDADE

1. A implantação e o acompanhamento dos procedimentos constantes da presente Norma são de responsabilidade de todas as unidades organizacionais do METRÔ DF.

V. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

1. Compete à Divisão de Controle Operacional – OPCO indicar o Coordenador da Programação.

2. São atribuições do coordenador de programação:

a) Coletar dados para a elaboração das programações.

b) Realizar a compatibilização de todos os acessos com os interessados.

c) Analisar, aprovar ou vetar pedidos de acessos, considerando as informações constantes nas solicitações e obedecendo rigorosamente aos procedimentos operacionais em vigor.

d) Promover reuniões para consolidação dos acessos da PSA.

e) Decidir sobre a autorização, baseando-se nas prioridades operacionais.

– No caso de solicitações conflitantes, que não entrarem em acordo durante a reunião, deve ser atendida aquela de maior importância para a continuidade operacional.

f) Analisar, aprovar ou vetar pedidos de acessos complementares.

g) Atualizar os relatórios de programação quando da inclusão de novos itens de acesso e divulgá-los na INTRANET do METRÔ-DF.

3. Compete ao CCO:

a) Autorizar, cancelar ou suspender temporariamente acessos ou serviços em virtude de necessidades operacionais, independente da programação.

4. Compete ao supervisor do CCO autorizar ou não os acessos extraordinários não constantes das programações, desde que fora do horário comercial, em caráter de urgência e que tenham importância para a continuidade operacional.

VI. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

1. A PSA é organizada por semana, numerada de 1 a 53, de acordo com o ISO 8601, que trata de sistemas de data e hora, a primeira semana do ano é aquela que contém a primeira quinta-feira do ano, ou seja, da primeira semana que tenha pelo menos 4 (quatro) dias.

a) A ISO 8601 também considera que o começo da semana ocorre na segunda-feira.

2. O pedido de acesso deve ser realizado através de software específico ou em formulário, fornecidos pela OPCO. Deve obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Todo acesso a área operacional envolvendo preparação de eventos, filmagens com interferência à operação, serviços, testes ou treinamentos em equipamentos, deve constar da programação.

– Os acessos serão autorizados pelo CCO, por meio do console indicado para cada item programado.

b) Não havendo indicação do console responsável pela autorização, o mesmo deve ser autorizado pelo responsável da área programada.

– O controle local deve ser feito de acordo com o procedimento de controle de acesso específico.

c) A reunião de consolidação da PSA é realizada todas as quintas-feiras às 15h, podendo ocorrer em dia diverso desde que divulgada a mudança com antecedência.

d) Os pedidos de inclusão na programação devem ser enviados à OPCO, até às 18 horas do dia útil anterior à reunião de consolidação.

e) A solicitação de acesso somente deve ser aceita se a descrição do serviço a ser executado estiver formatada nos padrões operacionais do METRÔ DF.

f) Não pode ser estipulado como local de trabalho toda uma região e/ou todas as horas do dia, salvo em condições excepcionais e para serviços específicos.

g) O pedido deve ser realizado somente para os dias em que efetivamente serão realizadas as atividades solicitadas.

- Os pedidos que não estiverem em conformidade poderão ser sumariamente rejeitados, não cabendo qualquer recurso por parte do solicitante.

h) Os pedidos de inclusão devem ser enviados por e-mail ao endereço psa@metro.df.gov.br.

i) As pessoas autorizadas a enviarem os pedidos são:

- Os gestores e técnicos de manutenção do METRÔ-DF responsáveis pela macroprogramação e fiscalização dos serviços.
- Empregados das empresas contratadas devidamente autorizados e indicados pelos gestores do METRÔ-DF.
- Chefes de outras unidades administrativas desde que comunicada a atividade formalmente ao Departamento de Operação – OPE.

j) Todos os pedidos de responsabilidade de consórcios ou empresas responsáveis pelas obras de construção e/ou expansão no METRÔ-DF devem ser tratados, previamente, pelo gestor dos respectivos contratos.

3. Consolidação da programação:

a) Todas as áreas envolvidas, bem como as empresas contratadas solicitantes de acessos, devem enviar um representante para participar da reunião.

b) Na ocorrência de solicitação que interfira no desenvolvimento de atividades do outro solicitante, o ausente deve ter seu pedido cancelado.

c) As Divisões de Estação, Tráfego e Segurança Operacional devem comparecer às reuniões de consolidação.

4. Divulgação da programação de acesso:

a) A programação de acesso será disponibilizada na INTRANET.

b) Nos casos em que a área interessada não possua acesso a INTRANET, a distribuição será realizada pela OPCO até o último dia útil que antecede a semana a que se refere a programação, preferencialmente por meio de email a ser fornecido ao coordenador da programação.

5. Programação de acesso complementar:

a) Os pedidos de inclusão de acessos complementares devem ser analisados e compatibilizados pelo coordenador de programação em conjunto com o solicitante.

b) A PSA complementar deve ser atualizada sempre que houver a inclusão de nova atividade e, caso necessário, deve haver a atualização da PSA da semana em vigor.

c) Todas as áreas envolvidas, bem como as empresas contratadas solicitantes de acessos, deverão manter atualizado o cadastro de representantes para análise e compatibilização de pedidos complementares.

6. Cancelamento de itens programados:

a) O coordenador de programação ou o CCO deve ser informado dos itens que porventura sejam cancelados.

- O cancelamento deve ser avisado pelo responsável do item programado.
- Caso o cancelamento seja por decisão do Supervisor do CCO, este deve elaborar relatório explicando o motivo do cancelamento.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Acessos extraordinários:

a) Os acessos extraordinários devem ser solicitados pelo responsável pela atividade diretamente ao Supervisor do CCO.

b) O acesso somente deve ser autorizado caso não apresente interferência com atividade previamente programada, fora do horário comercial, em caráter de urgência e que tenham importância para a continuidade operacional.

c) Deverá ser enviado à Coordenação da PSA relatório detalhando as justificativas para a realização da atividade extraordinária pelo responsável com o motivo que impossibilitou sua programação prévia.

2. Manutenção corretiva para equipamentos que estejam aguardando reparo definitivo há mais de 15 (quinze) dias deve ser programada.

3. Treinamentos e manutenções preventivas, cujas atividades sejam conflitantes, serão analisados e o coordenador da PSA decidirá junto com os solicitantes na reunião de consolidação da PSA qual atividade será programada.

VIII. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

1. Esta Norma foi aprovada pela Diretoria Colegiada em sua 1158ª Reunião Ordinária, realizada em 29/11/2017 e entra em vigor a partir desta data, revogando-se disposições contrárias e práticas em uso na Companhia.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO IX - LEGISLAÇÃO – LEI 3.644

LEI Nº 3.644, DE 04 DE AGOSTO DE 2005
DODF DE 05.08.2005

Altera o artigo 4º da Lei nº 513, de 28 de julho de 1993, que "dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, define sua estrutura básica e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 513, de 28 de julho de 1993, alterado pela Lei nº 2.173, de 29 de dezembro de 1998 e pela Lei nº 2.306, de 21 de janeiro de 1999, fica acrescido dos seguintes incisos e parágrafo único:
XIV – as receitas da exploração comercial de eventos culturais;
XV – as receitas provenientes de aluguéis das lojas comerciais e de espaços imobiliários nas estações e terminais de passageiros;
XVI – as receitas de recursos de publicidade e da locação de espaços físicos nas estações;
XVII – as receitas de recursos de publicidade em escadas rolantes e elevadores nas estações;
XVIII – as receitas provenientes da exploração de meios de comunicação para transmissão e divulgação de imagem e som nas estações e trens;
XIX – as receitas de recursos de publicidade nos bilhetes magnéticos e cartões inteligentes de acesso ao metrô-DF;
XX – as receitas de recursos de publicidade nos trens, interna e externamente;
XXI – as receitas de recursos de publicidade nos túneis;
XXII – as receitas de recursos de publicidade nas vias metroviárias, cercas, alambrados, muros de contenção, e áreas de servidão;
XXIII – as receitas de recursos de publicidade nas edificações das subestações retificadoras de superfície;
XXIV – as receitas de recursos de publicidade nos viadutos do metrô-DF;
XXV – as receitas da exploração de estacionamentos;
XXVI – as receitas provenientes da exploração de infra-estrutura de telecomunicações e comunicação de dados própria ou por terceiros, nos terrenos de sua propriedade, áreas de servidão, áreas lindeiras, vias metroviárias, túneis, dutos, canaletas, estações, terminais e edificações administrativas, operacionais e de manutenção;
XXVII – as receitas provenientes de publicidade em veículos automotores fretados ou próprios.

Parágrafo único. A publicidade de que trata esta Lei obedecerá aos Planos Diretores de Publicidade do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Brasília, 04 de agosto de 2005
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

METRÔ DF

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

NORMA ORGANIZACIONAL		
SÉRIE	**Comercial**	Página **1 de 5**
MÓDULO	**Espaços publicitários**	APROVAÇÃO: 09/10/2015
TÍTULO	**Adesivos Publicitários em Estações e Trens**	CÓDIGO: **3CO.NO.001.00**

SUMÁRIO **PÁG.**

I. FINALIDADE: 1
II. CAMPO DE APLICAÇÃO 1
III. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES 1
IV. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NA PSA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO NAS ESTAÇÕES 2
V. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NA PSA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO NOS TRENS 3
VI. PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESTAÇÕES E NOS TRENS 3
VII. ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E ADESIVOS NAS ESTAÇÕES E NOS TRENS. 4
VIII. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA 5

I. FINALIDADE:

1. Regulamentar e orientar as empresas autorizadas, mediante credenciamento para exploração de publicidade e execução dos serviços de aplicação e retirada de adesivos e painéis de publicidade nos trens e estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF.

2. Estabelecer como regra para a programação de acesso a Norma Organizacional 1PG.NO.001.01 - Programação de Acesso – PSA.

 a) Os acessos às áreas operacionais devem respeitar o estabelecido pelo Procedimento Operacional específico.

 – Eventuais alterações nos procedimentos devem ser encaminhadas às empresas autorizadas para conhecimento e execução.

II. CAMPO DE APLICAÇÃO

1. Esta Norma aplica no âmbito da Diretoria de Operação e Manutenção, da Diretoria Financeira e Comercial e das empresas autorizadas e/ou empresas terceirizadas por elas para a execução de serviços de aplicação e retirada de adesivos de publicidade.

III. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

1. Cabe à empresa autorizada pelo Termo de Permissão de Uso - TPU:

 a) Solicitar com antecedência, autorização para execução dos serviços a serem incluídos na Programação Semanal de Acesso – PSA, informando:

- Nome da empresa que executará o serviço;
- Data pretendida para execução do serviço;
- Nome e RG do supervisor responsável e dos profissionais que executarão o serviço.
- Identificação dos locais:
 - Estação/Trem;
 - Serviço;
 - Quantidade;
 - Códigos do endereçamento.

b) Orientar seus empregados e/ou terceirizados das normas de segurança e acesso às áreas operacionais do METRÔ-DF.

c) Fornecer a seus empregados e/ou terceirizados equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com a área a ser acessada e serviço a ser executado.

d) Caso seja necessário o acesso a via, o empregado deverá usar botas de eletricistas, com isolação elétrica acima de 5kv, certificada com aprovação, as quais deverão ser submetidas à área de Segurança do Trabalho da Companhia, para análise e aprovação, antes da execução do serviço.

2. Cabe ao Departamento Comercial:

a) Informar a Divisão de Controle Operacional a solicitação da empresa autorizada que irá executar os serviços, para a inclusão na PSA.

b) Informar a autorizada data e horário para a execução dos serviços.

c) Coordenar *in loco* a execução de serviços de aplicação ou retirada de adesivos e painéis.

3. Cabe às áreas do Departamento de Operação:

a) Incluir a solicitação dos serviços na PSA;

b) Informar ao Departamento Comercial o resultado da PSA;

c) Realizar a programação de acesso;

d) Controlar o acesso das equipes;

e) Disponibilizar os trens e os espaços para a execução dos serviços.

IV. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NA PSA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO NAS ESTAÇÕES

1. Assunto do email:

a) Autorização para instalação ou retirada de adesivo ou painel;

b) Nome da empresa que executará o serviço;

c) Data e horário de execução do serviço;

d) Nome e RG do supervisor responsável e dos profissionais que executarão o serviço;

e) Identificação dos locais:

- Estação;
- Serviço;
- Quantidade;
- Códigos do endereçamento.

2. A reunião da PSA é realizada toda quinta-feira à tarde. Portanto, a solicitação para instalação/retirada deve ser encaminhada, no máximo até 12 horas do dia anterior.

V. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NA PSA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO NOS TRENS

1. Assunto do e-mail:

a) Autorização para instalação ou retirada de adesivos no trem;

b) Nome da empresa que executará o serviço;

c) Data e horário para a execução do serviço;

d) Tipo: quantidade de carros, quantidade de portas, quantidade de janelas;

e) Nome e RG do supervisor responsável e dos profissionais que executarão o serviço.

2. A reunião da PSA é realizada toda quinta-feira a tarde. Portanto, a solicitação para instalação/retirada deve ser encaminhada, no máximo até às12 horas do dia anterior.

VI. PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESTAÇÕES E NOS TRENS

1. Cabe a empresa autorizada:

a) Apresentar a equipe no local autorizado, com até 15 minutos de antecedência ao horário marcado para início das atividades, uniformizados e portando crachá de identificação.

b) Disponibilizar aos seus empregados e/ou terceirizados todos os materiais/equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Escadas apropriadas para utilização em área de risco elétrico;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) - luvas, botas, máscaras e óculos de proteção adequados às atividades que serão

executadas. Não é permitido o uso de shorts, chinelos ou camisetas sem mangas.

- Caso seja necessário o acesso a via, o empregado deverá usar botas de eletricistas, com isolação elétrica acima de 5kv, certificada com aprovação, as quais deverão ser submetidas à área de Segurança do Trabalho da Companhia, para análise e aprovação.

c) Recolher os lixos gerados na execução dos serviços, acondicioná-los em sacos apropriados e transportá-los para fora das dependências do METRÔ-DF.

d) Providenciar o imediato socorro e remoção de seus empregados para atendimento médico, em caso de acidente de trabalho ou mal súbito nas dependências do METRÔ-DF.

2. O supervisor da equipe autorizada deverá apresentar-se ao supervisor do METRÔ-DF, no local onde será executado o serviço e aguardar a liberação para início das atividades.

3. Após o término do serviço o supervisor da autorizada deverá comunicar ao empregado do METRÔ-DF o encerramento das atividades.

4. Em caso de não comparecimento, a autorizada deverá solicitar nova autorização para execução do serviço.

VII. ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E ADESIVOS NAS ESTAÇÕES E NOS TRENS.

1. Nas Estações:

a) Deverá seguir rigorosamente o disposto no Regulamento para Exploração de Espaços Físicos destinados à realização de Ações Publicitárias, Promocionais e Comerciais nas Áreas da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, mediante credenciamento.

b) Após a retirada dos adesivos, lavar o local com água e detergente, não deixando resíduos de cola em sua remoção.

2. Nos Trens:

a) Caixa externa:

- Aplicar Vinil Adesivo com cola removível marca 3M ou similar;
- Não deixar resíduos de cola em sua remoção;
- É necessário cuidado na remoção onde o adesivo é aplicado sobre a faixa lateral, devendo ser utilizada fita para proteção;
- Retirar os adesivos com espátula de plástico, pano ou estopa e produto químico que não prejudique o aço inoxidável. Se necessário utilizar álcool isopropílico ou removedor a base de solvente. Nunca utilizar objetos pontiagudos.

3. Caso a faixa lateral dos trens saia com a retirada dos adesivos da campanha publicitária, usar adesivo com as características abaixo para reposição:

 a) Vinil 3M Scotchcal.

4. Vidros:

 a) Película Adesiva Perfurada: marca 3M ou similar quando for um período curto de uso.

 – Retirar os resíduos de cola em sua remoção.

 – É necessário cuidado no manuseio na instalação e remoção.

5. Painéis e Sancas:

 a) Impressão digital em vinil adesivo opaco de fácil remoção. Devem possuir laminação. Serão fixados diretamente na estrutura do carro e devem ser refilados, não podendo vedar frestas nem fechaduras técnicas.

VIII. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

1. Esta Norma foi aprovada pela Resolução nº 003/2015 – DC- Metrô-DF DE 09/10/2015, entrando em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário e práticas em uso.

ANEXO XI-PLANILHA PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
MÊS 1	R$ 500.000,00	R$ 700.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 2	0	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 3	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 4	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 5	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 6	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 7	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 8	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 9	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 10	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 11	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 12	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 2.500.000,00	R$ 2.900.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00

	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
MÊS 1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 2	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 3	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 4	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 5	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 6	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 7	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 8	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 9	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 10	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 11	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MÊS 12	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 24.600.000,00

ANEXO XII QUANTITATIVOS DE PEÇAS DE PUBLICIDADE			
ESPAÇOS/PRODUTOS	**PREÇO R$**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
PAINÉIS LATERAIS	320,00	522	R$ 167.040,00
SANCAS	270,00	984	R$ 265.680,00
CABECEIRAS TIPO 1	600,00	48	R$ 28.800,00
CABECEIRAS DO TIPO 1 COM AVANÇO NO SALÃO	600,00	48	R$ 28.800,00
CABECEIRAS DO TIPO 2	600,00	96	R$ 57.600,00
ENVELOPAMENTO	40.000,00	24	R$ 960.000,00
TOTAL GERAL	R$ 42.390,00	1.722	R$ 1.507.920,00
QUANTIDADE DE ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS EM 24 TRENS		R$ 1.507.920,00	
PAINÉIS PUBLICITÁRIOS		R$ 1.006.560,92	
TOTAL GERAL		R$ 2.514.480,92	

ANEXO XIII

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF
DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL – DFC
DEPARTAMENTO COMERCIAL – FCO
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS - FCDP

REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS, PROMOCIONAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, MEDIANTE CREDENCIAMENTO

MAIO - 2015

ÍNDICE

CAPÍTULO IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS..... 03

CAPÍTULO V - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.....04

CAPÍTULO VI - DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS..... 04

CAPÍTULO VII - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO 05

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES 06

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES.....08

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 09

ANEXO I - FICHA CADASTRAL.....12

ANEXO II – TERMO DE PERMISSÃO DE USO 13

ANEXO III E IV – TABELA DE PREÇOS, ENDEREÇAMENTO DE ESPAÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 15

ANEXO VI – REGULAMENTO DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E SEGURANÇA DO METRÔ-DF 16

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS

Art. 9°. A credenciada deverá entregar no setor de protocolo do METRÔ-DF, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, aos cuidados da Divisão de Captação e Desenvolvimento de Produtos – FCDP, localizada na Avenida Jequitibá s/nº, lote 155, Águas Claras – DF, uma Carta Consulta, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, contendo as seguintes informações:

I- Razão social e CNPJ;

II- Período pretendido de utilização;

III- Indicação do local e metragem desejados;

IV- Descrição dos produtos ou serviços;

V- Prova de autorização para comercialização do produto ou serviço, se for o caso;

VI- Projeto em conformidade com as especificações previstas no art.12 deste regulamento;

VII- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, se for o caso;

VIII- Nome e cargo do representante legal que assinará o Termo de Permissão de Uso.

Art. 10. A permissão de uso será conferida prioritariamente à credenciada que protocolar sua solicitação com antecedência, observada a ordem cronológica dos protocolos, ressalvado o direito de preferência do atual ocupante previsto no art. 19 deste regulamento.

Art. 11. Caso não haja disponibilidade dos espaços pleiteados nos períodos solicitados, o METRÔ-DF poderá disponibilizar outras opções de espaços.

Art. 12. Sem prejuízo das especificações constantes do Anexo III, quando necessário, a credenciada deverá apresentar os projetos para implantação, obedecendo os requisitos descritos no anexo IV.

Art. 13. A aprovação dos projetos apresentados não implica em qualquer responsabilidade por parte do METRÔ-DF.

Art. 14. A aprovação dos projetos pelo METRÔ-DF não impede que sejam solicitadas ou impostas modificações posteriores por questões operacionais ou outro motivo de força maior, garantido à permissionária a utilização de outro espaço equivalente.

Art. 15. Nenhuma alteração do projeto poderá ser implementada sem a prévia aprovação do METRÔ-DF.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Art. 16. O METRÔ-DF emitirá o Termo de Permissão de Uso a título precário, em favor da credenciada, após análise e aprovação da solicitação apresentada, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada apenas uma vez, por igual período, a critério do METRÔ-DF.

Art. 17. Em caso de descumprimento dos termos deste regulamento, o METRÔ-DF poderá imitir-se na posse e revogar o termo concedido, sem qualquer indenização ou restituição de valores à permissionária.

CAPÍTULO VI

DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

Art. 18. A credenciada poderá ocupar os espaços solicitados somente a partir do início da vigência do Termo de Permissão de Uso.

Art. 19. O Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado mediante requerimento expresso da permissionária, obedecendo as seguintes condições e prazos:

I- Para o Termo de Permissão de Uso cuja vigência seja superior a 60 (sessenta) dias, o requerimento deverá ser realizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência;

II- Para o Termo de Permissão de Uso cuja vigência seja inferior a 60 (sessenta) dias, o requerimento deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início de sua vigência.

Art. 20. Em caso de atraso na instalação do projeto, por responsabilidade do METRÔ-DF, haverá prorrogação proporcional pelos dias de atraso, que serão acrescidos ao prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso.

CAPÍTULO VII

DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 21. Os preços praticados pelo METRÔ-DF para a comercialização dos espaços físicos,estão definidos na Tabela de Valores constante no Anexo III do presente regulamento.

Art. 22. Nos casos de prorrogação do Termo de Permissão de Uso, os valores praticados serão os da tabela vigente.

Art. 23. O pagamento pelo uso do espaço deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido pelo METRÔ-DF.

Art. 24. Nos casos em que o Termo de Permissão de Uso tenha vigência igual ou inferior a 30 (trinta) dias, o pagamento deverá ocorrer antes do inicio da sua vigência.

Art. 25. Na contratação de espaços destinados exclusivamente para publicidade com prazo superior ao previsto no art. 24, o pagamento da primeira parcela poderá ser efetuado até o 45º (quadragésimo quinto) dia após a data de início da vigência do Termo de Permissão de Uso e as demais parcelas vencerão a cada período de 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

Art. 26. Caso ocorra atraso no pagamento da parcela, será acrescida multa de 5% (cinco por cento) e juros moratórios de 12% (doze porcento) ao ano, calculados *pro rata temporis* desde a data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 27. A permissionária deverá:

I- Responder por quaisquer danos causados por seus empregados ou colaboradores ao METRÔ-DF;

II- Manter seus empregados e colaboradores devidamente identificados e, quando uniformizados, adotar modelos que não se confundam com os uniformes utilizados pelo METRÔ-DF;

III- Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, ou quaisquer outros que venham incidir sobre o objeto do Termo de Permissão de Uso;

IV- Assumir todos os custos relativos à substituição ou reparação de quaisquer bens pertencentes ao METRÔ-DF que, por culpa ou dolo da permissionária, tenham sido danificados ou inutilizados;

V- Assumir todos os custos relativos à remoção, limpeza e reparos necessários à desocupação do espaço físico, objeto do Termo de Permissão de Uso;

VI - Devolver as áreas e espaços ocupados, livres, desembaraçados e em perfeito estado de conservação, ao final da vigência do Termo de Permissão de Uso;

VII - Manter, quando for o caso, a limpeza das áreas e espaços adjacentes ao projeto, bem como assumir os gastos decorrentes, evitando o acúmulo de detritos ou de lixo;

VIII - Assumir todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da permissão de uso, inclusive a instalação, manutenção, conservação e segurança dos locais e equipamentos;

IX - Arcar com todos os custos de serviços e peças necessárias à reparação de falha e/ou defeito em qualquer equipamento do METRÔ-DF, em decorrência de procedimento incorreto de instalação;

X - Contratar segurocontra incêndio e danos causados a terceiros, quando for o caso, durante todo o prazo de ocupação das áreas;

XI - Contratar e manter, durante o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, todos os equipamentos de segurança exigidos nas normas do METRÔ-DF, do Ministério do Trabalho e Emprego e da legislação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

XII - Atender às exigências das autoridades Federais, Estaduais e ao Regulamento de Transporte Tráfego e Segurança (RTTS) do METRÔ-DF;

XIII - Seguir as normas fixadas no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária – CONAR;

XIV - Obedecer às normas-padrão do Conselho Executivo de Normas-Padrão - CENP;

XV - Emitir nota fiscal ou equivalente para todo e qualquer produto ou serviço comercializado;

XVI- Manter as certidões negativas, objeto do credenciamento, devidamente atualizadas.

Art. 28. O METRÔ-DF deverá:

I- Disponibilizar os espaços físicos indicados no projeto, no prazo estipulado no Termo de Permissão de Uso;

II– Autorizar o acesso da permissionária, seus empregados e colaboradores à área objeto do Termo de Permissão de Uso, em horário previamente acordado, para desenvolvimento da atividade, instalação ou remoção dos materiais e equipamentos, vedada a utilização gratuita do transporte metroviário;

III- Fiscalizar todas as fases do objeto descrito no Termo de Permissão de Uso;

IV- Emitir fatura equivalente aos valores acordados no Termo de Permissão de Uso;

V - Disponibilizar normativos de segurança (Anexo V);

VI – Autorizar a utilização dos sanitários das áreas restritas das estações, apenas aos empregados da permissionária, desde que em horário de serviço.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 29. No caso de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste regulamento, o METRÔ-DF aplicará as seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito, encaminhada por carta ou e-mail, indicando o objeto da infração e requerendo providências;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, nas hipóteses de descumprimento do regulamento;

III- Retomada e cobrança pela remoção, transporte e guarda dos bens, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à estrutura do METRÔ-DF, caso a permissionária não restitua o espaço ocupado até o término da vigência do Termo de Permissão de Uso, ou quando solicitada.

Parágrafo único. A guarda dos bens pelo METRÔ-DF não excederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual estará o METRÔ-DF autorizado a dar a destinação que melhor lhe aprouver, sem que caiba a permissionária qualquer indenização.

Art. 30. Na hipótese de se verificar inadimplência no pagamento, sem prejuízo das providências descritas nos incisos de I a III do art. 29, o METRÔ-DF poderá:

I- Impedir a permissionária de pleitear quaisquer espaços até a quitação dos débitos;

II- Promover a cobrança dos valores devidos na forma da lei, sem prejuízo dos honorários advocatícios;

III- Efetuar a inscrição da permissionária nos cadastros informativos/restritivos de crédito.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. As acessões e benfeitorias de qualquer natureza feitas pela permissionária dependem de prévia aprovação e, caso haja interesse do METRÔ-DF, ficarão incorporadas ao seu patrimônio, não sendo motivo de ressarcimento.

Art. 32. De acordo com a Resolução nº 4.679, de 21/08/1998, do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, é vedada a veiculação de publicidade de caráter político-partidário, de cunho religioso ou que aborde temas que possam ser considerados ofensivos à moral ou que constitua discriminação de qualquer natureza contra pessoas ou grupos sociais; comercialização de arma de fogo, consumo de fumo, tóxicos e de bebidas alcoólicas ou medidas que incentivem seu uso.

Art. 33. No caso de comercialização de quaisquer produtos que necessitem de autorização específica de órgãos de controle, a permissionária deverá apresentar a prova do respectivo registro.

Art. 34. Cabe à permissionária e seus empregados ou prepostos:

I- Acatar as determinações do METRÔ-DF;

II- Conduzir-se com atenção e urbanidade;

III- Abster-se da prática de atos atentatórios à segurança dos usuários do METRÔ-DF e do sistema metroviário.

Art. 35. Cabe à permissionária que comercializa produtos e/ou serviços por meio de máquinas dispensadoras:

I- Manter os equipamentos abastecidos, em perfeito estado de funcionamento e segurança, com as respectivas instruções de uso, sendo permitida a publicidade exclusivamente dos produtos comercializados;

II- Expor o telefone do Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC com o horário de atendimento;

III- Disponibilizar devolução de troco ao consumidor;

IV- Abster-se de utilizar sistema de alarme sonoro.

Art. 36. É vedado à permissionária ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, as áreas e/ou espaços ocupados, salvo mediante prévia e expressa anuência do METRÔ-DF.

Art. 37. É expressamente proibido à permissionária e seus empregados ou colaboradores:

I- Utilizar o transporte metroviário de forma gratuita;

II- Abordaros usuários e empregados da estação para oferecimento ou divulgação de produtos;

III- Utilizar aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres;

IV- Ocupar fachadas externas e áreas de uso comum, com mercadorias, cartazes e propagandas;

V- Armazenar mercadorias de natureza inflamável, explosiva ou perigosa;

VI- Transportar materiais no interior dos trens que comprometam a segurança e o bem estar dos usuários;

VII- Usar qualquer equipamento das estações tais como: telefone, sistema de audição pública, computador, mobiliário, bem como a circular e/ouutilizar as áreas restritas das estações e do complexo metroviário;

VIII- Utilizar adaptadores (benjamim) ou extensões para ligação dos aparelhos elétricos;

IX- Armazenar, acondicionar e comercializar produtos em desacordo com o projeto aprovado.

Art. 38. Nos casos de vandalismo ou depredação do material instalado, os custos de reparação, retirada ou de substituição, correrão por conta da permissionária.

Art. 39. A critério do METRÔ-DF, o presente regulamento poderá ser modificado e/ou complementado a qualquer tempo.

Art. 40. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

Art. 41. Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente regulamento, se esgotadas as vias administrativas.

Art. 42. O presente regulamento entrará em vigor na data de aprovação pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

Brasília, 6 de maio de 2015.

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL			
DENOMINAÇÃO			
NOME E CPF DOS SÓCIOS			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Rua, nº, etc)			
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
TELEFONE (empresa)	TELEFONE (pessoa física))	E-MAIL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ATIVIDADE			

Localidade

Assinatura e Carimbo da Empresa

PROCESSO Nº

(PARA USO DO METRÔ-DF)

EMPRESA CREDENCIADA

ATÉ_____/_____/_____

Assinatura/carimbo

METRÔ-DF

DATA...../...../.....

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU Nº _____

PROCESSO Nº097/_____/20___

Pelo presente instrumento, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, METRÔ-DF, inscrita no CNPJ, 038.070.074/0001-77, com sede nesta Capital na Avenida Jequitibá s/nº, lote 155, Águas Claras - DF, por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada *Permitente*, PERMITE o uso de áreas e equipamentos de sua propriedade para fins comerciais e publicitários à empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____ doravante denominada *Permissionária*, mediante as condições abaixo, além das estabelecidas no Regulamento para REALIZAÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS, PROMOCIONAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NAS ÁREAS da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF.

A área a ser ocupada e respectiva remuneração apresenta-se resumida abaixo:

ESTAÇÃO	CÓDIGO DO ESPAÇO	METRAGEM	VALOR

O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO tem validade de _____ (_____) dias, no período de ___/___/_____ a ___/___/_____.

Apermissionária deverá recolher o valor total de R$ _____ (_____), a ser pago em ____ (_____) parcela(s) nas agências bancárias por meio de boleto fornecido pelo METRÔ-DF, conforme condições estabelecidas na tabela abaixo:

Vencimento	Valor da Parcela (R$)

A permissionária declara estar ciente das condições estabelecidas no Regulamento e concorda com seu teor, firmando assim, 03 (três) vias da presente PERMISSÃO.

O presente Termo de Permissão de Uso é expedido a título precário, podendo ser revogado de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento.

A permissionária obriga-se a manter as certidões negativas, objeto do Credenciamento, devidamente atualizadas.

A permissionária se responsabiliza integralmente pela reparação dos danos de qualquer natureza causados ao METRÔ-DF e a terceiros em decorrência do exercício das atividades previstas neste Termo, ficando subrrogada no cumprimento de eventuais obrigações impostas ao METRÔ-DF em razão de decisão judicial ou administrativa das autoridades competentes.

Permitente
METRÔ-DF

Permissionária
(_____)

Testemunha:

ANEXO III / IV

TABELA DE PREÇOS E ENDEREÇAMENTO DOS ESPAÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO V

REGULAMENTO DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E SEGURANÇA DO METRÔ-DF

DECRETO Nº 26.516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Da nova redação ao Decreto 19.547 de 02 de setembro de 1998, alterado pelo Decreto 22.726 de 15 de fevereiro de 2002, que Instituiu o Regulamento de Transporte, Tráfego e Segurança do Metropolitano do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Regulamento de transporte, Tráfego e Segurança do Metropolitano do Distrito Federal.

TÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 2º - O Regulamento de Transporte, Tráfego e Segurança tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações dos usuários da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, bem como as condições básicas da prestação dos serviços pela Companhia.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 3º - Para efeito de entendimento e padronização da linguagem, o METRÔ-DF adotará as seguintes definições:

I - METRÔ-DF

Empresa pública responsável pelo planejamento, projeto, construção, implantação, operação e manutenção do sistema de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, denominada Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

II - Usuário

Pessoa habilitada para utilizar os serviços de transporte de passageiros prestados pelo METRÔ-DF.

III - Estação

Edificação através da qual o usuário tem acesso ao Sistema Metroviário, de forma segura e controlada.

IV – Terminal

Estação de passageiros situada em qualquer das extremidades da linha de metrô.

V - Área Paga de Estação

Área de estação cujo acesso está condicionado à apresentação, pelo usuário, de bilhete de passagem válido, previamente adquirido.

VI - Área Livre de Estação

Área de estação de livre acesso e circulação de usuários e do público em geral, durante o horário operacional.

VII - Plataforma

Área destinada ao embarque e desembarque de passageiros na estação.

VIII - Faixa Amarela

Linha demarcatória indicada no piso da plataforma, que por razões de segurança não pode ser ultrapassada pelo usuário, a não ser durante o embarque e desembarque propriamente ditos, com o trem parado e as portas dos carros abertas.

IX - Bilhete:

Título de transporte - padrão ISO e com tarja magnética - que, comercializado ou fornecido gratuitamente de acordo com a lei, habilita o usuário a ter acesso à área paga das estações e a utilizar-se dos trens para o seu deslocamento.

X - Cartão:

Título de transporte - padrão ISO, smartcard sem contato - que, comercializado ou fornecido gratuitamente de acordo com a lei, habilita o usuário a ter acesso à área paga das estações e a utilizar-se dos trens para o seu deslocamento, sendo reutilizável para novas cargas ou recargas nos títulos múltiplos e especiais; outros usos para o cartão sem contato – que não o de título de viagem – poderão ser definidos a critério do METRÔ-DF.

XI – Trem

Veículo ferroviário de tração elétrica, composto por 4 (quatro) carros acoplados, formando uma unidade e destinado ao transporte de passageiros. Também chamado Trem Unidade Elétrico - TUE ou Composição.

XII - Carro

Cada um dos 4 (quatro) elementos básicos componentes do trem.

XIII - Viagem de Trem

Percurso unidirecional realizado pelo trem entre dois terminais da linha de metrô.

TÍTULO II

DO TRANSPORTE METROVIÁRIO

CAPÍTULO I

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE METROVIÁRIO

SEÇÃO I

GENERALIDADES

Artigo 4º - O METRÔ-DF deverá prestar serviço adequado ao público.

Artigo 5º - O METRÔ-DF deverá zelar pela ordem e segurança em suas instalações.

Artigo 6º - O METRÔ-DF deverá prestar toda assistência possível aos seus usuários, dedicando

todo o esforço para manter a regularidade e a rápida realização do serviço de transporte.

SEÇÃO II

DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Artigo 7º - O serviço de transporte metroviário será prestado, conforme estabelecido neste Regulamento, aos usuários portadores de bilhetes e cartões válidos e que tenham passado pelos bloqueios, observadas as disposições dos artigos 14 e 15, deste Regulamento.

Artigo 8º - A aceitação do bilhete e da viagem no cartão do usuário obriga o METRÔ-DF a transportá-lo, nas condições estabelecidas neste Regulamento, salvo motivo de força maior.

Artigo 9º - Todo serviço adicional prestado ao usuário será considerado acessório e realizado a título precário, podendo ser interrompido a qualquer momento.

Parágrafo Único – Serviço adicional é toda facilidade oferecida ao usuário pelo METRÔ-DF, que não o transporte metroviário entre as estações do sistema.

Artigo 10º - O METRÔ-DF poderá oferecer a seus usuários serviço de transporte metroviário em integração com o prestado por outros modos de transporte.

SEÇÃO III

DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Artigo 11 - Toda atividade que não consistir no trânsito do usuário através das dependências do METRÔ-DF, para utilização dos trens e entrada e saída das estações pelas vias normais, poderá ser proibida, em benefício do serviço de transporte.

Artigo 12 - O METRÔ-DF receberá, nos locais próprios, as sugestões e reclamações relativas à prestação do serviço de transporte metroviário exclusivo ou integrado.

Artigo 13 - O METRÔ-DF manterá, em local divulgado aos usuários, serviço de achados e perdidos.

§ 1º - Tudo que for encontrado nos trens e dependências do METRÔ-DF deverá ser entregue a empregado desta, para recolhimento e guarda, ficando a devolução sujeita à comprovação de propriedade ou detenção da posse.

§ 2º - Aos objetos não reclamados pelos proprietários no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recolhimento, será dada a destinação que for estabelecida por Lei.

§ 3º - Aos bens perecíveis e/ou que constituam risco será dado o destino legal adequado, sem qualquer prazo para reclamação.

CAPÍTULO II

DO USUÁRIO

Artigo 14 - A entrada ou permanência, nas dependências do METRÔ-DF, é interditada a quem possa causar perigo, incômodo ou prejuízo à continuidade do serviço, a critério do METRÔ-DF, incluindo, mas não se limitando, a pessoas:

I - embriagadas ou intoxicadas por álcool ou outras substâncias tóxicas, que evidenciem tal estado através de seu

comportamento;

II - Sem camisa ou sem calçados, por questão de segurança e higiene;

III - enfermas de moléstias graves, contagiosas, de fácil propagação aérea ou por contato pessoal;

IV - portadoras de armas de fogo, municiadas ou não, ou armas brancas, exceto militares, policiais

ou pessoas com licença para porte de armas;

V - portadores de materiais inflamáveis, explosivos, radiativos ou corrosivos.

Artigo 15 - É proibido nos trens e dependências do METRÔ-DF:

I - infringir a sinalização;

II - transgredir as instruções do METRÔ-DF, transmitidas pelos funcionários, pela comunicação visual existente ou pelo sistema de sonorização.

III - impedir ou tentar impedir a ação de empregado do METRÔ-DF no cumprimento de seus deveres funcionais;

IV - praticar qualquer ato de que resulte embaraço ao serviço ou que possa acarretar perigo ou acidente;

V - fumar, manter aceso cigarro ou assemelhado, acender fósforo ou isqueiro após a linha de bloqueio;

VI - ingressar, sem autorização, nos locais não franqueados ao usuário;

VII - ultrapassar a faixa de segurança da plataforma, a não ser para entrar e sair do trem quando este já estiver parado;

VIII - embarcar ou desembarcar após o início da sinalização sonora quando as portas estiverem se fechando, impedir a abertura ou o fechamento das portas, e estacionar ou apoiar-se nelas;

IX - viajar em lugar não destinado ao usuário;

X - acionar ou usar, indevidamente, qualquer equipamento;

XI - dar alarme, com utilização ou não dos dispositivos de emergência, exceto em situações justificáveis;

XII - colocar os pés nas paredes das estações, bancos e laterais dos carros;

XIII - quebrar, danificar, sujar, escrever ou desenhar nas instalações e equipamentos pertencentes ao METRÔ-DF;

XIV - atirar detritos ou objetos de qualquer natureza nas vias, nos trens e nas estações;

XV - efetuar o transporte de volumes com dimensões superiores 1,5 x 0,6 x 0,4m ou que necessitem mais de uma pessoa para efetuar o transporte, ou ainda que prejudiquem o fluxo de pessoas ou molestem os demais passageiros.

XVI - efetuar o transporte de bicicletas, independentemente de suas dimensões;

XVII - utilizar skates, patins, patinetes ou similares;

XVIII - tomar atitudes que induzam ao pânico ou causem tumulto;

XIX - descer à via, atravessá-la ou por ela transitar sem expressa autorização de funcionário do METRÔ-DF;

XX - realizar lanches, refeições, e consumir bebidas nas dependências das estações e nos trens;

XXI - colocar cartazes, anúncios e avisos, mendigar, apregoar, expor ou vender qualquer espécie de mercadoria ou serviço, incluindo-se fichas telefônicas, bilhetes de loteria, passagens e bilhetes de qualquer meio de transporte, ou agenciar freguesia, salvo quando houver autorização do METRÔ-DF, e nos locais por ele previamente determinados;

XXII - fazer funcionar rádios ou outros aparelhos que atrapalhem a perfeita execução dos serviços

de sonorização próprios do Sistema metroviário;

XXIII - usar de linguagem licenciosa, desrespeitosa ou ofensiva a qualquer pessoa, proceder de modo a molestar ou prejudicar o sossego e a comodidade de usuários ou empregados;

XXIV - transportar animais, exceto cão-guia para portadores de deficiência visual.

Artigo 16 - A transgressão dos dispositivos previstos neste capítulo sujeita o infrator a sanções administrativas aplicadas pelo METRÔ-DF, sem prejuízo de responsabilização civil ou penal.

§ 1º - Conforme a gravidade da transgressão cometida, o infrator poderá ser advertido, retirado da estação ou trem, multado ou encaminhado à autoridade competente.

§ 2º - A transgressão do inciso XXI do Artigo 15 implicará no recolhimento da mercadoria ou equipamento.

§ 3º - As penalidades previstas neste Regulamento serão previamente fixadas pelo METRÔ-DF.

§ 4º - O METRÔ-DF, quando necessário, poderá exigir a identificação do usuário, cabendo a este identificar-se, sob pena de ser retirado do trem, estação ou encaminhado à dependência policial.

Artigo 17 - O METRÔ-DF não será responsável por ocorrências de qualquer natureza, decorrentes da infringência de qualquer dos dispositivos deste capítulo.

CAPÍTULO III

DOS BILHETES E CARTÕES

SEÇÃO I

DO INGRESSO NA ÁREA PAGA DAS ESTAÇÕES

Artigo 18 - O ingresso à área paga do METRÔ-DF far-se-á mediante a introdução do bilhete no bloqueio, ou a apresentação do cartão no validador para leitura do crédito de viagem.

§ 1º - A comercialização de bilhetes e cartões e respectivos créditos de viagem é exclusiva do METRÔ-DF, sendo por ele realizada nas bilheterias das estações.

§ 2º - Mediante expressa autorização do METRÔ-DF, Postos de Venda poderão ser contratados para auxiliarem na comercialização dos bilhetes e cartões e respectivos créditos de viagem.

§ 3º - Fica terminantemente vedado qualquer outro tipo de comercialização.

§ 4º - Caso o usuário não possa prosseguir a sua viagem, por motivo de falta de energia ou problema notável inerente ao metrô, poderá o METRÔ-DF devolver o crédito da sua viagem em bilhete unitário validado ou em numerário no valor da passagem unitária, a critério deste.

Artigo 19 - Caberá ao METRÔ-DF a divulgação da sistemática de comercialização de bilhetes e cartões e respectivos créditos de viagem, bem como os horários e locais para a venda de créditos de viagens, devendo obrigatoriamente manter em local visível, informações sobre os tipos de passagens, suas respectivas tarifas e o limite máximo para troco.

§1º – O METRÔ-DF providenciará o cadastro de usuários de cartões em conformidade com os procedimentos especificados no Sistema de Controle de Arrecadação e Passageiros. Os cartões deverão ser retirados, pelos usuários,

nas estações operacionais do METRÔ-DF, ou em local previamente determinado.

§2º - A critério do METRÔ-DF, os cartões distribuídos poderão ser personalizados, desde que compatíveis com os dispositivos normativos, podendo este serviço ser realizado pelo METRÔ-DF ou terceirizado, mediante o pagamento do seu custo por parte do usuário.

Artigo 20 – O METRÔ-DF providenciará o recolhimento e substituição do bilhete unitário por outro validado, quando no momento de sua utilização seja apresentado problema técnico que impeça a passagem do usuário pelo bloqueio, devendo este ser encaminhado para perícia.

§1º - Não se enquadram nesse artigo os problemas decorrentes de manuseio inadequado ou má

conservação do bilhete, pelo portador.

§ 2º- O usuário, quando do recolhimento do bilhete descrito no caput, deverá apresentar documento

de identificação e informar o endereço ao empregado do METRÔ-DF. Artigo 21 – O METRÔ-DF providenciará o recolhimento e substituição do cartão, por 5 (cinco) bilhetes unitários validados, quando no momento de sua utilização seja apresentado problema técnico que impeça a passagem do usuário pelo bloqueio e não seja possível a leitura dos créditos de viagem inseridos no cartão.

§1º - Havendo a possibilidade de comprovação dos créditos remanescentes, o METRÔ-DF providenciará, na estação e naquele momento, um novo cartão com os créditos correspondentes.

§2º - Não havendo a possibilidade de comprovação dos créditos, na estação, o cartão deverá ser recolhido para análise técnica e verificação de sua autenticidade e detecção de erros elétricos. Caso se configure problemas de leitura e que não tenham sido causados diretamente pelo usuário, deverão ser devolvidos os créditos de viagens inseridos e que se encontravam em vigor.

Artigo 22 - A segunda via do cartão, quando em substituição à primeira, em virtude de roubo, furto, perda, ou problemas de manuseio, poderá ser adquirida pelo usuário nas estações do METRÔ-DF, sob pagamento de um valor de venda a ser previamente especificado pelo Departamento Comercial da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

§1º - Em qualquer caso que o usuário requeira a substituição do cartão, com exceção de defeito técnico, o usuário deverá apresentar declaração em modelo próprio estipulado pelo METRÔ-DF, para a inclusão do cartão na lista de indisponibilidade.

§2º - Caso o usuário não queira adquirir um novo cartão, e comprovado o saldo remanescente, o METRÔ-DF devolverá o mesmo quantitativo de créditos de viagens em bilhetes validados unitários correspondentes.

§3º - Quando da retirada da segunda via do cartão, na estação do METRÔ-DF, o usuário deverá apresentar documento de identificação, com fotografia, para comprovação fisionômica.

§4º - Sendo o usuário menor de idade o cartão deverá ser retirado pelo pai, mãe ou responsável.

§ 5º- A partir da terceira via do cartão, inclusive, o METRÔ-DF poderá estipular os valores de venda maiores do que o valor determinado para a segunda via.

§ 6º- Em caso de perda do cartão e sua devolução se proceder por intermédio do PCOAP (Posto de Central de Objetos Achados e Perdidos), quando o usuário comprovadamente não tenha adquirido outra via, o METRÔ-DF não se responsabilizará pelos créditos eventualmente gastos.

O cartão deverá ser devolvido ao usuário sem custo para o mesmo.

Artigo 23 - Os cartões fornecidos, do tipo especial e os comuns, como vale-transporte, temporada e controlado, são de uso pessoal e intransferível, devendo o usuário zelar pelo seu uso e manuseio, estando sujeito à fiscalização do Órgão Gestor e/ou METRÔ-DF.

Parágrafo Único - Ocorrendo o mau uso do cartão poderá ser este apreendido pelos empregados do METRÔ-DF e configurada a fraude, tomadas as medidas legais e cabíveis contra o portador.

Artigo 24 – Em caso de mau uso ou de fraude com bilhete ou cartão, o METRÔ-DF recolherá o respectivo título de viagem e tomará, contra o portador, as medidas legais cabíveis.

Artigo 25 – Não são permitidos o ingresso e a circulação no metrô de menores de seis anos desacompanhados; aos maiores de seis e menores de dez anos, o ingresso e a circulação de menores desacompanhados exigirá expressa autorização, por escrito do responsável, cabendo ao METRÔ-DF emitir carteira para a circulação do menor desacompanhado.

Artigo 26 - Não será cobrada passagem de menores de 06 (seis) anos.

Artigo 27 - Para todas as categorias de usuários poderá haver integração com outro modal, em conformidade com a legislação.

SEÇÃO II

DOS PASSES LIVRES, DOS PASSES DE SERVIÇOS E DAS GRATUIDADES

Artigo 28 – O METRÔ-DF deverá fornecer cartões especiais aos usuários que, por força de dispositivo legal, contrato ou acordo, ou norma específica aprovada pela Diretoria Colegiada, tenham direito ao transporte gratuito, ou passe livre ou passe de serviço.

§1º - Os idosos e portadores de necessidades especiais, para obtenção do seu cartão, deverão efetuar seu

cadastramento nas estações do METRÔ-DF, devendo para tanto disponibilizar cópias dos documentos aludidos no Sistema de Controle de Arrecadação e Passageiros.

§2º - Os usuários discriminados no parágrafo anterior terão seus cadastros renovados a cada 180 dias, exceto o portador de necessidades especiais que terá um prazo de 24 meses para renovar seu cadastro.

Artigo 29 - As empresas interessadas em obter o cartão aludido no artigo 28 deverão encaminhar, através de meio eletrônico ou magnético, o cadastro de seus funcionários, em conformidade com os procedimentos instituídos no Sistema de Controle de Arrecadação e Passageiros.

§1º - O METRÔ-DF distribuirá, gratuitamente, a primeira via dos cartões especiais, que dão direito aos passes livres, gratuitos ou de serviço, após análise dos cadastros de cada empresa.

§2º - O cartão fornecido é de uso pessoal e intransferível, estando sua utilização sujeita à fiscalização que poderá solicitar a identificação do portador.

§3º - Ocorrendo o mau uso do cartão, poderá ser este apreendido pelos empregados do METRÔ-DF e, configurada a fraude, tomadas as medidas legais e cabíveis contra o portador, comunicando-se o fato à empresa conveniada e, no caso dos usuários serem Policiais Militares e Bombeiros Militares à corporação.

§4º - Os usuários detentores de cartões de serviço e passe livre somente poderão utilizá-los quando em serviço ou por força de dispositivo legal que assim justifique o seu uso e no caso de Bombeiros Militares e Policiais Militares devidamente uniformizados.

§5º - A partir da segunda via do cartão a solicitação pelo usuário ou empresa conveniada, deve ser feita conforme o art.22 ou art. 29.

Artigo 30 – O uso de cartões de serviço, passe livre e gratuidades na forma da lei serão contabilizados com vista a possíveis ressarcimentos.

SEÇÃO III

DOS EMPREGADOS

Artigo 31 – O METRÔ-DF fornecerá gratuitamente as primeiras vias dos cartões smartcard aos seus empregados, com a quantidade de créditos de viagens definidas em acordo coletivo.

§1º - Os cartões poderão ser personalizados, podendo inclusive serem utilizados como identificação funcional.

§2º - O cartão do empregado é pessoal e intransferível, e sua má utilização ensejará punições ao portador e ao empregado, em conformidade com a lei e procedimentos internos.

§3º - A partir das segundas vias dos cartões estas deverão ser solicitadas, junto ao Departamento de Recursos Humanos e os valores estipulados conforme o art. 22, caput e parágrafo 5º.

SEÇÃO IV

DO PASSE ESTUDANTIL

Artigo 32 - As primeiras vias dos cartões serão fornecidos, gratuitamente, aos estudantes do ensino fundamental, médio e universitário, ensino técnico e profissionalizante com carga horária igual ou maior que 200 horas/aula, devidamente matriculados e em conformidade com a legislação vigente, e cadastrados conforme os procedimentos previstos no Sistema de Controle de Arrecadação de Passageiros.

Artigo 33 - O cadastramento, a distribuição dos cartões e a venda dos créditos de viagens deverão ser efetuados diretamente nas estações operacionais do METRÔ-DF, ou em local previamente determinado e divulgado pelo METRÔ-DF.

§1º - Para cadastramento, o estudante deverá apresentar original e disponibilizar cópia dos seguintes documentos, em conformidade com a legislação vigente e normas internas do METRÔ-DF:

declaração escolar, carteira de identidade ou certidão de nascimento (nesse caso se faz necessário a confirmação fisionômica através de outro documento que identifique o usuário), carteira de identidade do pai ou responsável (se menor), ou carteira de trabalho e previdência social, ou carteira de habilitação, CPF (próprio ou do pai ou responsável), comprovante de endereço, ficha cadastral fornecida pelo METRÔ-DF e em conformidade com os procedimentos normativos e legais e fotografia 3x4 atualizada.

§2º - As normas gerais de utilização do cartão do estudante e dos créditos de passe estudantil estão descritas na Ficha Cadastral para Passe Estudantil e em conformidade com a normatização instituída no Sistema de Controle de Arrecadação e Passageiros do METRÔ-DF.

§3º - Os estudantes somente poderão utilizar os seus créditos de viagem no METRÔ-DF, ou em outro meio de transporte que adote sistema de bilhetagem compatível e seja credenciado para prestação de tal serviço.

§4º - As quantidades máximas de créditos de viagens serão aquelas definidas por lei para serem utilizadas dentro do período de trinta dias ou mês solicitado.

§5º - Os passes estudantis somente poderão ser utilizados pelos estudantes no trajeto casa x escola e vice-versa ou trabalho x escola e vice-versa; neste último caso somente serão admitidos os estudantes que apresentarem, quando do cadastramento, declaração do empregador comprovando que não recebe vale-transporte.

Artigo 34 - O cartão do estudante é pessoal e intransferível, podendo o METRÔ-DF efetuar fiscalização, solicitando a qualquer momento a identificação do portador.

§1º - O uso indevido acarretará ao portador as penalidades cabíveis, e ao detentor do benefício a suspensão deste.

§2º - Em caso de punição ao estudante, o pai ou responsável poderá impetrar recurso junto ao METRÔ-DF, em formulário próprio, fornecido gratuitamente.

§3º - Em caso de perda,furto, roubo, ou problemas técnicos , deverá o aluno, pai ou responsável comunicar o fato imediatamente ao METRÔ-DF.

§4º - No caso do parágrafo anterior, o METRÔ-DF deverá proceder conforme descrito no artigo 21.

§5º - A segunda via do cartão do estudante deverá ser fornecida conforme descrito no art. 22.

SEÇÃO V

DOS VALES-TRANSPORTE E DOS CARTÕES MÚLTIPLOS

Artigo 35 - Os créditos de viagens relativos ao vale-transporte deverão ser adquiridos conforme

legislação em vigor e procedimentos normativos implementados.

§único – Poderão as empresas interessadas efetuarem seu cadastramento junto ao METRÔ-DF, visando possível convênio para carregamento dos créditos de viagens, relativos ao valetransporte.

Artigo 36 - Os cartões múltiplos, ou seja, para carregamento de várias viagens, com ou sem desconto, serão distribuídos nas estações do METRÔ-DF ou em local previamente determinado, devendo para tanto serem cadastrados no Sistema de Controle de Arrecadação e Passageiros.

Parágrafo Único – Os usuários exclusivos e as empresas que desejarem cartões com vistas ao transporte de passageiros para eventos, deverão fazer seu cadastramento no METRÔ-DF, através de documentos específicos, podendo o METRÔ-DF conceder desconto para essas categorias.

SEÇÃO VI

DOS PONTOS DE VENDAS

Artigo 37 – Poderá o METRÔ-DF contratar Pontos de Vendas para que comercializem bilhetes e cartões do metrô, bem como para que possam inserir novos créditos de viagens nos cartões dos usuários.

§1º - As empresas interessadas em funcionar como Ponto de Vendas deverão obter equipamentos compatíveis com o sistema implementado no metrô, sob orientação do METRÔ-DF.

§2º - Os custos relativos à aquisição dos equipamentos e software específico correrão por conta do Ponto de Venda interessado, podendo o METRÔ-DF procurar mecanismos que facilitem tal aquisição".

SEÇÃO VII

DA LIBERAÇÃO DE BLOQUEIOS

Artigo 38 - Quando ocorrerem motivos que possam comprometer a segurança, o METRÔ-DF poderá liberar os bloqueios, para entrada e saída de usuários.

TÍTULO III

DO TRÁFEGO

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO TRANSPORTE METROVIÁRIO

SEÇÃO I

DAS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

Artigo 39 - O serviço público metroviário será prestado ao longo da rede metroviária, servindo as estações abertas ao público e seus terminais.

Artigo 40 - Caberá ao METRÔ-DF a definição das estações operacionais e dos dias e horários de funcionamento do serviço metroviário em suas linhas.

§ 1º - Nas estações de transferência entre linhas, os transbordos não se darão fora dos horários limites de operação das linhas correspondentes.

§ 2º - O METRÔ-DF manterá em local visível ao público informações relativas aos horários de funcionamento de suas linhas.

§ 3º - Os períodos regulares de funcionamento do serviço metroviário de que trata o caput deste artigo não poderão exceder a 18 (dezoito) horas diárias.

Artigo 41 - Durante as paradas dos trens nas estações, as portas ficarão abertas pelo tempo mínimo de 5 (cinco) segundos e apenas na face voltada para a plataforma de embarque e/ou desembarque.

Artigo 42 - Os trens poderão, excepcionalmente, retornar de estação intermediária, não completando a viagem até o terminal.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, poderá o passageiro prosseguir a viagem em outro trem.

Artigo 43 - A circulação de trens deverá ser mantida mesmo quando houver informações sobre ameaça de atentado contra instalações do METRÔ-DF.

Parágrafo Único - Na condição acima deverá ser realizada minuciosa vistoria no local; se algo suspeito for

encontrado e, de imediato, não for descartada a existência de riscos à segurança, o local deverá ser isolado e evacuado, ou o trem retirado de circulação ou o sistema paralisado, até que a situação se normalize.

SEÇÃO II

DO MATERIAL RODANTE

Artigo 44 - O trem em operação comercial não poderá circular, com usuário, tendo alguma de suas portas abertas.

Parágrafo único - Garantidas as condições de segurança dos usuários e empregados, será permitida, excepcionalmente, movimentação do trem, com portas abertas, até o terminal a que se destina.

Artigo 45 - No interesse da segurança pública, o trem poderá prestar serviço com parte dos carros interditados aos usuários.

Artigo 46 - A lotação dos trens não poderá exceder, habitualmente, a 8 passageiros em pé por m².

Artigo 47 - Durante o serviço regular, os carros trafegarão, obrigatoriamente, com seu interior iluminado nos trechos em túnel e no período noturno, inclusive quando da ocorrência da falta de energia de tração.

Artigo 48 - Os carros deverão ter renovação de ar, quando em operação com passageiros.

Artigo 49 - Os carros serão mantidos rigorosamente limpos interna e externamente.

SEÇÃO III

DAS ESTAÇÕES

Artigo 50 - Durante o período de serviço, de conformidade com o Artigo 35, as áreas públicas das estações, que se iniciam no acesso ao nível da rua, permanecerão abertas, sinalizadas e iluminadas.

§ 1º - Fora do período de utilização pública, os acessos permanecerão fechados.

§ 2º - O METRÔ-DF poderá fechar acessos de qualquer das estações, durante o período de serviço, nas necessidades operacionais ou quando o interesse da segurança pública exigir.

§ 3º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, deverão ser colocados avisos que indiquem os

acessos em uso.

Artigo 51 - Havendo excesso de pessoas na plataforma, por razões de segurança poderão ser interrompidos os acessos a determinadas estações e/ou plataformas.

Artigo 52 - Em caso de falta de energia elétrica deverá ser mantida iluminação de balizamento que possibilite a evacuação dos usuários com segurança.

Artigo 53 - Nos túneis e nas estações serão assegurados o conforto térmico e a renovação de ar.

Artigo 54 - O METRÔ-DF manterá rigorosamente limpas as estações e demais dependências de uso público.

Artigo 55 - O METRÔ-DF manterá, nas estações, informações escritas e comunicação sonora para orientação dos usuários.

SEÇÃO IV

DOS EMPREGADOS

Artigo 56 - Nas estações, deverá haver pelo menos um empregado não vinculado à função de venda de bilhetes, para atendimento e orientação dos usuários.

Artigo 57 - Todos os empregados deverão estar uniformizados, quando em serviço nas estações, nos trens e no Centro de Controle Operacional (CCO).

Artigo 58 - O empregado deverá estar capacitado para o desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE OPERAÇÃO

Artigo 59 - A operação normal do material rodante será semi-automática.

§ 1º - Nesta modalidade, parte das operações será exercida pelo operador, e as ações de controle pelo equipamento.

§ 2º - Em condições excepcionais, será utilizada a modalidade manual, em que o trem circulará, no máximo a 20 (vinte) quilômetros por hora, sob a completa supervisão de um operador.

Artigo 60 - O nível de aceleração e sua variação deverão ser tais que assegurem conforto, pela ausência de solavancos.

Artigo 61 - O METRÔ-DF, disporá, diretamente ou através de terceiros, de um serviço de manutenção com

instalações, recursos materiais e recursos humanos, que permitam a continuidade das condições de operação, nas características originais de projeto.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE CONTROLE E SINALIZAÇÃO

Artigo 62 - A operação contará com um sistema de controle e sinalização automática, composto de:

I - proteção automática dos trens, que proverá a segurança do trem impondo distanciamento seguro das demais, evitando rotas conflitantes e garantindo passagem sobre os aparelhos de mudança de via, através de controle das velocidades máximas permitidas, alinhamento de rotas e travamento das máquinas de chaves;

II - supervisão dos trens, com a finalidade de controlar os sistemas, garantindo a regulação da operação por meio de equipamentos localizados no Centro de Controle Operacional.

CAPÍTULO III

DAS FASES TRANSITÓRIAS

Artigo 63 - Poderá haver várias fases transitórias, que integrarão, gradativamente, o sistema final do METRÔ-DF.

Parágrafo Único - As alterações deverão ser comunicadas e divulgadas ao público, através dos meios de comunicação de massa, com a necessária antecedência.

TÍTULO IV

DA SEGURANÇA DO TRANSPORTE METROVIÁRIO

CAPÍTULO I

GENERALIDADES

Artigo 64 - Para atender ao disposto na Lei Federal nº 6.149, de 2 de dezembro de 1974, o METRÔ-DF deverá adotar medidas de natureza técnica, administrativa, educativa e policial, destinadas a:

I - preservação do patrimônio vinculado ao serviço de transporte metroviário;

II - regularidade e normalidade do tráfego;

III - incolumidade e comodidade dos usuários;

IV - prevenção de acidentes;

V - preservação e restauração da higiene;

VI - manutenção da ordem em suas dependências.

Artigo 65 - Todas as dependências terão equipamentos que visem à segurança dos usuários, dos sistemas, das construções e dos empregados.

Artigo 66 - Os equipamentos de segurança deverão ser mantidos em perfeitas condições de utilização.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DO METRÔ-DF

Artigo 67 - O METRÔ-DF encaminhará para órgãos de saúde, públicos ou conveniados, pelos meios a ele disponíveis, os usuários que em sua área operacional necessitarem de socorro de emergência.

Artigo 68 - A responsabilidade do METRÔ-DF pela integridade do usuário restringe-se a ocorrências verificadas durante sua permanência nas estações e nos trens

Artigo 69 - Cessará a responsabilidade do METRÔ-DF no momento em que o usuário desobedecer as normas e instruções de segurança estabelecidas neste Regulamento, bem como outras que venham a ser divulgadas nas estações e nos trens.

Artigo 70 - Não poderá ser imputada ao METRÔ-DF a responsabilidade por danos ou prejuízos causados por terceiros aos usuários, ainda que a ocorrência se verifique em suas dependências.

CAPÍTULO III

DO CORPO DE SEGURANÇA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 71 - O METRÔ-DF organizará e manterá Corpo de Segurança próprio, nos termos e para fins da Lei Federal n.º 6.149, de 2 de dezembro de 1974.

Artigo 72 - O Corpo de Segurança atuará em todas as áreas de serviço e dependências operacionais do METRÔ-DF, especialmente em suas estações, terminais, subestações, linhas, pátios, carros de transporte e centro de controle operacional, visando a:

I - segurança do público;

II - disciplina dos usuários;

III - prevenção e repressão de crimes e contravenções nas dependências do METRÔ-DF e preservação do seu patrimônio;

IV - manutenção ou restabelecimento da normalidade do tráfego metroviário, diante de qualquer fato ou emergência de caráter policial que venha a impedi-lo ou perturbá-lo;

V - remoção imediata, independentemente da presença de autoridade policial, de vítimas, objetos ou veículos que, em caso de acidente ou crime, estejam sobre o leito da via, no interior do trem, ou em áreas operacionais, prejudicando o tráfego metroviário ou a circulação do trem;

VI - prisão em flagrante de criminosos e contraventores, conforme dispõe a lei;

VII - apreensão de instrumentos, objetos ou valores relacionados com crimes ou contravenção penal, entregando-os, juntamente com o infrator, à autoridade policial competente;

VIII - isolamento dos locais de acidente, crime ou contravenção penal, para fins de verificações periciais, desde que não acarrete a paralisação do tráfego metroviário.

IX - vistoria das áreas operacionais, visando à localização de objetos suspeitos provenientes de

ameaças ao funcionamento do sistema.

§ 1º - Nos casos do inciso V deste artigo, deverá o Corpo de Segurança:

I - ministrar os primeiros socorros às vítimas;

II - transportar os feridos para pronto-socorro ou hospital, arrecadando os seus pertences;

III - havendo vítimas fatais, após a realização da Perícia do Corpo de Segurança e lavratura do Boletim de

Ocorrência, removê-las para lugar onde não haja interferência com a operação do serviço metroviário;

IV - lavrar boletim de ocorrência, para oportuno encaminhamento à autoridade competente.

§ 2º - O boletim de ocorrência, que será lavrado sempre que se verificar infração penal (crime ou contravenção), suicídio ou tentativa de suicídio ou acidente, deverá consignar o fato, as pessoas nele envolvidas, as testemunhas e demais elementos úteis para o esclarecimento da verdade.

§ 3º - O METRÔ-DF poderá fornecer, a pedido do interessado, cópia do boletim de ocorrência, no prazo máximo de dez dias.

§ 4º - O METRÔ-DF poderá, a seu exclusivo critério e no interesse da segurança pública, destinar dependências na sua área de serviço para a instalação de postos da Polícia Militar e/ou Civil, com a finalidade de auxiliar o policiamento preventivo e repressivo e as ações do Corpo de Segurança do METRÔ-DF.

Artigo 73 - O Corpo de Segurança deverá usar uniforme padronizado, de modo a possibilitar a sua identificação, não sendo permitida a sobreposição de qualquer outro objeto, à exceção daqueles previstos em procedimento operacional, vedado o uso de armas brancas ou armas de fogo;.

Artigo 74 - As especificações de equipamentos constarão de normas internas, a serem baixadas pelo METRÔ-DF.

Artigo 75 - A utilização dos equipamentos mencionados nos artigos anteriores tem por finalidade básica garantir a segurança do usuário, dos empregados e a preservação do patrimônio do METRÔ-DF.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 76 - O METRÔ-DF somente poderá operar em desconformidade com este Regulamento em emergências resultantes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente identificados e justificados.

Artigo 77 - Uma cópia deste Regulamento estará à disposição dos usuários do METRÔ-DF, em todas as estações, para dirimir dúvidas e orientar o serviço de transporte de passageiros.

Artigo 78 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 79 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ